Publicações legais

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **19 de abril de 2018**, às **19:00 horas**, em primeira convocação e **19:30 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2017. C) Eleição e Posse do Diretor Administrativo. D) Transferências da Cota Social na Especialidade de Cardiologia. E) Projeto Arquitetônico da Área em Construção.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 12 de março de 2018.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT
CPF/MF – 188.654.539-15

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que a partir do dia **19 de março de 2018**, está à disposição dos mesmos na sala da diretoria/administração os documentos referentes à prestação de contas da administração, referente ao balanço patrimonial e resultado econômico referente ao exercício de 2017.

Umuarama, 12 de março de 2018.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT
CPF/MF – 188.654.539-15

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 06.019.110/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **19 de abril de 2018**, às **20:00 horas**, em primeira convocação e **20:30 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço Contábil e suas Demonstrações do Ano Calendário de 2017. C) Prestação de Contas do Plano de Atividades referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018; D) Analise e aprovação do Plano Diretor para o período de maio 2018 a abril 2019; E) Eleição e Posse do Presidente da Associação Beneficente São Francisco de Assis; F)Análise e Aprovação de alteração do Regulamento Interno da Associação Beneficente São Francisco de Assis.** Nada mais.

Umuarama, 12 de março de 2018.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
Edital de Divulgação de Resultado nº 002/2018
A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, torna público que através deste ato fica divulgado o resultado do Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Pedagogia, deflagrado pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	Giovana Almeida da Silva	6,0
2º	Jéssica Cristina dos Santos Linhares	5,7
3°	Márcia Maria de Melo	5,4
4º	Wilian de Melo Splendore	5,4
5º	Débora Mirian Galdino Cardoso	5,1
6º	Beatriz Karoliny Martins de Paula	5,1
7º	Gabriella Pensin de Oliveira	5,1
8º	Ana Carla Pensin de Oliveira	4,5
9º	Ana Gleiza Rocha Almeida	4,3
10º	Hiago Belafronte de Andrade	4,3
11º	Natalia Moraes Amorim	3,9
12º	Carla Cristina da Silva Ferreira	3,9
13º	Rafaela Caroline Amora Domingos	3,9
14°	Janaina Gomes Cambrainha	3,6
15º	Roseli Ferreira de Campos da Silva	3,3
16º	Luma Hamura da Silva	3,3
17º	Aldina Batista	2,7
18º	Kamyla de Oliveira Lopes	2,7
19º	Suzy Kelly da Silva	2,7
20º	Yara Fernanda Freitas de Oliveira	2,7
21º	Juliani Pineli Belém	2,1

Obs: No caso de empate foram utilizados os critérios de desempate contidos no Edital 001/2018.
Mariluz, 14 de março de 2018.
Secretaria Municipal de Educação
Maria Madalena Batista

CERTIDÃO
Certificamos que o resultado do Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Pedagogia, deflagrado pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018 foi divulgado nas dependências da Secretaria de Educação de Mariluz.
Mariluz, 14 de março de 2018.
Secretaria Municipal de Educação
Maria Madalena Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 007/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições,
RESOLVE
CONCEDER trinta dias de férias ao servidor CÍCERO COSMO, portador do CPF. n.º 527.297.029-20, ocupante do cargo de Contador, contados a partir de 01 de abril de 2018, com conversão de dez dias em dinheiro, nos termos do Art. 93, § 1º da Lei Complementar n.º 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2016 à 20 de dezembro de 2017.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 14 dias do mês de março de 2018.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
SÚMULA: APROVA RELATÓRIO DE GESTÃO FÍSICO-FINANCEIRA FINAL DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2018, do dia 13 de Março de 2018, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado Dados de Identificação, Execução da Proposta de Atendimento Físico, Resumo Executivo, Relatório de Gestão Físico-Financeira Final, Declaração sobre as informações apresentadas ao CMAS, do Cofinanciamento do Governo Estadual Incentivo Família Paranaense III, bem como notas fiscais, empenhos e transações bancárias;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar Relatório de Gestão Físico-Financeira Final do Cofinanciamento do Governo Estadual Incentivo Família Paranaense III.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 13 de Março de 2018.
Cristina de Oliveira
Presidente do CMAS
Republicação por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Considerando que este certame foi considerado deserto;
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 008/2018
Pregão Presencial SRP n. 015/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisição e Instalação de Forro PVC Branco, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I.
Exclusiva para MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 28/03/2018 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado GRACIELI MARIA MORO, doravante denominado CONTRATADO, todos qualificados no contrato datado de 12 de dezembro de 2017, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 06 de março de 2018, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 06 de março de 2018

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

GRASIELI MARIA MORO
CPF/MF: 033.475.909-56
Contratado

Testemunhas:
a) ___________________________ b___________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 695/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2018, altera o PPA/2018/2021 e a LDO/2018, com recursos oriundos do Governo Estadual e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU, e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), objetivando a execução de "INFRAESTRUTURA URBANA – Pavimentação / Recape / Urbanização / Iluminação", num total de até 2.537,50m2, em Ruas e Avenidas Urbanas, conforme definido no Convênio n.º 519/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, com Recursos do Governo Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451. – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.065 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual 203.000,00
TOTAL GERAL 203.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação Por Tendência, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:
Recurso de Excesso de Arrecadação Por Tendência:
Receita: (105) 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual – R$203.000,00
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual
Art. 3º. Fica criado no Anexo III - do Plano Plurianual 2018/2021, no Órgão 11 – Secretária de Viação e Obras Públicas, para o exercício de 2018 o Projeto com a seguinte classificação: 11.001.15.451.1500.3.065 – INFRAESTRUTURA URBANA
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 688/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.
Art. 6º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2017/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2018 – Lei n.º 689/2017 de 22/11/2017, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.065 – INFRAESTRUTURA URBANA, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual.
Art. 7º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de março de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 696/2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2018, altera o PPA/2018/2021 e a LDO/2018, com recursos oriundos do Governo Federal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU, e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais), objetivando a execução de Reformas na Unidade Básica de Saúde "Valeriano Riedi", conforme Programa de Atenção Básica Requalifica UBS do Ministério da Saúde, com Recursos do Governo Federal, nas seguintes classificações orçamentárias:
08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – Coordenação Geral – FMS
08.001.10. – SAÚDE
08.001.10.301. – Atenção Básica
08.001.10.301.1300 – Gestão Municipal de Saúde
08.001.10.301.1300.3.012 – Construir, Ampliar e Reformar a Rede Física de Saúde
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 60090 – Ampliação/Reforma da Unidade Básica de Saúde 299.993,00
TOTAL GERAL 299.993,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação Por Tendência, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:
Recurso de Excesso de Arrecadação Por Tendência:
Receita: 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – R$299.993,000
Fonte: 60090 – Ampliação/Reforma da Unidade Básica de Saúde
Art. 3º. Fica criado no Anexo III - do Plano Plurianual 2018/2021, no Órgão 08 – Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018 o Projeto com a seguinte classificação: 08.001.10.301.1300.3.012 – Construir, Ampliar e Reformar a Rede Física de Saúde.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 688/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.
Art. 6º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2017/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2018 – Lei n.º 689/2017 de 22/11/2017, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 08.001.10.301.1300.3.012 – Construir, Ampliar e Reformar a Rede Física de Saúde, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 60090 – Ampliação/Reforma da Unidade Básica de Saúde.
Art. 7º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de março de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI N.º 697/2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2018, altera o PPA/2018/2021 e a LDO/2018, com recursos oriundos do Ministério das Cidades e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU, e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$ 279.740,00 (Duzentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias, com Recursos do Governo Federal e Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451. – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.066 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS/2017
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres 24.000,00
Fonte: 60055 - PAV. ASF - MCIDADES2017 - A. BARROS E ALD. DEBONA 255.740,00
TOTAL GERAL 279.740,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação Por Tendência e Anulação de Dotação, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:
Recurso de Excesso Por Tendência:
Receita: (101) 2.4.1.8.10.91.11.00.00.00.00 – PAVIM. ASF. AV. A. BARROS e R. ALDELICO DEBONA – R$255.740,00.
Fonte: 60055 - PAV. ASF - MCIDADES2017 - A. BARROS E ALD. DEBONA
Anulação de dotação
11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade - 11.001.26.782.1950.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
357 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1000 Recursos Ordinários Livres 24.000,00
Total por Tendência de Excesso.. 255.740,00
Total por Anulação de Dotação.. 24.000,00
Total Geral.. 279.740,00
Art. 3º. Fica criado no Anexo III - do Plano Plurianual 2018/2021, no Órgão 11 – Secretária de Viação e Obras Públicas, para o exercício de 2018 o Projeto com a seguinte classificação: 11.001.15.451.1500.3.066 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS/2017.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 688/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.
Art. 6º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2018 – Lei n.º 689/2017 de 22/11/2017, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.066 – Pavimentação Asfáltica e Galerias/2017, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 60055 – PAV. ASF - MCIDADES2017 - A. BARROS E ALD. DEBONA e 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – Livres.
Art. 7º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de março de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Incenha Comercio de Combustíveis Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Guanabara, n. 2440 Zona VII, no Município de Umuarama/PR. Validade: 10/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
DATA DA ABERTURA.: 27/03/2018
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física para prestar serviços médicos Clínico Geral com atendimento de ambulatório de consultas em Ortopedia na PECO - Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme exigências da portaria do Ministério da Saúde nº. 139 de 11 de Fevereiro de 2015, referente ao credenciamento do município, da Equipe de Saúde Prisional no âmbito da Política Nacional de atenção integral da saúde as pessoas privadas de liberdade prisional (PNAISP) e portaria 482 de 01 de abril de 2015, art. 3º. , por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
288.000,00 Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE ENTREGA: diariamente - Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde - PECO (Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR) ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Ata 001/2018 - No dia treze de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas reuniram-se extraordinariamente, os membros do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social. Dando inicio a reunião a Presidente, Gislaine Sincoski deu as boas-vindas a todos os presentes, passando ao único ponto de pauta da reunião: Apresentação e Votação do Termo de Adesão e Formulário de Solicitação relativos a Deliberação 107/2017, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Ato contínuo, a presidente apresentou o Termo de Adesão, salientando que deve ser respeitado o padrão solicitado pelo CEDCA, não podendo ser alterado em sua composição textual, pois trata-se somente do instrumento de celebração oficial do repasse, em seguida apresentou o Formulário de Solicitação, salientando que, de acordo, com os critérios estabelecidos pelo CEDCA o município de Brasilândia do Sul tem o direito a pleitear o repasse de recursos para Aquisição de um Veículo 0 Km no valor de até R$ 60.000,00 e mais R$ 10.000,00 para equipamentos e mobiliários a serem destinados, ambos, única e exclusivamente ao Conselho Tutelar. Desse modo, informou a todos que em consulta ao colegiado do Conselho Tutelar e em comum acordo com o mesmo, optou-se por solicitar os seguintes equipamentos: 02 Microcomputadores completos para que fique uma máquina para cada um dos 05 conselheiros individualmente, 01 Impressora Laser Multifuncional e 01 Refrigerador de no mínimo 240 Litros. Após essa apresentação, a Presidente abriu a palavra livre a todos os presentes, que por unanimidade expressaram ser de grande importância esse recurso, nesse momento para o conselho tutelar do município, assim como, aprovaram tanto o Termo de Adesão, quando o Formulário de Solicitação conforme apresentado pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, eu, Michele Denise Alves Sampaio, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Gislaine Sincoski
Michele Denise Alves Sampaio
Sandra Maria Gonçalves
Sonia Marcolino
Simea Perez Cruz
Sueli Alves Azevedo
Marineide Augusto da Conceição
Vanilze Gomes de Freitas Bento
Valtemar Sarotelhi

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasilândia do Sul – PR

RESOLUÇÃO 001/2018

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Formulário de Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação 107/2017 – CEDCA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (mandato provisório), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 545 de 04 de Julho de 2013, considerando resolução da reunião Extraordinária realizada em 13 de Março do corrente, às 14:00 horas da nas instalações do Órgão Gestor da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Formulário de Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, conforme Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Sendo, aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM no valor de até R$ 60.000,00 e Aquisição de Equipamentos no valor de R$ 10.000,00 para uso exclusivo do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 13 de Março de 2018.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASILÂNDIA DO SUL - PR.

Gislaine Sincoski
Presidente do CMDCA

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** THAINÃ ALVES FERREIRA e NATHANA FRANCISCA DE SOUZA, herdeiras da mutuaria SUELY FRANCISCO PAIS (CPF 038.406.609-71), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$ 52.246,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, posicionado em 07/03/2018, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **144440667500-0**, firmado com o Credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 5766, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na AV DONA LEONOR D HELD 1625 LOTE N 08 Q CENTRO, TERRA ROXA/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 14 de março de 2018. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Dados: 2018.03.14 08:29:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 27/03/2018
HORÁRIO.:09:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológico destinado ao Centro Odontológico. Órgão solicitante Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações em Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão a nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
76.278,00 Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão a nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 27/03/2018
HORÁRIO.:10:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (E.P.I.) destinado as Agentes de Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
99.839,50 Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
DATA DA ABERTURA.: 27/03/2018
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física para prestar serviços médicos Clínico Geral com atendimento de ambulatório de consultas em Ortopedia na PECO - Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme exigências da portaria do Ministério da Saúde nº. 139 de 11 de Fevereiro de 2015, referente ao credenciamento do município, da Equipe de Saúde Prisional no âmbito da Política Nacional de atenção integral da saúde as pessoas privadas de liberdade prisional (PNAISP) e portaria 482 de 01 de abril de 2015, art. 3º. , por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
288.000,00 Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE ENTREGA: diariamente - Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde - PECO (Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR) ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.45/2017, decorrente de Dispensa n° 13/2017 de Contratação de empresa habilitada em fornecimento de oxigênio medicinal, reguladores com fluxômetros e umidificadores para Secretária Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **F D G OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.943.915/0001-48, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1915, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **FABRICIO BOTELHO PAULIV,** portador do RG n° 9.707.704-5, portador do CPF sob n° 070.249.139-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/03/2019. Fica aditivado o prazo do presente contrato para mais 01 (um) ano, tendo em vista que há um saldo suficiente, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de março de 2018.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
F D G OXIGENIO LTDA - ME
CNPJ:209.439.150-00148

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO BOTELHO PAULIV
RG:9.707.704-5
CPF:070.249.139-08
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasilândia do Sul – PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado Paraná, em atendimento a Deliberação 107/2017, que o **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Brasilândia do Sul, encontra-se em pleno e regular funcionamento, contando com sua composição integral de 05 (cinco) membros Titulares e Suplência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta seus efeitos legais.

Brasilândia do Sul, 13 de Março de 2018.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
Gislaine Sincoski
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 9/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 02/04/2018
HORÁRIO: 10:00 Horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 02/04/2018
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 300 tampas de Boca de Lobo, destinado a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Urbanos. Conforme especificações em anexo.
TIPO: Menor preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
63.000,00 Sessenta e Três Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Dispensa por limite 01/2018
Processo n° 03/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviço mensal de divulgação de notícias de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, bem como Publicidade Online, com banner de divulgação na página principal do site, até 31/12/2018", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
PROPONENTES: ANDERSON BRANDANI RIBEIRO- 06424238905, G R DOS SANTOS SILVA e PORTAL DA CIDADE DE UMUARAMA LTDA.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Março de 2018.
MARCIO TADASHI MATSUMOTO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 26/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 27/03/2018
HORÁRIO.:14:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para levantamento topográfico destinado ao Setor de Planejamento. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
33.923,00 Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Planejamento ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº.094/2.018
DE 13 DE MARÇO DE 2.018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias á servidora pública municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias de viagem, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 600,00 (seiscentos reais), para a servidora municipal Aline Renata Miranda da Silva, matrícula n°. 1721, ocupante do cargo de Educadora Social 40 horas, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social.
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/03/2018 à 23/03/2018 Saída dia 19/03/2018 ás 14:00 horas
Chegada dia 23/03/2018 às 10:00 horas Curitiba - Pr Congresso Estadual Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: formas de expressão da violência na contemporaneidade.
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por ônibus da empresa Viação Garcia.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de Março de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº.093/2.018
DE 13 DE MARÇO DE 2.018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias á servidora pública municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias de viagem, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 600,00 (seiscentos reais) para a servidora municipal Rosana da Silva Perin, matrícula n°. 1635, ocupante do cargo Psicologa/40 Lotada na Manutenção do Programa PSB CRAS – Próprio.
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/03/2018 à 23/03/2018 Saída dia 19/03/2018 ás 14:00 horas
Chegada dia 23/03/2018 às 10:00 horas Curitiba - Pr Congresso Estadual Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: formas de expressão da violência na contemporaneidade.
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por ônibus da empresa Viação Garcia.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de Março de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 91
De 13 de Março de 2018 "REPUBLICAR CORREÇÃO"
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais), totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – JANDELSON APARECIDO ALVES, matricula nº. 1634, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
14/03/2018 06:00/18:30hrs Londrina – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (14/03/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL n°. 14/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de dança (Ballet), atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 03 de abril de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 14 de março de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA 095/2018
SUMULA: Concede licença prêmio a servidora Regina Lucia Vedovato dos Santose dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias a servidora Regina Lucia Vedovato dos Santos, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14647479-X, residente e domiciliada no município de São Jorge do Patrocínio – PR, referente período aquisitivo 05/02/2007 a 04/02/2012 a ser usufruídas no período de 16/03/2018 a 13/06/2018, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano 2.018.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CNPJ N° 01.612.269/0001-91
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS E CURSISTA DE ESPERANÇA NOVA – AUCEN CNPJ N° 08.105.032/0001-63.
FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 01/2017, através do Processo administrativo nº 01/2017, Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros à AUCEN – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, destinado a subsidiar parte do custeio do transporte dos alunos Universitários, Técnicos e cursistas para a cidade de Umuarama.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), os valores serão repassados 10 (dez) parcelas mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária:
03.007.12.361.1012.2.113 – 33.50.43.99.99.00 – FONTE 000 – DESP. 1768
VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Esperança Nova 14 de março de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº 009/2018
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora JANETE APARECIDA FRISON a viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 19, 20, 21 de março de 2018, onde fará visitas agendadas a Deputados Estaduais e algumas Secretarias, com o intuito de apresentar projetos e angariar recursos para atender as necessidades do nosso Município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2018.
MIZAEL GOLFIERI BINATTI WILSON P. DA SILVA
Presidente 1ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 051/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA GABRIEL LEITE DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 11/2018, datado de 29 de janeiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 20/2018, de 08 de março de 2018 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de março de 2018, o Sr. GABRIEL LEITE DE SOUZA, inscrito na CI/RG sob n.º 12.860.984-9 SSP/PR e CPF sob nº 088.278.279-78, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil e Creche Municipal, com remuneração inicial de R$ 1.149,80 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao Nivel A – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 12 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 052/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA LUANA PALOZI DINIZ PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 11/2018, datado de 29 de janeiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 20/2018, de 08 de março de 2018 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de março de 2018, a Srª. LUANA PALOZI DINIZ, inscrita na CI/RG sob n.º 13.838.427-6 SSP/PR e CPF sob nº 010.506.262-01, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil e Creche Municipal, com remuneração inicial de R$ 1.460,24 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao Nível C – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 12 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 053/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA EDNÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 15/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 21/2018, de 08 de março de 2018 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de março de 2018, a Srª. EDNÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO, inscrita na CI/RG sob n.º 5.671.460-0 SSP/PR e CPF sob nº 929.429.039-53, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades das Escolas da rede municipal de ensino, com remuneração inicial de R$ 1.460,24 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao Nível C – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 13 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 054/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA JULIANA MÓDENA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 15/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 21/2018, de 08 de março de 2018 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de março de 2018, a Srª. JULIANA MÓDENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.390.200-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com remuneração inicial de R$ 1.287,77 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao Nível B – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 14 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercicío de 2017

Pagina 001/002

Unidade Gestora: 9999 - Consolidada

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.897.163,72	1.191.575,13	PASSIVO CIRCULANTE	378.114,56	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.608.530,40	968.846,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	378.114,56	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	287.833,18	222.063,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	793.923,86	917.308,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51,22	65,30	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	793.923,86	917.308,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	748,92	600,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.216.253,41	21.054.553,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.491.128,11	20.780.286,53	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	217.921,45	217.921,45
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	21.661,89	21.852,60	RESULTADOS ACUMULADOS	20.836.632,14	20.836.632,14
INVESTIMENTOS	1.929,07	1.519,15	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.161.699,82	0,00
IMOBILIZADO	21.467.537,15	20.756.914,78			
TOTAL	25.388.291,83	21.971.861,66	TOTAL	25.388.291,83	21.971.861,66

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	25.388.291,83	21.971.861,66
ATIVO FINANCEIRO	3.608.530,40	968.846,61
ATIVO PERMANENTE	21.779.761,43	21.003.015,05
PASSIVO (II)	1.712.698,06	917.308,07
PASSIVO FINANCEIRO	918.774,20	0,00
PASSIVO PERMANENTE	793.923,86	917.308,07
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	23.675.593,77	21.054.553,59

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	$0,00	$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Continua

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR 046947/O-3
CPF/MF 018.365.979-16

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro
CPF/MF 815.353.929-91

ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador Interno
CPF/MF 369.779.429-91

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito
CPF/MF 557.410.969-72

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercicío de 2017

Pagina 002/002

Unidade Gestora: 9999 - Consolidada

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	698.516,49	321.497,81
94 Retenções em Depósitos	0,00	0,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	13.303,73	22.834,97
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.045,75	31.294,53
103 Educação 10%	23.813,67	38.069,54
104 Educação 25%	152.448,00	19.071,32
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	734,76	734,76
107 Salário Educação	11.130,12	7.062,86
123 PNATE - ESTADUAL	(6.313,40)	(6.128,45)
124 PNATE - FEDERAL	137,33	85,51
126 FNDE/PNAE	7.447,75	3.347,80
129 APOIO A CRECHES	431,59	408,40
130 FNDE - ONIBUS RURAL - 201402298/2014	1.359,42	1.286,39
132 FNDE - BRASIL CARRINHOSO	462,13	32,12
133 FNDE/PAR - 2014-2018	22.178,53	0,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.858,56	97.402,34
304 Alienação de Bens da Saúde	2.487,41	2.333,02
317 PLANO NAC IMPLANT UNIDADE/BASICA/SAUDE	136,20	2.403,62
319 Convenio Equipamento - 150.000,00 - Saude	19.758,10	48.738,94
495 Atenção Básica	890.020,02	147.456,08
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.123,44	458,99
497 Vigilância em Saúde	18.857,87	69.756,39
498 Assistência Farmacêutica	40.099,68	32.164,01
499 Gestão do SUS	10.298,41	9.495,61
501 Alienação de Ativos do Município	246.332,58	13.310,53
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	14.088,30	7.413,05
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.044,71	24.844,95
510 Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	12.970,67	386,78
511 Taxas pela Prestação de Serviços	46.888,19	4.159,24
512 CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	41.298,22	20.519,82
753 Convênio Multas de Transito	260,44	260,44
757 FMAS/IGD-BF	25.961,73	9.297,91
770 Contrato CEF - 0311003-06/2009 Pav Asfalticas	(43,58)	(43,58)
776 MINIST ESPORTE - PARANA-ESPORTE	1.575,08	1.490,46
780 CONVENIO CALCARIO	38,43	36,36
789 MAPA - 11.764.828-1 - Des. Prod Leiteira	2.505,03	2.505,03
790 PAM - Plano de Apoio Desenvolvimentos Municipal	62,23	62,23
794 Convenio - 819276/2015 - Pavimentação	(126.274,22)	0,00
795 Convenio - 819842/2015 - Pavimentação	(120.521,01)	0,00
796 Convenio 158/2016 - Veiculo	(50,00)	(50,00)
797 FMAS - FEAS/PAIF	4.800,22	4.530,64
798 MAPA - ORDENHADEIRAS - 838041-2016	170,24	0,00
799 Convenio - 016.2017 - Veiculo Agricultuta	466,47	0,00
801 Convenio 148/2017 - SEAB - Microbacias	210.466,58	0,00
802 Aquisição de Caminhão Coleta Celetiva	287.000,00	0,00
933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistencia Social)	11.304,86	4.612,93
934 Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	71.075,47	25.703,26
Total das Fontes de Recursos:	2.689.756,20	968.846,61

PRONIM CP - Contabilidade Pública

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR 046947/O-3
CPF/MF 018.365.979-16

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro
CPF/MF 815.353.929-91

ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador Interno
CPF/MF 369.779.429-91

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito
CPF/MF 557.410.969-72

NOTA EXPLICATIVA: A presente demosntração reflete a real posição Financeira e Patrimonial do Município na data 31/12/2017. tendo como lastro os lançamentos contábeis efetuado atraves do Sistema de Contabilidade, segundo as normas e os preceitos da Contabilidade Públicam obdecendo a Lei 4.320/64, CF/88 e conforme a DCASP estabelecida pelo MCASP E NBC T 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 055/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA ELIANA FUMIKO KOWATA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 15/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 21/2018, de 08 de março de 2018 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de março de 2018, a Srª. ELIANA FUMIKO KOWATA, inscrita na CI/RG sob nº 4.454.380-0 SSP/PR e CPF sob nº 606.765.999-20, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com remuneração inicial de R$ 1.460,24 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao Nível C – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 14 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 056/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA MÔNICA APARECIDA SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 15/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 21/2018, de 08 de março de 2018 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de março de 2018, a Srª. MÔNICA APARECIDA SANTOS, inscrita na CI/RG sob n.º 10.262.732-6 SSP/PR e CPF sob nº 063.331.309-23, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com remuneração inicial de R$ 1.460,24 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao Nível C – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 14 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 057/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA DA SILVA MARIN.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Requerimento protocolado sob n° 062/2018, de 06.02.2018, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
R E S O L V E:
Art. 1° – PRORROGAR até 28 de fevereiro de 2020, a "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, concedida através da Portaria nº 030/2016, de 26 de fevereiro de 2016, a Servidora ELIANE CRISTINA DA SILVA MARIN, inscrita na CI/RG sob nº 6.960.192-8 SSP/PR e CPF sob nº 029.713.169-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO FLOR DA MATA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AMPLIACAO, COMERCIO VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES a ser implantada RODOVIA PR 323 - KM 288, S/N, NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR..

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO FLOR DA MATA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES instalada RODOVIA PR 323 - KM 288, S/N, NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 025/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LUCIANO FERREIRA NETO.
CPF: 280.552.339-34.
OBJETO: O Contrato refere-se à prestação de serviços do contratado para exercer a função de repórter, destinado a entrevistas de Autoridades, Servidores, etc., para vinculação nas rádios municipais, junto à Secretaria Municipal de Governo.
Onde se lê: "O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R$5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais)." E "Vigência do contrato: 24/04/2018."
Leia-se: "O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R$6.517,00 (seis mil quinhentos e dezessete reais)." E "Vigência do contrato: 24/07/2018".
Matéria veiculada no Jornal Umuarama Ilustrado, Publicações Legais, de 20 de fevereiro de 2018, página B4.
Cruzeiro do Oeste, 14 de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 01/2018, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2018 de 09 de março de 2018, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 1/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, BEM COMO PUBLICIDADE ONLINE, COM BANNER DE DIVULGAÇÃO NA PÁGINA PRINCIPAL DO SITE, ATÉ 31/12/2018.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
ANDERSON BRANDANI RIBEIRO – 06424238905 6.534,00 Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais 15 dias após a emissão da NFS-e 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 13 de março de 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Convênio 826285 - Contrato de Repasse 1028327-10/2015 - Pavimentação Asfáltica	14/03/18	122.925,00
TOTAL REPASSE		122.925,00

Alto Paraíso, 14 de março de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DOURADINA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018
SÚMULA: Aprova o Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, através da Deliberação Nº 107/2017 – CEDCA/PR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Douradina - PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.384/2013 e,
Considerando a Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR e,
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 14 de Março de 2018 às 10:00 horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, conforme Ata 001/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, através da Deliberação Nº 107/2017 – CEDCA/PR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 14 de Março de 2018.
Henrique Gouveia Felipe da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 1.160 de 19 de junho de 2012 considerando a deliberação do colegiado, em reunião Ordinária em 14 de Março de 2018 às 10h00 horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal conforme Ata 001/2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Renovação da Entidade sócio-assistêncial, Escola Nossa Senhora das Graças, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na modalidade Educação Especial no Conselho de Assistência Social.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 14 de Março de 2018.
Josiane da Silva Pegoraro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 1.160 de 19 de junho de 2012 considerando a deliberação do colegiado, em reunião Ordinária em 14 de Março de 2018 às 10h00 horas nas dependências do Auditório da prefeitura Municipal conforme Ata 001/2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do Exercício de 2012.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 14 de Março de 2018.
Josiane da Silva Pegoraro
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/20018

A Presidente Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONVOCA:
A Comunidade Escolar para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26/03/2018 (vinte e seis de março de dois mil e dezoito), às 19h00min (dezenove horas) na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com a seguinte ordem do dia:
Eleições dos representantes dos segmentos do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Vila Formosa para o Biênio 2018-2020 (Dois mil e dezoito a dois mil e vinte).
Vila Formosa, 23 de Fevereiro de 2018
Ana Gil Vicentin
Presidente
Conselho Escolar
*Republicado por extravio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
LEI Nº 2.043/2018
Data: 14.03.2018
Ementa: dispõe sobre o auxílio alimentação destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O auxílio alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003.
§ 1º O servidor fará jus ao auxílio alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.
§ 2º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias ao mês.
Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.
Art. 3º O valor do auxílio alimentação não será fracionado e só será concedido ao servidor que admitido ou desligado do quadro da administração tiver laborado, no mínimo, 2/3 do mês de competência.
§ 1º Perderá o direito ao recebimento do cartão auxílio-alimentação:
I - No mês, o servidor que faltar injustificadamente ao serviço por 05 (cinco) dias, ininterruptos ou não.
II - Durante o período de afastamento ou cedência, o servidor:
a) licenciado ou afastado com prejuízo da remuneração;
b) cedido a outro órgão ou entidade que não a municipalidade, sem ônus para o Município;
c) suspenso.
III - Por ocasião do afastamento para campanha a mandato eletivo, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição.
§ 2º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal com o Município, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, desde que à soma das remunerações não ultrapassem o limite do caput do Art. 1º desta Lei.
§ 3º Receberão integralmente o benefício, excetuando-se os casos previstos no § 1º deste Artigo:
I - as ausências legais previstas no artigo 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Lei Municipal nº 1.246/2003;
II - o afastamento por licença paternidade e maternidade;
III - o afastamento em que o servidor perceber auxílio-doença e/ou por acidente no trabalho pago pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
IV - o afastamento em que o servidor perceber aposentadoria por invalidez pago pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), mas ainda com vínculo empregatício com o Município;
V - por motivo de doença ou acidente de trabalho, devidamente comprovados por atestado médico;
VI - no gozo de férias ou licença especial.
Art. 4º O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão bem como sobre não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
IV – computado para efeito de cálculo de 13º. Salário e/ou férias;
Art. 5º O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.
Art. 6º O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal fixado na forma do art. 1º.
§ 1º Na hipótese de acumulação de cargos cuja soma das jornadas de trabalho seja superior a trinta horas semanais, o servidor perceberá o auxílio pelo seu valor integral.
§ 2º É vedada a concessão suplementar do auxílio-alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Pessoal na Secretaria Municipal de Administração, ou outra que vier a substitui-las, podendo ser suplementado quando necessário.
Art. 8º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.950 de 08.10.2015.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em
engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico), drenagem, reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaíra, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra poliédrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital.
Valor Total: R$ 2.259.932,31 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de
24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data de Assinatura: 07 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077/2018
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2017 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação sobre proposta apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico), drenagem, reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaíra, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra poliédrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital. A empresa:
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO
EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 2.259.932,31 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 07 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2018
Data: 14.03.2018
Ementa: nomeia João Donizetti Pereira, ao cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear João Donizetti Pereira, portador da CI/RG nº 1.152.136-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-04, a partir de 15 de março de 2018, com atribuições descritas no artigo 70 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 033/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros, a serem utilizados na alimentação dos alunos do programa de Erradicação do Trabalho Infantil, crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar de Guaíra, dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como aos usuários do CRAS/CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais Programas executados pela Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 28/03/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 28/03/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 28/03/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 034/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação, CAPS, Assistência Social e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
Data de Abertura: às 14h30min do dia 28 de março de 2018.

Modalidade: Chamamento Público n° 004/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de ORTOPEDIA e PEDIATRIA, para prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 15/03/2018 até 14/03/2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios e Chamamento Público, e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de março de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA VALOR
14/03/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS – FMS CISTEIO SUS R$ 154.391,37
14/03/2018 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO/FNDE – PNATE R$ 1.421,68
14/03/2018 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO R $ 96.886,19
14/03/2018 SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESEV. AGRARIO - PÁ CARRAGADEIRA R $ 200.000,00
Francisco Alves, 14 de Março de 2018.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE MARÇO DE 2018.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas para a aquisição de 01 (um) caminhão novo/zero horas com conjunto coletor de recicláveis, através do programa Aguas Paraná, Instituto das Aguas do Paraná, ao Município de Francisco Alves- PR. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 14 de MARÇO de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO

EDITAL Nº 009/2018
EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS – CONCURSO 2016
EMENTA: Dispõe sobre a Exclusão da Lista de Candidatos aprovados em Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 001/2016 publicado em 05 de março de 2016, na pag. nº C05, Edição nº 10.611 no Diário Oficial do Município* e homologado pelo edital nº 013/2016, publicado em 01 de julho de 2016, pág. C09, edição nº 10.709,
PREÂMBULO: Eu, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVO:
I. Excluir o candidato abaixo relacionado da lista de aprovados, referente ao Edital 013/2016 e Edital de Convocação nº. 008/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/03/2018, na pag. nº C8, Edição nº 11.208 no Diário Oficial do Município*, por não atender o Edital de Convocação e ainda não apresentar documentação solicitada dentro do prazo estipulado conforme condições previstas no Edital de convocação n° 008/2018.
EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS – CONCURSO 2016
INSC NOME CLASS CARGO DATA NASC
58976 Vanderlei Bonete Fernandes 4º Vigia 06/03/2018
Francisco Alves, 14 de março 2018.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
*JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 DE MARÇO DE 2018.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 14 de MARÇO de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Fevereiro / 2018

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida	95.414.087,21	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.348.199,44	50,67
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	51.523.607,09	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	48.947.426,74	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.496.904,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	15.266.253,95	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	6.678.986,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:11:15.

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2531101-016-YRQRC-258725096 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA N° 007/2018
PROCESSO Nº 036/2018
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULO FORD FUSION SEDAN TITANIUM PLACA AZK-5628.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR MÁXIMO: R$ 2.315,63 (dois mil trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 946/2017
REF.: PREGÃO: 013/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME
CNPJ: 04.258.819/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – FPM, NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - IPM, RETORNO DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE IVATÉ - PR, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 046/2018
Exonera a pedido Andrea Fernandes Nunes (Matr. N.º 65691).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 12 de março de 2018, o (a) servidor (a) ANDREA FERNANDES NUNES, matrícula n.º 65691, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.879.948-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zelador (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2018.
MARIA HELENA-PR, 14 de março de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 032/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: ROSANGELA MARINO DA SILVA - ME, CNPJ: 10.810.698/0001-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), DOS DISTRITOS DE RIO BONITO E BAIRRO CATARINENSE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 76.036,00 (SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 12/03/2019 (DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
Itens Qtde Descrição dos Produtos Valor Unit Valor Total
02 200KG - Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contém glúten. R$ 2,39 R$ 478,00
03 700
Pct c/ 5 Kg - Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60%
sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%
OBS :Não contém glúten. R$ 10,85 R$ 7.595,00
08 100 kg - Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 58,2 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,4g de proteína, 0,2g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,4g de fibra alimentar, 61mg de vit C, 0,5mg de ferro.
OBS: Não contém glúten. R$ 3,40 R$ 340,00
09 150 kg Beterraba produto de origem vegetal.
- Informação nutricional e composiçao: Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,1g de gordura, 0,8mg de ferro, 5mg de vit C.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,55 R$ 382,50
16 100 pc Batata palha 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 25g contém: 150 calorias, 11g de carboidrato, 1,4g de proteína, 11g de gordura total, 5,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 1,2g de fibra alimentar e 190mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R$ 9,10 R $ 910,00
17 500 kg -Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.
- Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 111,4 calorias, 25,7g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,2mg de ferro, 1,0g de fibra alimentar, 13mg de vitC.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,30 R$ 1.150,00
18 20 unid Canela em pó, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 2,3g contém: 5 calorias, 2,0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de colesterol, 1g de fibra e 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R$ 0,95 R $ 19,00
20 700 kg - Carne bovina sem osso de 2º moída produto origem animal não industrializado.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, 0g de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, og de fibra alimentar, 200mg de fósforo, 3,2mg de ferro.
OBS: Não contém glúten. R$ 12,38 R$ 8.666,00
25 80 pct c/ 100 gr - Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g.
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa), contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 2g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de cálcio, 0,3g de ferro, 220mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 6,75 R$ 540,00
26 50 pc de 100g Chocolate granulado pc de 50g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 25g contém: 109 calorias, 19g de carboidrato, 0g de proteína, 3,7g de gordura totai, 1,3g de gordura saturada, 1,4g de gordura trans, 0g de fibra alimentar e 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R $ 1,85 R$ 92,50
27 400pc de 100g Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 0,8g de fibra alimentar e 11mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R$ 4,17 R$ 1.668,00
29 800 pct c/ 500 gr - Canjica de milho branca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g.
- Informação nutricional e composição: Cada porção contém 170 calorias, 38g de carboidratos, 3,3g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,20 R$ 1.760,00
30 300 lata 200g Ervilha enlatada lata de 200gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 15g contém: 12 calorias, 2g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, menos de 1g de fibra alimentar e 60mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R $ 1,45 R$ 435,00
39 350 kg Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.
OBS: Não contém glúten. R$ 9,10 R$ 3.185,00
41 200kg Filézinho de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.
OBS: Não contém glúten. R$ 10,50 R$ 2.100,00
44 75 pct c/ 40 gr - Gelatina sabor tuti-fruti, produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g.
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio,aromatizante e corante azul brilhante FCF.
OBS: Não contém glúten. R$ 0,90 R$ 67,50
45 75 pct c/ 40 gr - Gelatina sabor maracujá, produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g.
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio,aromatizante e corante amarelo crepúsculo e
Tartazina.
OBS: Não contém glúten. R$ 0,90 R$ 67,50
46 300 cx 40 gr - Gelatina sabor morango produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g.
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes:***Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio,aromatizante e corante azul brilhante FCF.
OBS: Não contém glúten. R$ 0,90 R$ 270,00
47 300 cx 40 gr - Gelatina sabor uva produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g.
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes: **** Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante e corante azul brilhante FCF.
OBS: Não contém glúten. R$ 0,90 R$ 270,00
48 300 cx
40 gr - Gelatina sabor limão produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g.
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes:
Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio,aromatizante e corante azul brilhante FCF.
OBS: Não contém glúten. R$ 0,90 R$ 270,00
49 300 cx 40 gr - Gelatina sabor abacaxi produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g.
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes: **** Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio,aromatizante e corante azul brilhante FCF.
OBS: Não contém glúten. R$ 0,90 R$ 270,00
55 100 lt Leite em pó lata de 400gr, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 53,6 calorias, 9,8g de carboidrato, 6,5g de proteína, 7g de gordura total, 4g de gordura saturada, 0,3g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 90mg de sódio, 222mg de cálcio, 118mg de fósforo, 120mg de vitA e 1mg de vitD. OBS: Não contém glúten. R$ 12,00 R$ 1.200,00
56 600 pc Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, não contém gordura trans, 1,1g acido linoleico, 1º2mg de acido linolênico,213mg de potássio, 161mg de cloreto, 136 fósforo, 1,5g de fibra alimentar, 71mg de sódio, 241mg de cálcio, 2,omg de ferro 15mg de magnésio, 3,7mg de selênio. OBS: Não contém glúten. R$ 7,55 R$ 4.530,00
57 500 Lt - Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.
- Informação nutricional e composição:Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,70 R$ 1.350,00
60 1000 pc 1kg Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio.
Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico,trigo enrriquecido, corante natural urucum e cúrcuma.
OBS: Contém glúten. R$ 5,63 R$ 5.630,00
65 500 unid Milho verde lata de 200g, , produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gordura sturada, 3,8g de fibra alimentar, 260mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R$ 1,80 R $ 900,00
66 500 Kg - Maçã, produto de origem vegetal não industrializado.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteína, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro.
OBS: Não contém glúten. R$ 4,40 R$ 2.200,00
67 300KG - Melância, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glúten. R$ 1,60 R$ 480,00
69 1000 lata c/ 900 ml - Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g de gorduras totais, sendo 2,0g de gorduras saturada e 0g de gorduras trans, 3,0g de gordura monoisaturada, 6,5g de gordura polinsaturadas, 6,0g ácido linoléico (ômega 6), 0,5g de ácido linolênico (ômega 3), 0g de colesterol, 0g de fibra alienatar, 0mg de sódio, 2mg de vit E.
Ingredientes: Óleo de soja refinado e antioxidante: ácido cítrico..
OBS: Não contém glúten. R$ 3,05 R$ 3.050,00
73 300 kg Mortadela, produto de origem animal industrializada. Informação nutricional: Cada 40g contém: 84 calorias, 3,6g de carboidrato, 5,4g de proteína, 5,3g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar e 704mg de sódio.
OBS: Contém glúten. R$ 16,50 R$ 4.950,00
74 100 lata 400g Mucilon de milho lata 400g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21gcontém: 79 calorias, 18g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0g gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 49mg de sódio,0g de fibra alimentar,58mg de cálcio, 6,6mg de ferro, 3,0mg de zinco, 43mg fósforo, vitA 25,5RE, Vit D 3,7Up, Vit C 22mg, Vit E 2,0mg, Vit B1 0,22mg, Vit B6 0,07mg 2,0mg de niacina, 1,3 de acido pantotênico, 4,2mg de acido fólico. OBS: Não contém glúten. R$ 6,70 R$ 670,00
83 1000 Kg - Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado.
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 4,3 calorias, 4,6g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,3g de gorduras. 0,6 g de fibras, 0,6mg de ferro, 60mg de vit A, 23mg de vit C.
OBS: Não contém glúten. R$ 3,44 R$ 3.440,00
91 1800 Kg Linguiça
Produto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg.
Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém:
112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio.
Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suíno, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%).
OBS: Contém glúten. R$ 9,50 R$ 17.100,00
Francisco Alves-PR, 12 de março de 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº078/2018
DATA – 14/03/18
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor, Aparecido Alves da Silva, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2002/2007 a contar de 12/03/18 a 09/06/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/03/18.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº079/2018
DATA – 14/03/18
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Marina Barboza Neto, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 a contar de 12/03/18 a 10/05/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/03/18.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº080/2018
DATA – 14/03/18
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Terezinha Maria de Fátima Martins, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 a contar de 14/03/18 a 11/06/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº081/2018
DATA – 14/03/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Mislaine Zeponi, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 19/03/18 a 17/04/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº082/2018
DATA – 14/03/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Debora de Andrade Cardoso, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 15/03/18 a 13/04/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº083/2018
DATA – 14/03/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Robson Pinheiro da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 13/03/18 a 11/04/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2017 a 02/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) EMPENHADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.112.835,46	381.929,39
Pessoal Ativo	46.147.714,84	200.402,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	966.872,29	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	1.998.248,33	181.526,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	764.636,02	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	521.170,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	243.465,49	0,00
Pensionistas	10.368,52	0,00
IRRF	233.096,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.348.199,44	381.929,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.414.087,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	95.414.087,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	48.348.199,44	50,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	51.523.607,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	48.947.426,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	46.371.246,38	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 10:56:24.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2361101-016-DRFHX-258724455 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.513.402,50	3.249.757,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.306.294,95	3.042.649,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	2.166.971,22	2.125.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	2.166.971,22	2.125.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	8.145,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	8.145,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	938.920,74	908.555,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	938.920,74	908.555,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	200.402,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	207.107,55	207.107,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.413.054,92	22.456.897,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.413.054,92	22.456.897,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.547.961,79	24.347.187,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.134.906,87	1.890.289,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.496.583,93	95.414.087,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,68	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.458.887,84	3.289.121,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	555.412,21	541.337,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.022.625,60	4.235.005,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:00:56.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR2801101-016-QLVVO-258724747 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO — 14/03/2018 10:59

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018 Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.496.583,93	95.414.087,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.009.248,46	20.991.099,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	18.908.323,61	18.891.989,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018 Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 13:16:09.

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2741101-016-JJTYF-258732892 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	59.610,04	(59.410,04)
Alienação de Bens Móveis	0,00	52.207,63	(52.207,63)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	6.675,39	(6.675,39)
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	200,00	727,02	(527,02)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	533.852,85	0,00	533.852,85
DESPESAS DE CAPITAL	533.852,85	0,00	533.852,85
Investimentos	533.852,85	0,00	533.852,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (h)**	**2018 (i) = (Ib – (IIe + IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	166.202,57	59.610,04	225.812,61

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Data Emissão: 14/mar/2018 **Hora de emissão:** 10h e 43m
Notas:

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR1971101-016-FLYMC-258723820 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.115.427,00	111.115.712,52	17.839.093,14	16,05	17.839.093,14	16,05	93.276.619,38
RECEITAS CORRENTES	102.626.077,00	102.626.362,52	17.780.210,12	17,33	17.780.210,12	17,33	84.846.152,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.892.800,00	14.892.800,00	1.458.806,95	9,80	1.458.806,95	9,80	13.433.993,05
Impostos	13.572.000,00	13.572.000,00	1.274.317,75	9,39	1.274.317,75	9,39	12.297.682,25
Taxas	1.320.800,00	1.320.800,00	184.489,20	13,97	184.489,20	13,97	1.136.310,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.907.800,00	2.907.800,00	448.674,20	15,43	448.674,20	15,43	2.459.125,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.907.800,00	2.907.800,00	448.674,20	15,43	448.674,20	15,43	2.459.125,80
RECEITA PATRIMONIAL	18.334.735,00	18.335.020,52	2.932.058,26	15,99	2.932.058,26	15,99	15.402.962,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.900,00	111.900,00	16.125,28	14,41	16.125,28	14,41	95.774,72
Valores Mobiliários	1.611.835,00	1.612.120,52	144.358,71	8,95	144.358,71	8,95	1.467.761,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	16.611.000,00	16.611.000,00	2.771.574,27	16,69	2.771.574,27	16,69	13.839.425,73
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	18.710,00	18.710,00	16.924,00	90,45	16.924,00	90,45	1.786,00
RECEITA DE SERVIÇOS	199.270,00	199.270,00	36.939,85	18,54	36.939,85	18,54	162.330,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.270,00	36.270,00	1.296,58	3,57	1.296,58	3,57	34.973,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	160.000,00	160.000,00	32.198,88	20,12	32.198,88	20,12	127.801,12
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	3.444,39	114,81	3.444,39	114,81	(444,39)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.708.262,00	65.708.262,00	12.855.121,90	19,56	12.855.121,90	19,56	52.853.140,10
Transferências da União e de suas Entidades	30.103.952,00	30.103.952,00	5.504.434,25	18,28	5.504.434,25	18,28	24.599.517,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.001.510,00	17.001.510,00	4.317.631,88	25,40	4.317.631,88	25,40	12.683.878,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.249.000,00	1.249.000,00	30.670,67	2,46	30.670,67	2,46	1.218.329,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.353.800,00	17.353.800,00	3.002.385,10	17,30	3.002.385,10	17,30	14.351.414,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	564.500,00	564.500,00	31.684,96	5,61	31.684,96	5,61	532.815,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.500,00	59.500,00	1.045,75	1,76	1.045,75	1,76	58.454,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.859,31	0,00	20.859,31	0,00	(20.859,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	505.000,00	505.000,00	9.779,90	1,94	9.779,90	1,94	495.220,10
RECEITAS DE CAPITAL	8.489.350,00	8.489.350,00	58.883,02	0,69	58.883,02	0,69	8.430.466,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	58.883,02	0,00	58.883,02	0,00	(58.883,02)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	52.207,63	0,00	52.207,63	0,00	(52.207,63)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	6.675,39	0,00	6.675,39	0,00	(6.675,39)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.989.350,00	3.989.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.641.550,00	3.641.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.550,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.115.427,00	111.115.712,52	17.839.093,14	16,05	17.839.093,14	16,05	93.276.619,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	111.115.427,00	111.115.712,52	17.839.093,14	16,05	17.839.093,14	16,05	93.276.619,38
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**111.115.427,00**	**111.115.712,52**	**17.839.093,14**	**16,05**	**17.839.093,14**	**16,05**	**93.276.619,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.458.938,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.458.938,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.164.627,00	113.623.850,63	17.530.856,53	17.530.856,53	96.092.994,10	10.549.295,33	10.549.295,33	103.074.555,30	9.170.472,88
DESPESAS CORRENTES	92.002.838,00	96.379.663,37	16.972.106,78	16.972.106,78	79.407.556,59	10.392.173,99	10.392.173,99	85.987.489,38	9.036.290,14
Pessoal e Encargos Sociais	46.938.063,00	47.418.608,76	7.171.308,10	7.171.308,10	40.247.300,66	7.171.308,10	7.171.308,10	40.247.300,66	6.518.783,78
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	180.000,00	27.512,26	27.512,26	152.487,74	27.512,26	27.512,26	152.487,74	27.512,26
Outras Despesas Correntes	44.884.775,00	48.781.054,61	9.773.286,42	9.773.286,42	39.007.768,19	3.193.353,63	3.193.353,63	45.587.700,98	2.489.994,10
DESPESAS DE CAPITAL	14.961.789,00	17.044.187,26	558.749,75	558.749,75	16.485.437,51	157.121,34	157.121,34	16.887.065,92	134.182,74
Investimentos	14.286.789,00	16.369.187,26	487.362,24	487.362,24	15.881.825,02	85.733,83	85.733,83	16.283.453,43	62.795,23
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	650.000,00	71.387,51	71.387,51	578.612,49	71.387,51	71.387,51	578.612,49	71.387,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.164.627,00	113.623.850,63	17.530.856,53	17.530.856,53	96.092.994,10	10.549.295,33	10.549.295,33	103.074.555,30	9.170.472,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	107.164.627,00	113.623.850,63	17.530.856,53	17.530.856,53	96.092.994,10	10.549.295,33	10.549.295,33	103.074.555,30	9.170.472,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	308.236,61	-	-	7.289.797,81	-	8.668.620,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**107.164.627,00**	**113.623.850,63**	**17.530.856,53**	**17.839.093,14**	**-**	**10.549.295,33**	**17.839.093,14**	**-**	**17.839.093,14**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:30:26.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2581101-016-AQXTH-258726597 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.164.627,00	113.623.850,63	17.530.856,53	17.530.856,53	100,00	96.092.994,10	10.549.295,33	10.549.295,33	100,00	103.074.555,30
JUDICIÁRIA	2.958.740,00	4.158.740,00	300.632,75	300.632,75	1,71	3.858.107,25	296.117,15	296.117,15	2,81	3.862.622,85
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.958.740,00	4.158.740,00	300.632,75	300.632,75	1,71	3.858.107,25	296.117,15	296.117,15	2,81	3.862.622,85
ADMINISTRAÇÃO	13.172.680,00	13.220.680,00	2.492.404,64	2.492.404,64	14,22	10.728.275,36	1.753.080,99	1.753.080,99	16,62	11.467.599,01
Administração Geral	6.411.850,00	6.456.850,00	1.294.705,16	1.294.705,16	7,39	5.162.144,84	853.984,88	853.984,88	8,10	5.602.865,12
Administração Financeira	3.039.300,00	3.039.300,00	461.000,35	461.000,35	2,63	2.578.299,65	434.531,64	434.531,64	4,12	2.604.768,36
Controle Interno	168.980,00	168.980,00	25.626,98	25.626,98	0,15	143.353,02	25.308,98	25.308,98	0,24	143.671,02
Normatização e Fiscalização	337.450,00	337.450,00	109.285,41	109.285,41	0,62	228.164,59	55.357,72	55.357,72	0,52	282.092,28
Tecnologia da Informação	675.800,00	678.800,00	88.074,35	88.074,35	0,50	590.725,65	77.730,60	77.730,60	0,74	601.069,40
Ordenamento Territorial	1.217.400,00	1.217.400,00	225.674,73	225.674,73	1,29	991.725,27	197.523,51	197.523,51	1,87	1.019.876,49
Administração de Receitas	715.700,00	715.700,00	149.315,42	149.315,42	0,85	566.384,58	55.092,70	55.092,70	0,52	660.607,30
Comunicação Social	606.200,00	606.200,00	138.722,24	138.722,24	0,79	467.477,76	53.550,96	53.550,96	0,51	552.649,04
DEFESA NACIONAL	37.580,00	37.580,00	4.969,37	4.969,37	0,03	32.610,63	4.010,69	4.010,69	0,04	33.569,31
Defesa Terrestre	37.580,00	37.580,00	4.969,37	4.969,37	0,03	32.610,63	4.010,69	4.010,69	0,04	33.569,31
SEGURANÇA PÚBLICA	2.793.970,00	2.870.970,00	547.973,85	547.973,85	3,13	2.322.996,15	411.225,27	411.225,27	3,90	2.459.744,73
Policiamento	2.755.270,00	2.832.270,00	546.467,71	546.467,71	3,12	2.285.802,29	410.419,13	410.419,13	3,89	2.421.850,87
Defesa Civil	38.700,00	38.700,00	1.506,14	1.506,14	0,01	37.193,86	806,14	806,14	0,01	37.893,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.561.897,00	4.190.527,48	736.482,26	736.482,26	4,20	3.454.045,22	390.360,64	390.360,64	3,70	3.800.166,84
Assistência ao Idoso	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	922.300,00	1.082.889,83	155.678,28	155.678,28	0,89	927.211,55	98.697,70	98.697,70	0,94	984.192,13
Assistência Comunitária	2.630.097,00	3.098.137,65	580.803,98	580.803,98	3,31	2.517.333,67	291.662,94	291.662,94	2,76	2.806.474,71
SAÚDE	19.807.307,00	22.980.505,98	4.440.000,29	4.440.000,29	25,33	18.540.505,69	3.002.687,83	3.002.687,83	28,46	19.977.818,15
Atenção Básica	8.576.327,00	9.674.929,91	2.411.928,11	2.411.928,11	13,76	7.263.001,80	1.540.657,26	1.540.657,26	14,60	8.134.272,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.192.445,00	10.616.198,36	1.782.210,28	1.782.210,28	10,17	8.833.988,08	1.269.789,18	1.269.789,18	12,04	9.346.409,18
Vigilância Sanitária	1.641.135,00	2.199.477,71	208.517,29	208.517,29	1,19	1.990.960,42	161.789,66	161.789,66	1,53	2.037.688,05
Vigilância Epidemiológica	397.400,00	489.900,00	37.344,61	37.344,61	0,21	452.555,39	30.451,73	30.451,73	0,29	459.448,27
TRABALHO	486.900,00	486.900,00	55.529,72	55.529,72	0,32	431.370,28	43.576,10	43.576,10	0,41	443.323,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.700,00	185.700,00	27.014,36	27.014,36	0,15	158.685,64	24.304,09	24.304,09	0,23	161.395,91
Empregabilidade	301.200,00	301.200,00	28.515,36	28.515,36	0,16	272.684,64	19.272,01	19.272,01	0,18	281.927,99
EDUCAÇÃO	29.960.253,00	30.942.933,95	4.888.173,45	4.888.173,45	27,88	26.054.760,50	2.775.885,62	2.775.885,62	26,31	28.167.048,33
Ensino Fundamental	20.845.365,00	21.763.529,51	3.243.702,92	3.243.702,92	18,50	18.519.826,59	1.802.361,83	1.802.361,83	17,09	19.961.167,68
Ensino Superior	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Educação Infantil	8.640.688,00	8.590.204,44	1.489.550,57	1.489.550,57	8,50	7.100.653,87	825.513,29	825.513,29	7,83	7.764.691,15
Educação de Jovens e Adultos	222.700,00	222.700,00	18.270,35	18.270,35	0,10	204.429,65	18.270,35	18.270,35	0,17	204.429,65
Educação Especial	150.500,00	265.500,00	136.649,61	136.649,61	0,78	128.850,39	129.740,15	129.740,15	1,23	135.759,85
CULTURA	1.193.500,00	1.218.500,00	44.538,65	44.538,65	0,25	1.173.961,35	23.626,93	23.626,93	0,22	1.194.873,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
Difusão Cultural	1.166.800,00	1.191.800,00	44.538,65	44.538,65	0,25	1.147.261,35	23.626,93	23.626,93	0,22	1.168.173,07
DIREITOS DA CIDADANIA	130.165,00	156.165,00	46.497,94	46.497,94	0,27	109.667,06	17.150,51	17.150,51	0,16	139.014,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.165,00	156.165,00	46.497,94	46.497,94	0,27	109.667,06	17.150,51	17.150,51	0,16	139.014,49
URBANISMO	19.484.235,00	19.614.235,00	2.303.706,96	2.303.706,96	13,14	17.310.528,04	1.293.239,45	1.293.239,45	12,26	18.320.995,55
Infra-Estrutura Urbana	11.336.150,00	11.336.150,00	897.723,18	897.723,18	5,12	10.438.426,82	466.183,97	466.183,97	4,42	10.869.966,03
Serviços Urbanos	8.148.085,00	8.278.085,00	1.405.983,78	1.405.983,78	8,02	6.872.101,22	827.055,48	827.055,48	7,84	7.451.029,52
HABITAÇÃO	422.200,00	422.200,00	34.622,71	34.622,71	0,20	387.577,29	16.196,49	16.196,49	0,15	406.003,51
Habitação Urbana	422.200,00	422.200,00	34.622,71	34.622,71	0,20	387.577,29	16.196,49	16.196,49	0,15	406.003,51
SANEAMENTO	354.200,00	397.500,00	86.446,68	86.446,68	0,49	311.053,32	19.982,68	19.982,68	0,19	377.517,32
Saneamento Básico Urbano	354.200,00	397.500,00	86.446,68	86.446,68	0,49	311.053,32	19.982,68	19.982,68	0,19	377.517,32
GESTÃO AMBIENTAL	1.626.450,00	1.626.450,00	258.836,88	258.836,88	1,48	1.367.613,12	63.903,42	63.903,42	0,61	1.562.546,58
Preservação e Conservação Ambiental	1.626.450,00	1.626.450,00	258.836,88	258.836,88	1,48	1.367.613,12	63.903,42	63.903,42	0,61	1.562.546,58
AGRICULTURA	6.279.850,00	6.339.263,22	810.097,93	810.097,93	4,62	5.529.165,29	229.077,27	229.077,27	2,17	6.110.185,95
Extensão Rural	6.279.850,00	6.339.263,22	810.097,93	810.097,93	4,62	5.529.165,29	229.077,27	229.077,27	2,17	6.110.185,95
INDÚSTRIA	270.300,00	336.300,00	124.794,72	124.794,72	0,71	211.505,28	48.951,28	48.951,28	0,46	287.348,72
Promoção Industrial	270.300,00	336.300,00	124.794,72	124.794,72	0,71	211.505,28	48.951,28	48.951,28	0,46	287.348,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.799.750,00	2.799.750,00	206.561,13	206.561,13	1,18	2.593.188,87	93.143,94	93.143,94	0,88	2.706.606,06
Promoção Comercial	60.300,00	60.300,00	9.161,27	9.161,27	0,05	51.138,73	9.041,97	9.041,97	0,09	51.258,03
Turismo	2.739.450,00	2.739.450,00	197.399,86	197.399,86	1,13	2.542.050,14	84.101,97	84.101,97	0,80	2.655.348,03
DESPORTO E LAZER	1.624.650,00	1.624.650,00	148.586,60	148.586,60	0,85	1.476.063,40	67.079,07	67.079,07	0,64	1.557.570,93
Desporto Comunitário	1.624.650,00	1.624.650,00	148.586,60	148.586,60	0,85	1.476.063,40	67.079,07	67.079,07	0,64	1.557.570,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**107.164.627,00**	**113.623.850,63**	**17.530.856,53**	**17.530.856,53**	**100,00**	**96.092.994,10**	**10.549.295,33**	**10.549.295,33**	**100,00**	**103.074.555,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:32:09.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		(a)	DESPESAS EMPENHADAS	(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2591101-016-XRIOB-258726676 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.930.357,10	7.574.638,28	8.092.417,00	8.265.757,97	7.948.106,47	9.837.424,74	8.235.364,18	8.684.555,69	7.824.709,56	9.394.787,90	10.886.113,53	8.870.283,86	103.544.516,28	113.475.324,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	831.451,32	1.228.432,23	765.882,70	724.976,60	1.195.341,40	3.108.010,36	1.113.152,40	1.317.440,68	977.000,70	956.427,01	780.359,87	678.447,08	13.676.922,35	14.892.800,00
IPTU	124.326,88	137.756,54	103.878,01	63.560,10	593.009,54	2.447.930,75	508.031,20	637.272,11	211.085,44	204.661,34	139.301,44	103.341,63	5.274.154,98	5.629.700,00
ISS	279.006,67	245.565,28	304.117,57	252.658,93	275.678,91	245.771,95	263.516,30	279.337,69	255.746,58	303.679,29	279.795,27	263.269,42	3.248.143,86	4.441.400,00
ITBI	91.848,44	75.859,01	68.133,84	108.008,36	77.408,38	72.949,12	73.343,49	113.875,90	62.607,07	43.729,86	72.682,25	42.805,12	903.250,84	1.269.400,00
IRRF	213.765,47	151.585,45	176.026,76	195.994,95	183.050,33	189.850,04	178.776,62	181.649,23	337.879,82	261.185,37	173.997,73	199.124,89	2.442.886,66	2.231.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.503,86	617.665,95	113.726,52	104.754,26	66.194,24	151.508,50	89.484,79	105.305,75	109.681,79	143.171,15	114.583,18	69.906,02	1.808.486,01	1.320.800,00
Contribuições	201.608,44	324.362,65	236.555,93	275.852,90	204.211,48	234.684,39	228.321,37	207.140,86	225.638,89	254.986,62	222.676,02	225.998,18	2.842.037,73	2.907.800,00
Receita Patrimonial	1.383.294,58	1.404.540,99	1.465.918,73	1.386.016,79	1.435.651,79	1.344.666,67	1.325.856,57	1.317.245,95	1.322.025,59	1.396.843,66	1.453.139,27	1.478.918,99	16.714.119,58	18.335.020,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.595,06	79.175,83	143.770,89	1.612.120,52
Outras Receitas Patrimoniais	1.383.294,58	1.404.540,99	1.465.918,73	1.386.016,79	1.435.651,79	1.344.666,67	1.325.856,57	1.317.245,95	1.322.025,59	1.396.843,66	1.388.544,21	1.399.743,16	16.570.348,69	16.722.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.924,00	21.075,00	18.710,00
Receita de Serviços	18.995,68	17.552,25	17.275,14	15.514,75	17.174,45	21.002,00	19.297,81	15.455,76	11.187,92	16.695,68	20.397,99	16.541,86	207.091,29	199.270,00
Transferências Correntes	5.486.262,30	4.593.072,56	5.574.127,03	5.856.122,71	5.071.511,79	5.062.302,37	4.886.072,89	5.688.455,39	5.283.705,97	6.765.292,33	8.389.199,49	6.442.109,68	69.098.234,51	76.557.224,00
Cota-Parte do FPM	1.487.320,07	1.791.967,83	2.032.678,20	1.873.551,47	1.446.990,05	1.641.059,46	1.377.937,21	1.561.596,16	1.606.211,01	2.148.285,39	1.959.866,18	2.562.158,06	21.489.621,09	25.459.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.197.716,51	951.725,68	1.262.889,34	977.730,20	957.722,04	1.276.836,41	1.018.700,05	1.327.238,54	1.100.188,25	1.008.754,47	1.757.466,00	1.086.583,72	13.923.551,21	12.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	844.271,51	246.182,00	156.271,39	143.408,80	118.994,26	113.031,24	111.183,49	93.888,28	86.492,80	139.852,03	1.718.177,79	729.669,81	4.501.423,40	6.680.000,00
Cota-Parte do ITR	1.733,34	580,17	3.219,16	647,69	1.474,69	4.754,55	41.716,05	350.055,36	8.004,67	2.530,67	3.359,53	51,91	418.127,79	480.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	8.158,78	8.158,78	94.232,26	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.700,26	16.543,13	15.522,06	15.606,47	17.531,93	16.405,77	17.523,30	22.114,83	18.057,99	24.914,79	0,00	0,00	177.920,53	0,00
Transferências do FUNDEB	1.231.593,23	471.807,41	952.687,80	590.515,65	381.849,05	1.017.568,41	262.274,76	637.003,05	1.103.401,29	860.044,55	1.815.614,51	1.186.770,59	10.511.130,30	17.353.800,00
Outras Transferências Correntes	702.135,91	1.106.474,87	1.143.067,61	2.246.870,96	2.139.158,30	984.855,06	2.048.946,56	1.688.767,70	1.353.558,49	2.573.118,96	1.126.556,70	868.716,81	17.982.227,93	13.779.424,00
Outras Receitas Correntes	8.744,78	6.677,60	32.657,47	7.274,22	20.064,56	66.758,95	662.663,14	138.817,05	5.150,49	4.542,60	20.340,89	11.344,07	985.035,82	564.500,00
DEDUÇÕES (II)	710.506,00	602.957,68	695.674,00	603.746,86	510.100,55	611.975,45	514.970,05	672.536,70	565.349,06	666.425,45	1.094.087,07	882.100,20	8.130.429,07	10.848.962,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	710.506,00	602.957,68	695.674,00	603.746,86	510.100,55	611.975,45	514.970,05	672.536,70	565.349,06	666.425,45	1.094.087,07	882.100,20	8.130.429,07	10.848.962,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.219.851,10**	**6.971.680,60**	**7.396.743,00**	**7.662.011,11**	**7.438.005,92**	**9.225.449,29**	**7.720.394,13**	**8.012.018,99**	**7.259.360,50**	**8.728.362,45**	**9.792.026,46**	**7.988.183,66**	**95.414.087,21**	**102.626.362,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:33:48.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2601101-016-GHZPW-258726779 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre/2018	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre/2018	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre/2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre/2018	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2018	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:34:29.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2611101-016-MBARR-258726866 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro/2018	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	110.567.524,52	19.308.399,73	17.576.613,25
Receitas Tributárias	14.892.800,00	1.459.483,49	1.154.426,12
IPTU	0,00	0,00	9.770,39
ISS	0,00	0,00	436.758,97
ITBI	0,00	0,00	173.530,92
IRRF	0,00	0,00	276.947,50
Outras Receitas Tributárias	14.892.800,00	1.459.483,49	257.763,83
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	(345,49)
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	453.031,86
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	453.031,86
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	18.335.020,52	2.932.058,26	3.811.474,59
Receita Patrimonial	18.335.020,52	2.932.058,26	4.097.568,18
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	(286.093,59)
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.557.224,00	14.831.309,17	11.804.814,72
FPM	0,00	0,00	4.225.445,44
ICMS	0,00	0,00	2.695.368,72
Convênios	0,00	0,00	70.047,20
Outras Transferências Correntes	76.557.224,00	14.831.309,17	4.813.953,36
Demais Receitas Correntes	782.480,00	85.548,81	352.865,96
Dívida Ativa	0,00	0,00	142.716,39
Diversas Receitas Correntes	782.480,00	85.548,81	210.149,57
(-) Deduções das Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.489.350,00	58.883,02	772.250,07
Operações de Crédito (III)	4.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	58.883,02	8.694,34
Transferências de Capital	3.989.350,00	0,00	763.555,73
Convênios	0,00	0,00	763.555,73
Outras Transferências de Capital	3.989.350,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.989.350,00	0,00	763.555,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	114.556.874,52	19.308.399,73	18.340.168,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Fevereiro/2018	DESPESAS EMPENHADAS Até Fevereiro/2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até Fevereiro/2018	DESPESAS LIQUIDADAS Até Fevereiro/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	96.379.663,37	16.972.106,78	13.622.237,03	10.392.173,99	9.380.793,58
Pessoal e Encargos Sociais	47.418.608,76	7.171.308,10	6.101.440,18	7.171.308,10	6.101.440,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	180.000,00	27.512,26	32.378,87	27.512,26	32.378,87
Outras Despesas Correntes	48.781.054,61	9.773.286,42	7.488.417,98	3.193.353,63	3.246.974,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	96.199.663,37	16.944.594,52	13.589.858,16	10.364.661,73	9.348.414,71
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.044.187,26	558.749,75	570.296,46	157.121,34	117.996,38
Investimentos	16.369.187,26	487.362,24	460.008,96	85.733,83	7.708,88
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	650.000,00	71.387,51	110.287,50	71.387,51	110.287,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	16.369.187,26	487.362,24	460.008,96	85.733,83	7.708,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA LIQUIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	112.768.850,63	17.431.956,76	14.049.867,12	10.450.395,56	9.356.123,59
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.788.023,89	1.876.442,97	4.290.301,86	8.858.004,17	8.984.045,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.458.938,11	5.136.231,53	6.458.938,11	5.136.231,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	7.238.962,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XX)	587,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXI)	48.527,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(798.317,37)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dezembro/2017 (a)	SALDO Em 31/Dezembro/2017 (b)	SALDO Em 28/Fevereiro/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXII)	3.513.402,50	3.513.402,50	3.249.757,08
DEDUÇÕES (XXIII)	18.413.054,92	18.413.054,92	22.456.897,89
Disponibilidade de Caixa	18.413.054,92	18.413.054,92	22.456.897,89
Disponibilidade de Caixa bruta	20.547.961,79	20.547.961,79	24.347.187,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.134.906,87	2.134.906,87	1.890.289,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXIV) = (XXII - XXIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVI)	200.402,99	200.402,99	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)	(200.402,99)	(200.402,99)	0,00
RESULTADO NOMINAL (XXVIII) = (XXVIIa - XXVIIc)			(200.402,99)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 10:38:55.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR2791101-016-URAKM-258723404 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO 14/03/2018 10:36

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	184.266,76	1.950.968,06	1.981.433,59	17.671,05	136.130,18	1.902.286,00	5.120.339,60	2.618.782,77	2.195.096,76	168.836,97	4.658.691,87	4.794.822,05
Executivo	184.266,76	1.950.968,06	1.981.433,59	17.671,05	136.130,18	1.902.286,00	5.120.339,60	2.618.782,77	2.195.096,76	168.836,97	4.658.691,87	4.794.822,05
Governo Municipal	23.960,64	91.171,29	76.767,15	0,00	38.364,78	849,00	112.664,88	58.644,69	41.115,51	0,00	72.398,37	110.763,15
Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral	0,00	15.176,07	15.176,07	0,00	0,00	22.146,97	5.610,45	2.791,85	2.342,26	0,00	25.415,16	25.415,16
Sec. Munic. de Agricultura e M.ambiente	86.197,54	19.502,99	105.700,53	0,00	0,00	45.516,36	248.967,55	120.279,69	109.921,78	0,00	184.562,13	184.562,13
Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	0,00	2.403,76	2.403,76	0,00	0,00	0,00	3.837,57	3.396,79	3.228,18	0,00	609,39	609,39
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	26.644,37	360.191,42	355.017,86	0,00	31.817,93	1.375.479,38	801.033,80	367.488,14	358.128,38	0,00	1.818.384,80	1.850.202,73
Secretaria Municipal de Ação Social	2.605,02	45.644,75	45.513,77	0,00	2.736,00	1.495,07	187.459,55	102.369,46	92.524,62	0,00	96.430,00	99.166,00
Secretaria Municipal de Administração	8.078,67	61.994,47	45.738,85	0,00	24.334,29	0,00	269.257,16	182.187,93	175.535,23	0,00	93.721,93	118.056,22
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	95,03	12.065,65	12.065,65	0,00	95,03	0,00	28.753,88	6.393,99	5.790,58	0,00	22.963,30	23.058,33
Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	33.145,03	32.611,03	0,00	534,00	0,00	43.541,45	28.801,49	22.551,60	0,00	20.989,85	21.523,85
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.685,49	81.975,62	81.762,96	0,00	11.898,15	359.706,83	1.289.211,53	431.118,30	404.070,07	0,00	1.244.848,29	1.256.746,44
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	1.179.459,31	1.160.438,26	17.671,05	26.350,00	26.719,14	1.728.916,85	1.209.774,70	876.858,04	168.836,97	709.940,98	736.290,98
Secretaria Municipal de Turismo	0,00	48.237,70	48.237,70	0,00	0,00	70.373,25	401.084,93	105.535,74	103.030,51	0,00	368.427,67	368.427,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**184.266,76**	**1.950.968,06**	**1.981.433,59**	**17.671,05**	**136.130,18**	**1.902.286,00**	**5.120.339,60**	**2.618.782,77**	**2.195.096,76**	**168.836,97**	**4.658.691,87**	**4.794.822,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:36:33.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2641101-016-LICBU-258726989 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 No 1º Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	95.496.583,93	95.414.087,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 13:15:50.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2701101-016-TFWQY-258732872 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO 062/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: José Celio de Lima
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO: 14/03/2018

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO 066/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: João Carlos de Lima
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO: 14/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 082/2018
Altera Adicional por Tempo de Serviço
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Professores abaixo relacionados, passando de 05% (cinco por cento) para 06% (seis por cento), a partir de 01 de março de 2018.

Nº.	NOME	RG
01	Irene da Silva Mendes	3.714.343-0
02	Lana Karla de Alvarenga Barradas	6.389.521-0
03	Sandra Pereira de Souza dos Reis	5.089.350-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 02/2018-PMI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 942/2017-PMI
Aos 14 dias do mês de Março de 2018, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04 e a empresa ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA estabelecida à Av. Paraná, 8081, Zona 01, CEP 87502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.219.262/0001-53, neste ato devidamente representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 9.087.736-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 051.529.499-38, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 942/2017-PMI, referente ao processo de licitação pregão presencial Nº 010/2017-PMI
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração no valor pactuado no contrato primitivo, acrescentando R$ 841,60 (Oitocentos e quarenta um reais e sessenta centavos) ao valor contratual, conforme tabela a seguir, passando o valor pactuado a ser de R$ 116.526,60 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte seis reais e sessenta centavos).
ITEM QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA VLR. UNIT. VLT. TOTAL
LOTE 03
4 12 FR BROMIDRATO DE FENETEROL GOTAS 20ML PRATI R$ 4,000 R $ 48,00
14 20 TB LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS PHARLAB R$ 3,280 R$ 65,60
LOTE 06
5 500 UND CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CPR PHARLAB R$ 0,490 R$ 245,00
15 300 UND PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG CPR UNIAO QUIMICA R $ 1,610 R$ 48,30
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA
PAULO ROBSON MORETTO
Contratada
TESTEMUNHAS:
FERNANDO PEREIRA DA SILVA ANDRÉ LUIS GARIBALDI

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.572.000,00	13.572.000,00	1.275.506,47	9,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.629.700,00	5.629.700,00	243.831,79	4,33
1.1.1- IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	13.861,52	0,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	799.700,00	799.700,00	229.970,27	28,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.269.400,00	1.269.400,00	115.487,37	9,10
1.2.1- ITBI	1.240.000,00	1.240.000,00	115.042,63	9,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.400,00	29.400,00	444,74	1,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.441.400,00	4.441.400,00	543.064,69	12,23
1.3.1- ISS	4.339.500,00	4.339.500,00	528.552,07	12,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.900,00	101.900,00	14.512,62	14,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.231.500,00	2.231.500,00	373.122,62	16,72
1.4.1- IRRF	2.231.500,00	2.231.500,00	373.122,62	16,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.615.200,00	45.615.200,00	9.880.940,88	21,66
2.1- Cota-Parte FPM	25.459.000,00	25.459.000,00	4.522.024,24	17,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	4.522.024,24	19,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.959.000,00	1.959.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	2.844.049,72	22,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	105.000,00	105.000,00	16.317,56	15,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	191.200,00	191.200,00	47.290,32	24,73
2.5- Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	3.411,44	0,71
2.6- Cota-Parte IPVA	6.680.000,00	6.680.000,00	2.447.847,60	36,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.187.200,00	59.187.200,00	11.156.447,35	18,85

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.460.750,00	1.460.750,00	268.837,66	18,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.215.000,00	1.215.000,00	268.837,66	22,13
5.2- Outras Transferências do FNDE	245.750,00	245.750,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.460.750,00	1.460.750,00	268.837,66	18,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.848.962,00	10.848.962,00	1.976.187,27	18,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	904.404,80	16,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.542.000,00	3.542.000,00	568.809,90	16,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.000,00	21.000,00	3.263,50	15,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.240,00	38.240,00	9.458,06	24,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	26.622,00	26.622,00	682,28	2,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.621.100,00	1.621.100,00	489.568,73	30,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.353.800,00	17.353.800,00	3.002.385,10	28,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.385.800,00	13.385.800,00	2.688.042,77	20,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.968.000,00	3.968.000,00	314.342,33	7,92
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.536.838,00	2.536.838,00	711.855,50	28,06
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.536.838,00	2.536.838,00	711.855,50	28,06
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.385.800,00	13.385.800,00	1.524.929,38	11,39	1.524.929,38	11,39
13.1- Com Educação Infantil	3.690.300,00	3.690.300,00	596.141,69	16,15	596.141,69	16,15
13.2- Com Ensino Fundamental	9.695.500,00	9.695.500,00	928.787,69	9,58	928.787,69	9,58
14- OUTRAS DESPESAS	4.086.700,00	4.089.111,44	396.055,80	9,69	271.802,40	6,65
14.1- Com Educação Infantil	648.000,00	534.957,44	124.253,40	23,23	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.438.700,00	3.554.154,00	271.802,40	7,65	271.802,40	7,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.472.500,00	17.474.911,44	1.920.985,18	10,99	1.796.731,78	10,28

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	77.675,80
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	77.675,80
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.411,44
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	2.411,44
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	80.087,24
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.716.644,54
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	50,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	6,39
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	42,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.411,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	2.411,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.943.088,00	6.830.045,44	1.435.476,16	21,02	817.062,28	11,96
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.338.300,00	4.225.257,44	720.395,09	17,05	596.141,69	14,11
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.604.788,00	2.604.788,00	715.081,07	27,45	220.920,59	8,48
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.766.383,00	20.556.268,21	3.249.856,61	15,81	1.923.103,67	9,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.134.200,00	13.249.654,00	1.200.590,09	9,06	1.200.590,09	9,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.632.183,00	7.306.614,21	2.078.530,16	28,45	726.053,33	9,94
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	29.263,64	0,00	3.539,75	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.810.471,00	27.487.313,65	4.685.332,77	17,05	2.740.165,95	9,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	711.855,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	314.342,33
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.411,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	649.493,48
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.678.102,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.007.230,02
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.425.308,00	104.858,59	7,36	15.075,52	1,06
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.929.782,00	2.030.312,30	68.718,45	3,38	17.104,40	0,84
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.149.782,00	3.455.620,30	173.577,04	5,02	32.179,92	0,93
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	29.960.253,00	30.942.933,95	4.858.909,81	15,70	2.772.345,87	8,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.855.980,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB (h)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	547.150,46	321.195,99
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.007.678,09	270.306,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.985.643,24	102.873,23
48.1- Orçamento do Exercício	1.622.007,95	13.255,91
48.2- Restos a Pagar	363.635,29	89.617,32
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.469,01
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.569.185,31	490.098,44
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.569.185,31	490.098,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 10:38:25.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

* Caput do artigo 212 da CF/1988.

* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2291101-016-BAEUR-258723489 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.044.187,26	558.749,75	157.121,34	16.485.437,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.044.187,26	558.749,75	157.121,34	16.485.437,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(12.544.187,26)**	**(558.749,75)**	-	**(11.985.437,51)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 11:37:37.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

HÉRALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2661101-016-CFNRA-258727055 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C, Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ e Pré - Misturado a Frio DENSO-PMFD, para a realização de manutenção do pavimento asfáltico das vias públicas dos distritos e da cidade de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA DO PRODUTO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Pré-misturado à frio denso-PMFD	tonelada	150	R$ 350,00	R$ 52.500,00	U.A.U	12 MESES	015/2018	USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
	VALOR TOTAL				R$ 52.500,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA DO PRODUTO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
2	Emulsão asfáltica composto de asfalto e petróleo - RL -1C em tambores com 200 Kg	tambor	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00	C.A	12 MESES	015/2018	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
	VALOR TOTAL				R$ 13.000,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA DO PRODUTO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
3	Concreto Asfáltico Usinado a Quente -CAUQ - saco c/ 25 kg	saco	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00	TAMPAVI	12 MESES	015/2018	TAMPAVI IND. COM. DE ASFÁLTO ENSACADO LTDA
	VALOR TOTAL				R$ 4.200,00				

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Município: TAPEJARA — UF: ESTADO DO PARANÁ — Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2017

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.226.371,50	1.223.554,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.226.371,50	1.223.554,50
IMOBILIZADO	1.226.371,50	1.223.554,50	RESULTADOS ACUMULADOS	1.226.371,50	1.223.554,50
BENS MÓVEIS	156.371,50	153.554,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.226.371,50	1.223.554,50
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	156.371,50	153.554,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(751.581,06)	344.466,84
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20.665,00	20.665,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.386.399,50)	(896.323,92)
BENS DE INFORMÁTICA	22.448,00	20.461,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.634.818,44	1.634.818,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.179,00	84.179,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(394.027,68)
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	23.739,50	22.909,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.879.909,86	1.267.129,60
DEMAIS BENS MÓVEIS	5.340,00	5.340,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.931.751,62	4.318.971,36
BENS IMÓVEIS	1.070.000,00	1.070.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.051.841,76)	(3.051.841,76)
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.070.000,00	1.070.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(901.957,30)	(388.041,94)
BENS DE USO ESPECIAL	1.070.000,00	1.070.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(507.929,62)	(388.041,94)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(394.027,68)	0,00
TOTAL	1.226.371,50	1.223.554,50	TOTAL	1.226.371,50	1.223.554,50

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	1.226.371,50	1.223.554,50
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.226.371,50	1.223.554,50
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	1.226.371,50	1.223.554,50

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.168,71	6.362,68
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.168,71	6.362,68

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO - DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.725.063,67	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.662.269,01)	0,00
94 RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO	(62.794,66)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Abel Domingues de Souza
Téc. Contábil
CRC-PR 017812/O-6

Emitido em: 31/01/2018 10:24:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 019/2018, vem retificar o referido edital, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Icaraíma referente ao 1º semestre de 2018, conforme específicos e condições constantes do Termo de Referencia Anexo I do presente Edital, pelos seguintes motivos expostos a seguir:
No somatória do valor unitário dos itens constantes no anexo I do edital por equivoco, não aplicou-se a fórmula (ARRED), somando-se um total de R$148.220,08, após a correção e aplicação do Arredondamento obteve-se o valor total de R$148.222,40. Importante ressaltar que o valor unitário dos produtos não foi modificado.
Ante o Exposto,
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$148.220,08
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$148.222,40
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
Icaraíma, 14 de Março de 2018.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018
Processo/Edital de Licitação nº 030/2018
JUSTIFICATIVA
Valor: R$ 3.000,00
ENTIDADE: APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal 1.518/2018.
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.
Maria Helena, 13 de março de 2018.
Elias Bezerra de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 083/2018
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Professores abaixo relacionados, passando de 14% (quatorze por cento) para 15% (quinze por cento), a partir de 01 de março de 2018.

Nº.	NOME	RG:
01	CINDIA MARQUES PACHECO CAVALCANTE	7.762.937-8
02	VERIMONIA CASAVECHIA FIGUEIREDO	7.607.621-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2018
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da Professora abaixo relacionada, passando de 17% (dezessete por cento) para 18% (dezoito por cento), a partir de 01 de março de 2018.

Nº.	NOME	RG:
01	ROSANA APARECIDA CORREIA LEITE	5.271.088-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 044/2018.
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a avaliação e monitoramento de Projeto para a celebração de parceria com a ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018, com A ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA, da cidade de Umuarama Estado do Paraná, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre a ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA e a entidade Concedente:
1. MARIANGELA BROCH DA COSTA, ocupante do cargo de Secretaria do Bem Estar Social.
2. CLAUDENIR DE LIMA, ocupante do cargo de Secretário de Saúde.
3. SELMA STEVANIN DE FREITAS, ocupante do cargo de Secretária de Educação.
4. JOSÉ CARLOS MARCATO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade I.
5. JOÃO FRANCISCO DUQUE, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos.
6. ANTÔNIO PETENO, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos.
Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 14 de março de 2018.
Elias Bezerra de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 045/2018.
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a avaliação e monitoramento de Projeto para a celebração de parceria com a APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018, com APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, da cidade de Maria Helena Estado do Paraná, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre a APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO e a entidade Concedente:
1. MARIANGELA BROCH DA COSTA, ocupante do cargo de Secretaria do Bem Estar Social.
2. CLAUDENIR DE LIMA, ocupante do cargo de Secretário de Saúde.
3. SELMA STEVANIN DE FREITAS, ocupante do cargo de Secretária de Educação.
4. JOSÉ CARLOS MARCATO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade I.
5. JOÃO FRANCISCO DUQUE, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos.
6. ANTÔNIO PETENO, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos.
Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 14 de março de 2018.
Elias Bezerra de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 02/2018-PMI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 943/2017-PMI
Aos 14 dias do mês de Março de 2018, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04 e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA estabelecida à Rua Governador Ney Braga, 4339, Centro, CEP 87501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, neste ato devidamente representada pelo Sr. EDUARDO JOSE PRANDO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 4.676.294-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 795.143.409-49, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 943/2017-PMI, referente ao processo de licitação pregão presencial Nº 010/2017-PMI
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração no valor pactuado no contrato primitivo, acrescentando R$ 3.264,25 (Três mil e duzentos sessenta quatro reais e vinte cinco centavos) ao valor contratual, conforme tabela a seguir, passando o valor pactuado a ser de R$ 120.351,41 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta um real e quarenta um centavos).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR ADITADO
10	50	AMP	CEFTRIAXONA INJ 1G IM/IV	ABL	R$ 5,72	R$ 286,00
26	500	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – IV/IM 2,5ML	HYPOFARMA	R$ 1,19	R$ 595,00
30	100	AMP	HEPARINA SODICA INJ 5000UI/0,25ML SUBCUTANEO	CRISTALIA	R$ 8,47	R$ 847,00
32	125	AMP	HIDROCORTIZONA INJ 500MG	TEUTO	R$ 10,95	R$ 1.368,75
33	50	AMP	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20ML	HIPOLABOR	R$ 3,35	R$ 167,50

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
EDUARDO JOSE PRANDO
Contratada
TESTEMUNHAS:
FERNANDO PEREIRA DA SILVA ANDRÉ LUIS GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017 (ESTATUTÁRIO)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2016, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação a cargo público:
Cargo: Zelador (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Rosyane Lazaro Gonçalves 20º
Cargo: Cozinheiro (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Neli Romualdo Silva Pazini 06º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 21 de março de 2018, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 14 de março de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 081/2018
Altera o percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Professores abaixo relacionados, passando de 18% (dezoito por cento) para 19% (dezenove por cento), a partir de 01 de março de 2018.

Nº.	NOME	RG:
01	CÉLIA DE CASTRO	1.431.357
02	EDNA GONÇALVES BRANDÃO	6.278.124-6
03	IZABEL DA CRUZ SOUZA FANTIN	6.722.388-8
04	JOSIANE CASTORINA DA SILVA	5.886.464-1
05	LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA	3.946.327-0
06	LUCIA MARIA COELHO MARYNOWSKI	4.565.549-0
07	MARIA DE LOURDES PAULO DA ROCHA	4.467.957-4
08	MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO	1.723.506
09	ROSELI VARAGO BARBOSA DE ARAUJO	4.241.561-8
10	SIRLEI ALVES RAFAEL SILVA	4.600.374-8
11	SONIA MARIA ZABOTINI DE SOUZA	4.884.456-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 085/2018
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da Professora abaixo relacionada, passando de 15% (quinze por cento) para 16% (dezesseis por cento), a partir de 01 de março de 2018.
Nº. NOME RG:
01 LEYDINEIA MARA BARRETO CABRAL 6.876.749-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 086/2018
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de março de 2018 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Elaine Cristina Ribeiro	6.704.084.-8	05	06
Maria Helena de Oliveira	3.552.809-1	11	12
Maria Lucia Pereira dos Santos	8.615.633-4	05	06
Sidiney Rafael Alves	7.513.760-5	37	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 003/2013 DE 16/12/2013
Que entre si fazem, de um lado, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, com sede à Avenida Dona Pérola Byington, 800 – Centro, no Município de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 03.331.336/0001-25, neste ato representado pelo seu diretor presidente, o Sr. ANTONIO FAVERO, portador do CPF 493.023.709-25 e RG 3.396.265-7/SESP-PR, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. ALFREDO ADOLFHO KNOPF, brasileiro, separado, portador do CPF-116.534.779-20 e da cédula de identidade RG-1.244.075-SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Dona Pérola Byington, 541, Centro, nesta Cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, doravante denominada de LOCADOR, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Adita o prazo constante no preâmbulo IV do contrato de locação de imóvel n° 003/2013, para o período de 08(oito) meses, iniciando-se em 01 de Maio de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam inalterados os demais preâmbulos e cláusulas constantes no referido contrato de locação de imóvel.
E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Pérola-PR, 14 de março de 2018.
ANTONIO FAVERO ALFREDO ADOLFHO KNOPF
Diretor Presidente - FASPEL Locador
Locatário
Testemunhas:
BRUMMER APARECIDO MAQUEDA VANESSA DA SILVA MONTEIRO
CPF: 611.046.049-49 CPF: 058.511.179-07
RG: 4.151.934-7/SSP-PR RG: 10.066.260-4/SSP-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 002/2018
DATA: 14 de Março de 2018.
SÚMULA: Dispõe sobre gratificação de função para a Servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe o art. 31, caput e § 1º, cumulado com o Anexo II, da Lei Complementar nº 09/2011, de outubro de 2011.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial a Servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI, para responder pela Chefia do Departamento de Administração (FG-DA) da Câmara Municipal de Pérola, a partir de 01 de março de 2018, competindo-lhe o desempenho das atribuições dispostas no art. 31, § 1º da Lei Complementar nº 09/2011, além daquelas próprias de seu cargo efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, aos 14 dias do mês de Março de 2018.
LINDOLFO BAZOTI FILHO
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 14 de maio de 2018.

NEUSA VIDEIRA LOPES RUA IPÊ, 270 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 380100	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDAO, 153 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705200	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDAO, 145 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705100
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDAO, 41 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703800	BORGES LOTEAMENTOS LTDA AVENIDA RIO BRANCO, 491 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDAO, 17 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703500
ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES LOMBA TRAVESSA ABOLICAO, 288 BAIRRO: CENTRO INSC: 23800	MARCOS AGUERA LOPES RUA APARECIDA TRISSOLDI, 1173 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 418650	ROBERTO SILVA SILVESTRE RUA APARECIDA TRISSOLDI, 1177 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 418620
BRASIL TELECON S/A RUA OLAVO BILAC, 1290 BAIRRO: CENTRO INSC: 163900	JOSE APARECIDO DE ANDRADE RUA RIO JORDAO, 33 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703700	NOE PEREIRA LIMA RUA RIO JORDAO, 49 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703900
HAGAP – ENGENHARIA DE MONTAGENS RUA RIO JORDAO, 73 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704200	HAGAP – ENGENHARIA DE MONTAGENS RUA RIO JORDAO, 81 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704300	IVANIR CARNEIRO BRAGA RUA RIO JORDÃO, 137 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705000
DYONATHAN MARTINS DOS SANTOS RUA RIO JORDAO, 169 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Altera a classe do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, e anexo III, instituído pela Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVEU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o O cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que trata o anexo III, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, passa da Classe "J" para a Classe "M" referencias de I a XII.
Art. 2o O anexo III, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL DENOMINAÇÃO DO CARGO REF. CLASSE NÚMERO VAGAS CARGA HS SEMANAL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO EM INFORMÁTICA I a XII M 02 40
Art. 3o A Divisão de Recursos Humanos adotará os procedimentos para a adequação e reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo alterado por esta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de março de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná.

EDITAL Nº. 008/2018.

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

SOMATÓRIA DAS NOTAS OBTIDAS NAS PROVAS OBJETIVAS COM AS NOTAS DOS TÍTULOS.

SÚMULA:
O Prefeito do Município de Nova Olímpia no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2017 (Regulamento Especial) datado de 11/12/2017 e Edital Nº. 002/2018 que Homologou as Inscrições datado de 18/01/2018, Edital Nº 005/2018 datado de 23/02/2018 que publicou os gabaritos oficiais e Edital Nº 006/2018 datado de 02/03/2018 que publicou as notas das provas objetivas, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, dispõe sobre a **homologação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas (mais) a somatória das notas obtidas nas provas de títulos.**

Art. 2º. Neste Edital constam somente os nomes dos candidatos aprovados.

Art. 3º. Conforme o Artigo 5º e item Nº 5.45, do Edital de Nº 001/2017, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, tiveram preferência sucessivamente os candidatos:
1º- O mais idoso;
2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
5º- Por sorteio.

ENFERMEIRO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	JOSIANE CAVALC. B. DE ANDRADE	00286	60,00 + 4,00 = 64,00
0002	TELMA MARA LOLI	00508	55,00 + 4,00 = 59,00
0003	INGRID MAYARA ALMEIDA VALERA	01095	50,00 + 6,00 = 56,00

FARMACÊUTICO.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	ADEMIR SCARPANTE JUNIOR	00638	50,00 = AUSENTE = 50,00

FONOAUDIÓLOGO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA	00298	72,50 + 4,00 = 76,50
0002	HELENA CRISTINA CIDADE	00024	62,50 + 2,00 = 64,50
0003	BRUNA SQUINCALHA PORTILHO	00361	57,50 = AUSENTE = 57,50
0004	NAYARA FURLAN PASSAMANI	00190	55,00 = AUSENTE = 55,00

MÉDICO PEDIATRA.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	00814	62,50 = AUSENTE = 62,50
0002	ANA CAROLINA PINHEIRO ZAUPA	00588	57,50 = Não pontuou = 57,50
0003	CAROLINE DONDONI RIGONI	00637	57,50 = AUSENTE = 57,50

NUTRICIONISTA.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	HANA PAULA SCHUROFF	00366	50,00 = AUSENTE = 50,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	JÉSSICA RODRIGUÊS DA SILVA	00419	77,50 + 2,00 = 79,50
0002	RHUAN PETTERSON FORT	00891	75,00 = Não pontuou = 75,00
0003	SIMONE GARCIA DE SOUZA	00545	67,50 + 2,00 = 69,50
0004	REGIANE TIZOLIN ALVES	00721	65,00 = AUSENTE = 65,00
0005	SILVANA DE MOURA LEITE	00785	62,50 + 2,00 = 64,50
0006	FRANCIELE SOTOCORNO JACOMINI	00381	62,50 + 2,00 = 64,50
0007	JESSICA DA SILVA DE LIMA	00125	62,50 + 2,00 = 64,50
0008	BRUNA MAYUMI DE LIMA CARDOSO	01015	60,00 = AUSENTE = 60,00
0009	ELOANE ROSA DA SILVA	00189	60,00 = Não pontuou = 60,00
0010	GENI BRITO	00842	55,00 + 4,00 = 59,00
0011	CAROLINA RIBEIRO CECCON	00028	57,50 = Não pontuou = 57,50
0012	MARCIENE OLIVEIRA DA SILVA	01131	52,50 + 4,00 = 56,50
0013	ATAMIRES BRUNA N. MAN. APOLONIO	01262	52,50 + 4,00 = 56,50
0014	JESSICA SANTOS DA SILVA	01212	55,00 = AUSENTE = 55,00
0015	DANIELE CRISTINA DE BARROS	00695	52,50 + 2,00 = 54,50
0016	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	00900	52,50 = AUSENTE = 52,50
0017	VANESSA CINTRA DE OLIV. ALVES	00542	52,50 = Não pontuou = 52,50
0018	ROSIANE SOUZA	00482	52,50 = AUSENTE = 52,50
0019	EIDIANA SERENA FER. RIBEIRO	01159	52,50 = AUSENTE = 52,50
0020	RAFAELA SOARES VIEIRA	01067	52,50 = AUSENTE = 52,50
0021	ALLINE DA SILVA BOSÍSIO	00491	50,00 + 2,00 = 52,00
0022	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	00896	50,00 = Não pontuou = 50,00
0023	MYLENA AMANDA GOMES DE PINHO	00121	50,00 = Não pontuou = 50,00
0024	CAMILA VILAS BOAS DE ALMEIDA	00111	50,00 – AUSENTE = 50,00
0025	AMANDA PIRES	01208	50,00 = AUSENTE = 50,00

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	GRACIELE BAILO FERRARI	00335	77,50 + 2,00 = 79,50
0002	ISABEL SATICO OSHIMA	00369	75,00 + 2,00 = 77,00
0003	ANGELICA P. S. RODRIGUES CARLOS	00209	70,00 + 2,00 = 72,00
0004	IVONETE XAVIER BODELON PIRES	01112	67,50 + 2,00 = 69,50
0005	VANIA JUSTINA RUSSI	00590	67,50 = AUSENTE = 67,50
0006	LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES	01312	67,50 = AUSENTE = 67,50
0007	PATRICIA JUSTINA DA ROCHA	00591	62,50 + 4,00 = 66,50
0008	JAQUELINE DA SILVA DRUZIAN	01294	62,50 + 2,00 = 64,50
0009	RENATA CRISTINA VERRI	00059	60,00 + 2,00 = 62,00
0010	LUCILIA MOLINA	01316	57,50 + 4,00 = 61,50
0011	SILVANA SATI FERREIRA	00730	57,50 + 4,00 = 61,50
0012	JESSICA DAYENE VOLANTE	00776	57,50 + 4,00 = 61,50
0013	MARIA DO CARMO FIRMINO	01356	60,00 = AUSENTE = 60,00
0014	RENATA ALVES DOS SAN. TRENTINI	00007	57,50 + 2,00 = 59,50
0015	MARIANI CHIERICI DE AZEVEDO	00806	55,00 + 4,00 = 59,00
0016	RAFAELA BARBOZA DA LUZ	00562	57,50 = AUSENTE = 57,50
0017	SHIRLEI CORDEIRO DE ALENCAR	00053	55,00 + 2,00 = 57,00
0018	SUELLEN DOS A. ZAMB. DE ARAUJO	01093	55,00 = Não pontuou = 55,00
0019	THAYS CAMILA ROSA DA SILVA	00870	55,00 = Não pontuou = 55,00
0020	INGRID BODELON MONTEIRO	00431	52,50 = Não pontuou = 52,50
0021	JENNIFER SUELEN RIBEIRO	00433	52,50 = Não pontuou = 52,50
0022	ROSEANE ROS. PEDROCHE SANTOS	01014	50,00 + 2,00 = 52,00
0023	IVETE XAVIER DE OLIVEIRA	01114	50,00 = Não pontuou = 50,00
0024	SANDRA MARIA GOBO DEL GESSO	00346	50,00 = Não pontuou = 50,00
0025	LUCIANA PEZZOTTI	00574	50,00 = AUSENTE = 50,00
0026	SUZANA MINELI VENDRAMINI	00478	50,00 = Não pontuou = 50,00
0027	FERNANDA OLIVER MARTIM	00605	50,00 = AUSENTE = 50,00
0028	FRANCIELEN DE OLIV. C. PINHEIRO	01230	50,00 = AUSENTE = 50,00

PSICÓLOGO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA MAIS A SOMATÓRIA COM OS TÍTULOS:
0001	LENIR SANCHES POSTERARO	00440	55,00 + 4,00 = 59,00
0002	ALDO GABRIEL LORIN	00794	57,50 = AUSENTE = 57,50
0003	WESLEY DAVID MACEDO	00524	57,50 = Não pontuou = 57,50
0004	EDILCE DE PELLA	01309	52,50 = AUSENTE = 52,50
0005	ROSANA DA SILVA PERIN	00485	52,50 = AUSENTE = 52,50
0006	SIMONE FERREIRA SANCHES	00604	52,50 = AUSENTE = 52,50
0007	SIMONE DE LIMA INACIO	00435	50,00 = AUSENTE = 50,00
0008	LUDMILLA MAZUCHINI CHIULO	01105	50,00 = AUSENTE = 50,00

Art. 4º. Após a divulgação deste Edital, no Site www.ruffoconcursos.com.br, no Site da Prefeitura, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de Nova Olímpia/PR, o candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação dos títulos disporá de 03 (três) dias. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.
4.1- Protocolo eletrônico:
No endereço: E-mail - ruffo.concursos@bol.com.br

Art. 5º. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Site da RUFFO, no Site da Prefeitura, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de Nova Olímpia/PR.
http://www.novaolimpia.pr.gov.br/ e http://www.ruffoconcursos.com.br/

NOVA OLÍMPIA/PR, 13/03/2018.

Prefeito Municipal.
João Batista Pacheco

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
Processo nº 023/2018
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de materiais de copa e cozinha a serem utilizados no escritório do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 4.092,95 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
Empresa: Aderval Rodrigues Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.436.110/0001-98.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 14 de março de 2018.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA - PR

RESOLUÇÃO: 006/2018
SÚMULA: APROVAR A REELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR – 2016/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapira - Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 253/2010 em reunião ordinária do dia 14 de março de 2018, ata nº 003/2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a REELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR – 2016/2025, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelas prioridades do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA; do conhecimento da realidade local; da leitura das políticas e programas que compõem o atendimento à infância e adolescência, das fontes e tipos de recursos (orçamento), além da apropriação dos conteúdos das normativas e recomendações nacionais e internacionais.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapira, 14 de março de 2018
Cristian Mendonça de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO: 005/2018
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 253/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação dos membros do Comitê Interinstitucional para Reelaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira – PR – 2017/2026, com a seguinte composição.

Nome	Função/Cargo	Representação
Geovana Barboza da Silva Gregório	Psicóloga	CRAS
Anderson Thadeu Gonzaga	Assistente Social	CRAS
Fabiana Costa Dutra	Auxiliar administrativo	Secretaria de Saúde
Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira	Pedagoga	Secretaria de Educação
Ana Carolina Taglianetti	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar
Adryana Araújo Ferreira	Psicóloga	APAE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR., 07 de março de 2018.
Cristian Mendonça de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR R$
06/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	2.185,16
07/02/2018	ITCMD	405,83
07/02/2018	IPVA	4.286,86
07/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	6.744,64
09/02/2018	ITR	18,16
09/02/2018	FPE/FPM	26.427,95
09/02/2018	FPE/FPM	1.302,37
09/02/2018	FPE/FPM	642,81
09/02/2018	FPE/FPM	11.342,00
09/02/2018	IPI/EXPORTACAO	1.880,96
16/02/2018	ITCMD	481,4
16/02/2018	IPVA	5.154,87
16/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	41.294,63
16/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	14.325,51
20/02/2018	ITR	6,58
20/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	6.672,80
20/02/2018	FPE/FPM	2.191,04
20/02/2018	FPE/FPM	107,97
20/02/2018	FPE/FPM	53,29
20/02/2018	FPE/FPM	952,99
20/02/2018	IPI/EXPORTACAO	466,41
21/02/2018	ITCMD	170,83
21/02/2018	IPVA	6.396,07
21/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	21.027,14
27/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	6.134,55
28/02/2018	ITCMD	335,6
28/02/2018	IPVA	14.974,16
28/02/2018	ITR	3,43
28/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	19.515,93
28/02/2018	FPE/FPM	7.862,87
28/02/2018	FPE/FPM	387,48
28/02/2018	FPE/FPM	191,25
28/02/2018	FPE/FPM	3.441,33
28/02/2018	IPI/EXPORTACAO	256,08
28/02/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	880,55
20/02/2018	COTA DAF - CREDITO	203,49
06/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	2.185,16
07/02/2018	ITCMD	405,83
07/02/2018	IPVA	4.286,86
07/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	6.744,64
09/02/2018	ITR	18,16
09/02/2018	FPE/FPM	26.427,95
09/02/2018	FPE/FPM	1.302,37
09/02/2018	FPE/FPM	642,81
09/02/2018	FPE/FPM	11.342,00
09/02/2018	IPI/EXPORTACAO	1.880,96
16/02/2018	ITCMD	481,4
16/02/2018	IPVA	5.154,87
16/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	41.294,63
16/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	14.325,51
20/02/2018	ITR	6,58
20/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	6.672,80
20/02/2018	FPE/FPM	2.191,04
20/02/2018	FPE/FPM	107,97
20/02/2018	FPE/FPM	53,29
20/02/2018	FPE/FPM	952,99
20/02/2018	IPI/EXPORTACAO	466,41
21/02/2018	ITCMD	170,83
21/02/2018	IPVA	6.396,07
21/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	21.027,14
27/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	6.134,55
28/02/2018	ITCMD	335,6
28/02/2018	IPVA	14.974,16
28/02/2018	ITR	3,43
28/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	19.515,93
28/02/2018	FPE/FPM	7.862,87
28/02/2018	FPE/FPM	387,48
28/02/2018	FPE/FPM	191,25
28/02/2018	FPE/FPM	3.441,33
28/02/2018	IPI/EXPORTACAO	256,08
28/02/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	880,55
28/02/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	2.758,56
09/02/2018	COTA DAF - CREDITO	4.666,91
20/02/2018	COTA DAF - CREDITO	1.157,23
28/02/2018	COTA DAF - CREDITO	635,37
21/02/2018	COTA DAF - CREDITO	9.934,98
06/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	27.382,28
16/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	179.512,94
20/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	83.616,82
27/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	76.872,09
09/02/2018	FPE/FPM	73.957,62
09/02/2018	FPE/FPM	622.065,63
20/02/2018	FPE/FPM	18.338,88
20/02/2018	FPE/FPM	39.365,69
28/02/2018	FPE/FPM	10.068,91
28/02/2018	FPE/FPM	197.012,54
26/02/2018	Ordem Bancária	9.000,00
26/02/2018	Ordem Bancária	6.000,00
01/02/2018	Ordem Bancária	3.042,00
07/02/2018	Ordem Bancária	2.889,90
07/02/2018	Ordem Bancária	729,26
15/02/2018	Ordem Bancária	13.589,33
19/02/2018	Ordem Bancária	23.715,01
20/02/2018	Ordem Bancária	152,1
20/02/2018	Ordem Bancária	3.042,00
20/02/2018	Ordem Bancária	31.544,00
22/02/2018	Ordem Bancária	2.889,90
22/02/2018	Ordem Bancária	729,26
19/02/2018	Ordem Bancária	29.138,69

Tapira-PR. 28 de Fevereiro de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
LEI N° 1603/2018
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipais e da outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipal.
Art. 2° Considera-se abono por assiduidade a bonificação pecuniária a servidores e empregados públicos municipal que mantiverem assiduidade ao trabalho, consubstanciada pela sua frequência sem falta ao serviço público.
Art. 3º Fica instituído abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, nos meses de janeiro a 31 de dezembro do ano de vigência desta lei aos servidores e empregados públicos municipais ativos, titulares de cargos de carreira ou de empregos públicos do Município, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.
§ 1º O valor do abono a que se refere o caput deste artigo é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês, sendo devido por servidor ou empregado, e não por cargo ou emprego.
§ 2º O pagamento do abono dar-se-á através da elaboração mensal de relação dos servidores beneficiados, que não registram falta ao trabalho, a ser empenhado de acordo com locação nas unidades orçamentárias constantes do orçamento municipal, nos meses especificados no caput deste artigo, tomando-se por base a verificação dos critérios de assiduidade no respectivo mês anterior.
Art. 4° O servidor ou empregado terá direito ao abono de que trata esta Lei relativamente ao mês em que gozar férias se durante o período aquisitivo não registrar mais de 02 (duas) faltas justificadas no ano.
Art. 5º Não terá direito ao recebimento do benefício de que trata esta Lei, o servidor ou empregado que:
I – No respectivo período aquisitivo, tiver:
a) no respectivo período aquisitivo registrar falta ao serviço público, independentemente da natureza de sua ausência.
b) registrar atrasos não justificados e não abonados em seu registro de frequência.
II – nos três meses anteriores, tiver sofrido qualquer penalidade disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa/PR ou da Consolidação das Leis do Trabalho;
III – esteja prestando serviço em outro órgão de governo ou fora do Município de Terra Roxa, mediante cedência ou permuta;
IV – exerça cargo em comissão, mesmo que seja titular de cargo efetivo;
V – esteja exercendo mandato eletivo.
§ 1º O servidor ou empregado também não terá direito ao abono de que trata esta Lei relativamente ao mês em que:
II – usufruir licença especial;
III – obtiver dispensa para tratar de interesses particulares.
§ 2º A designação de substituto pelo servidor ou empregado para suprir eventual ausência ao serviço não exclui a sua falta, para efeito de recebimento do abono assiduidade, sendo exigida a sua presença pessoal em toda a sua jornada de trabalho.
Art. 6º O abono instituído por esta Lei não será devido na folha de pagamento do décimo terceiro vencimento e não se incorporará aos vencimentos dos servidores ou ao salário dos empregados municipais, a qualquer título.
Art. 7º Na hipótese de atingir-se o limite de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) de despesas com pessoal em determinado ou qualquer mês, suspender-se-á a automaticamente a concessão do abono de que trata esta Lei até que aquele limite comporte novamente o pagamento do benefício, sem que, nesse caso, seja devido eventual valor de abono que deixou de ser pago.
Art. 8° O abono instituído por esta lei será corrigido anualmente a partir do primeiro aniversário da vigência desta lei, através da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade e vigência até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 11311/2018
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARILZA MAGNONI BORTOLI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.043.852-1 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Pronto Socorro, a partir de 14 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de março de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NA VILA RURAL GRALHA AZUL, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (14/03/2018 até 13/03/2019)
VALOR: R$-169.154,87
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 14 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO de **XAMBRÊ**, torna público que às 09:00 horas do dia 29/03/2018, na AV. ROQUE GONZALES, 480, XAMBRÊ PARANÁ, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
COMPUTADORES	08	15.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDEVALDO DELAI- XAMBRÊ, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3632 - 1306 - E-mail LICITACAO@XAMBRE.PR.GOV.BR.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço AV. ROQUE GONZALES,480, das 08:00 às 17:00 horas.

XAMBRÊ,PR, 14 de MARÇO de 2018.

EDEVALDO DELAI-PREGOEIRO

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 13/03/2018
PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**10.800,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	10.800,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**173.013,80**	**160.193,80**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	173.013,80	160.193,80
Bens Móveis	98.152,49	85.332,49
Bens Imóveis	74.861,31	74.861,31
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**173.013,80**	**170.993,80**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	173.013,80	170.993,80
Resultado do Exercício	2.020,00	30.895,39
Resultados de Exercícios Anteriores	170.993,80	140.098,41
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**173.013,80**	**170.993,80**
TOTAL	**173.013,80**	**170.993,80**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	10.800,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	10.800,00
ATIVO PERMANENTE	173.013,80	160.193,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**173.013,80**	**160.193,80**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-988.167,44	-877.138,23
94 - Valores Restituíveis	988.167,44	877.138,23
TOTAL	0,00	0,00

GESSICA KAUANE ZAMPRONIO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO CARLOS BAQUETA
CONTADOR

JACQUELINE BENETATI
CONTROLE INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA
Rua Minas Gerais, 38 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1365
E-Mail cmsaude@novaolimpia.pr.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de Contas até o 3º quadrimestre do ano de 2017. Os Incentivos Organizacionais de Assistência Farmacêutica: Resolução SESA nº496/2016, Resolução SESA nº166/2017 e Deliberação da CIB nº175/2016; O Incentivo Financeiro para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde: Resolução SESA nº 604/2015; O Incentivo financeiro para a aquisição de Equipamentos Hospitalares: Resolução SESA nº 1192/2017; O Recurso para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação do Hospital Municipal: Resolução SESA nº1193/2017 e a Programação Anual de Saúde para o ano de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA-PR, em reunião Ordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.256 de 24 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Prestação de Contas até o 3º quadrimestre de 2017 de Gestão do Fundo Municipal de saúde de NOVA OLÍMPIA – PR.

Art. 2º Aprovar a Resolução SESA nº496/2016.

Art. 4º Aprovar a Resolução SESA nº166/2017.

Art 5º Aprovar a Deliberação da CIB nº175/2016.

Art 6º Aprovar a Resolução SESA nº 604/2015.

Art 7º Aprovar a Resolução SESA nº 1192/2017.

Art. 8º Aprovar a Resolução SESA nº1193/2017.

Art 9º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2018.

Nova Olímpia – PR., 05 de Março de 2018.

MARLENE ALVES RODRIGUES NOVAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Parana
DECRETO Nº 016/2018
Dispõe sobre a criação de Equipe Técnica para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Equipe Técnica para revisão do PDM, tendo como representantes as pessoas abaixo relacionadas:
I – Coordenador
PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO
Engenheira Civil
II – Membros
a) SEBALDO JOÃO FIGUEIREDO
Procurador Jurídico
b) AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração e de Fazenda
c) RICARDO BARRADAS SOUZA
Secretário de Agricultura, obras e serviços públicos
d) MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretária de Ação Social
e) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
f) DIONE CARLOS GONÇALVES ORTIZ
Chefe de Divisão de Esportes
g) VIRGINIA M GOMES LUIZ RAHAL
Secretária de Saúde
h) JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente
i) SIDINEY RAFAEL ALVES
Chefe de Divisão de Tributos e de fiscalização de obras
j) CLEUZA DALA PÓLA ANUTO SILVA
Arquiteta
k) MATILDE LENZONI TAKANASHI
Chefe de bem estar social
l) MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO
Chefe de divisão de contabilidade e Patrimônio
m) SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora
n) MARIA ALBERTINA DE PAULA
Assessora de Recursos Humanos
o) JOSIANE CASTORINO DA SILVA
Chefe de Divisão de Ensino
Art.2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos representantes ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
09.03.2018	FMS - CUSTEIO SUS	3.000,00
12.03.2018	FMS - CUSTEIO SUS	3.000,00
13.03.2018	FMS - CUSTEIO SUS	152,10
14.03.2018	FMS - CUSTEIO SUS	2.230,72
TOTAL		**8.382,82**

Perobal, 14 de Março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.03.2018	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.873,62
TOTAL		**3.873,62**

Perobal, 13 de Março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.03.2018	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	22.945,96
TOTAL		**22.945,96**

Perobal, 13 de Março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08.03.2018	SANEPAR/ FUNASA - Esgotamento Sanitário	642.389,10
TOTAL		**642.389,10**

Perobal, 08 de Março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Parana
PORTARIA Nº. 111/2018, de 14 de março de 2018
EXONERA servidora pública a pedido e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento impetrado pela Sra. Silvana de Paula Leite Colonelli, no qual a mesma solicita espontaneamente desligamento do cargo temporário que ocupa nesta municipalidade.
R E S O L V E
Art. 1º. EXONERA a pedido, em 15 de março de 2018, a servidora pública Sra. SILVANA DE PAULA LEITE COLONELLI, brasileira, portadora do RG n°. 6.244.441-0 SSP/PR, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Município de São Jorge do Patrocínio – Paraná, Nomeada em Processo Seletivo Simplificado datado de 21/02/2018 através da Portaria nº 78/2018, do qual solicitou espontaneamente por meio de requerimento devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, sua exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para vigorar a partir de 15 de março de 2018, e sendo essa a sua vontade homologo seu pedido, ficando então exonerada do cargo mencionado na data solicitada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 08/2018
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: envio para aquisição de peça, com conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo IT/158TS, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R$ 1.134,00 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 14 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
14/03/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 1511/2018 de 10/03/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 772/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
375 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
63 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, com sede à Avenida Guaíra, nº 554, ZONA 7, CEP – 87.020-050 na cidade de Maringá, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JAIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 15.889.390 SESP/SP, e do CPF/MF Nº 258.239.348-74, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, nº 1.419, Zona 07, no município de Maringá, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo n° 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 25% do quantitativo dos seguintes itens:
LOTE ITEM UNID QUANT Q .
ADIT. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA VL/UNIT V L / TOTAL
1 3 PCT 100,00 25,00
ABAIXADOR DE LINGUA SUPER RESISTENTE, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, PONTAS ARREDONDADAS, TAM. APROX. 14 CM DE COMP E 1.4 DE LARG. PCT C/ 100 UNIDADES theoto 3,18 79,50
1 27 UND 100,00 25,00
BR0363482-COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL descarbox 3,69 92,25
1 64 UND 5.000,00 1.250,00
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X4,5, C/ BICO LUER-SLIP, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOF, ESTERILIZ. EM ÓXIDODE ETILENO, (P/ APLIC. INSULINA) sr 0,17 212,50
1 91 CX 100,00 25,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 , C/ PROTETOR, PAREDE FINA TRANSPARENTE BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA , ESTERIL. C/ ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX. C/ 100 UNID descarpack 8,28 207,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO 128.037,15 VALOR DO ADITIVO 591,25
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 14 de Março de 2018.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1.211, Centro, CEP – 86.701-040 na cidade de Arapongas, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora do RG. nº 7.857.674-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, n° 182, Jardim Aymore, CEP - 86.708-400, no município de Arapongas, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo n° 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 25% do quantitativo dos seguinte itens:
LOTE ITEM UNID QUANT Q .
ADIT. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA VL/UNIT V L / TOTAL
1 25 PCT 25,00 6,00
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO ISENTO DE IMPUREZAS COM 4 CAMADAS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PCT C/ 50 UNID CREMER 62,70 376,20
1 31 CX 5,00 1,00
ESPÉCULO VAG. ESTÉRIL, TAM. M, DESCARTAVEL, DUAS VÁLVULAS, LUBRIFICADO COM SILICONE DE GRAU MÉDICO, CX. C/ 100 UNID ADLIN 54,69 54,69
1 34 UND 100,00 25,00
FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/ 8 UNIDADES - M DESCARPACK 6,67 166,75
1 38 UND 50,00 12,00
FITA MICROPOROSA TRADICIONAL HIPOALÉRGICA, BRANCA, C/ DORSO DE MAT. QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, TAM. 25 MM X 10 M MISSNER 2,30 27,60
1 49 UND 500,00 125,00 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (SENSITEX) EM LÁTEX 100% NATURAL, Nº 7.5, C/1 MUCAMBO 1,32 165,00
1 51 UND 200,00 50,00 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (SENSITEX) EM LÁTEX 100% NATURAL, Nº 8.5, C/1 MUCAMBO 1,30 65,00
1 55 UND 100,00 25,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 MEDSONDA 0,65 16,25
1 66 UND 250,00 62,00
SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, EMBALAGEM C/ SISTEMA FECHADO DE 250 ML J.P 5,90 365,80
1 75 UND 200,00 50,00
SCALP PARA SORO N°25. LABOR I. 0,24 12,00
1 76 UND 200,00 50,00
SCALP PARA SORO N° 27. LABOR I. 0,23 11,50
1 89 PCT 10,00 2,00
TOUCA HOSPITALAR SANFONADA DESCARTÁVEL, ANATÔMICA EM TNT C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PCT C/ 100 UNID EMBRAMAC 7,37 14,74
1 110 UND 200,00
50,00 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LABOR I. 0,92 46,00
1 111 UND 15,00 3,00 TELA CIRÚRGICA 10CMX10CM , 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO 1801U, ESTERIL. POR ÓXIDO DE ETILENO OU SIMILAR, PODENDO SER CORTADA NA DIMENSÃO DESEJÁVEL, EMBALADA EM BLISTER. VENKURI 130,00 390,00
1 156 UND 1.000,00 250,00
SORO GLICOFISIOLOGICO , FR. C/ 250 ML J.P 2,54 635,00
1 165 UND 1.000,00 250,00
SERINGA HIPODERMICA, DESCARTAVEL5ML, SEM AGULHA, COM BICO DE ROSCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL CIRURGICO E EM BLISTER DE FILME PLASTICO TERMOF, ESTERELIZ. EM OXIDO DE ETILENO. SR 0,14 35,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO 80.101,92 VALOR DO ADITIVO 2.381,53
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 14 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 15/2018
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ADRIANA APARECIDA RODRIGUES SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.036.792-2/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-02, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, a partir do dia 14 de março de 2018.
Art. 2º. Conceder a referida servidora Gratificação de 100% (cem por cento) por Representação – GR, a partir do dia 14 de março de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 14 de março de 2018.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 665/2018
Reconduzir os pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação de Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reconduzir pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 063, de 10 de abril de 2006 e Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007 e suas alterações.
Pregoeiros:

Ailton Dopp	CPF 824.009.979-34
Paula Cristina Gonfio Pires	CPF 885.346.189-68
Eugenio Gil Faryniuk	CPF 884.726.989-04

Equipe de Apoio:

Adnetra Vieira dos Prazeres Santana	CPF 834.211.149-00
Adriana dos Santos Ribeiro Buçola	CPF 006.437.309-66
Alan Moreira Lima	CPF 081.157.809-79
Alexandre Faker Ribeiro	CPF 007.312.379-00
Alexandre Gobbo Maroto	CPF 022.942.519-46
Alexandro Severo	CPF 024.694.324-11
Aline Ramos Nogueira	CPF 056.587.439-07
Amador Alves Rodrigues Neto	CPF 345.857.451-49
Amós Westphal	CPF 705.969.489-72
Ana Lidia dos Reis Melo	CPF 052.923.899-35
Ana Lúcia Lepre	CPF 599.411.389-15
Ana Paula dos Santos Silva	CPF 009.644.889-06
Anderson Alonso	CPF 055.992.169-18
Anderson Arilson de Freitas	CPF 054.553.319-81
Anderson Luis Candiani	CPF 058.927.159-81
Anderson Martins Rocha	CPF 015.432.649-64
Andrei Felipe Gomes	CPF 068.132.389-22
Andréia Fernanda da Silva	CPF 004.942.479-32
Andréia Francisco dos Santos	CPF 028.924.409-98
Andréia Grazielle Honorato Corrêa	CPF 035.376.809-02
Arildo Gonçalves Ferreira	CPF 851.346.789-87
Benedito Barbosa	CPF 175.065.069-04
Bruna Daiane de Lima	CPF 072.751.999-98
Bruna Fátima Pinheiro Pereira	CPF 010.837.879-93
Camila Bertolin de Oliveira	CPF 082.418.669-92
Camila Revesso da Silva Pinheiro	CPF 041.776.159-78
Carlos Alberto de Assis	CPF 844.364.309-49
Carlos Pereira Júnior	CPF 044.613.239-00
Carmem Fernandes	CPF 445.853.579-04
Carolina Mendonça Felix	CPF 049.459.929-40
Caroline Oliveira Bagli	CPF 332.536.808-51
Caroline Martins Nelli	CPF 037.231.319-13
Catia Rafaela Faquinete	CPF 060.446.189-51
Cecília Cividini Monteiro da Silva	CPF 775.144.169-00
Celma Azevedo Leite	CPF 636.804.751-87
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi	CPF 052.324.809-10
Daniel Barbosa Sifuentes	CPF 030.789.971-38
Débora Jaqueline Marsolla Costa	CPF 072.126.619-37
Dianês Maria Piffer	CPF 773.839.589-34
Dieferson Silva	CPF 071.331.049-97
Dirlene Pereira de Lima	CPF 046.505.809-43
Douglas Antonio Bacaro	CPF 328.765.309-10
Douglas Dias Borges	CPF 058.737.479-97
Douglas Raphael Griffo	CPF 059.957.359-77
Douglas Souza Fernandes	CPF 008.026.584-74
Ednei Custódio da Silva	CPF 749.922.529-15
Eduardo Aparecido dos Santos	CPF 611.784.709-20
Eduardo Pereira Lesse	CPF 005.522.269-20
Eduardo Rodrigues	CPF 844.008.389-00
Eliane Trentini Pagnussat	CPF 856.153.409-59
Elidio Pavan	CPF 590.496.699-72
Elisabeth Rodrigues da Silva Marinho	CPF 412.720.809-00
Elisabeth Veloso	CPF 030.690.569-89
Elizângela Ferreira da Costa Batista	CPF 028.273.419-80
Elizeu Ampessan	CPF 941.128.949-53
Emilia Narita Feruguem	CPF 035.911.779-11
Everaldo Marcos Navarro	CPF 239.518.349-00
Evilyn Prado de Oliveira	CPF 008.391.669-58
Fabiana Cristina Tonon Laino	CPF 035.147.759-40
Fábio Henrique Chaves de Oliveira	CPF 040.517.959-69
Fábio Higino Barzon	CPF 045.968.289-03
Fábio Roberto de Azevedo Thereza	CPF 875.126.619-91
Fellipe Pacheco dos Santos Lima	CPF 034.092.709-73
Fernanda Bertelis Merlini	CPF 041.062.069-60
Fernanda Jardim Vieira Viana	CPF 039.887.019-55
Fernanda Oliver Martin	CPF 074.079.909-64
Fernanda Periard Mantovani	CPF 095.484.479-32
Fernando Clavisso Fernandes	CPF 051.823.909-80
Flávia Olívio Araujo de Lima Barbosa	CPF 081.091.519-73
Flávia Staut	CPF 053.548.999-40
Flávio Silva Posseti	CPF 025.981.829-10
Gabriela Garcia Paixão	CPF 087.225.639-11
Gabriela Viana Cardozo	CPF 095.484.699-01
Gilberto Toesca de Aquino	CPF 017.783.528-12
Gilmar Carlos Garcia	CPF 328.764.329-00
Giovana Luiza Borges P. de Abreu	CPF 006.750.469-80
Gislaine Alves Vieira	CPF 046.785.849-78
Graziella Gomes de Freitas	CPF 054.686.379-52
Henrique José Stedile	CPF 047.639.449-08
Iolanda Yoko Tominaga	CPF 736.852.089-34
Isamu Oshima	CPF 306.692.519-68
Itamar Inácio da Silva Júnior	CPF 097.740.669-52
Ivone Sueyaçu de Almeida Ferreira	CPF 668.395.139-04
Ivone Urbanski	CPF
Izabellyta Laurence de Alvarenga	CPF 072.795.499-77
Izamara Amado de Moura	CPF 055.702.778-03
Jader Caldas Ferraz	CPF 783.741.549-34
Jaqueline Kellyn Dias de Almeida	CPF 007.522.119-51
Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araujo	CPF 080.764.609-13
Janaina Conceição Barboza	CPF 051.325.229-04
Janaina Machado Ferracini	CPF 070.755.389-00
Janete Teresa Dalpra Grego	CPF 490.877.899-04
Jardel Pereira dos Santos	CPF 612.157.169-15
Jeferson Gabriel Alves Ferreira	CPF 047.988.989-96
Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira	CPF 027.007.479-17
Jessica dos Santos Carvalho	CPF 070.637.449-50
João E. Firmino	CPF 446.031.859-87
João Paulo dos Santos	CPF 027.161.149-94
João Sanches dos Santos	CPF 735.033.639-04
Josaine Tereza Cerozino	CPF 042.955.599-70
José Avelino da Silva	CPF 457.818.009-30
José Antonio Amaduci Júnior	CPF 016.872.979-24
José Antonio do Nascimento Júnior	CPF 430.324.618-20
José Clovis Alves Bueno	CPF 602.262.859-87
José Guimarães de Melo	CPF 235.294.909-20
Joveline Maria da Silva	CPF 025.553.169-90
Julio Cezar de Oliveira	CPF 053.363.699-00
Juracy Antonio Narcizo	CPF 474.319.629-91
Kelly Silene Curioni E. Amaral	CPF 021.267.789-67
Lais Bonetti Rubini	CPF 064.768.359-80
Lea Diamantino do Nascimento	CPF 492.227.161-91
Leandra Cristina Hermes Moreira	CPF 005.198.451-29
Lenin Mello Mazzini	CPF 058.552.269-30
Leticia Macedo D'Avila Corrêa	CPF 038.348.779-05
Lucas Moreira da Costa	CPF 086.668.109-47
Luciana Teroel Aguiar	CPF 022.959.429-85
Luciany Zaghi de Souza	CPF 043.724.939-59
Luiz Eduardo Pereira de Paiva	CPF 096.091.439-03
Luizim Rosa	CPF 474.419.769-87
Márcia Alves dos Santos	CPF 023.514.879-23
Marcio Antonio Rezende	CPF 458.506.581-49
Marcio Riva dos Santos	CPF 033.321.429-33
Marcos André Herrera Pilastre	CPF 029.626.789-98
Maria Aparecida Costa	CPF 446.186.209-78
Maria Aparecida de Souza Cunha	CPF 835.260.649-20
Maria Aparecida Pereira da Silva	CPF 446.155.409-06
Maria Carlota Megda Ortiz	CPF 467.983.749-72
Maria Clory Zanferrari	CPF 813.488.609-44
Maria José Roque Simões	CPF 527.340.649-87
Matheus Michelan Batista	CPF 068.977.239-40
Mauro Liutti	CPF 175.092.209-63
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli	CPF 062.620.149-77
Miriam Mayumi Fugimoto	CPF 039.674.458-36
Mônica Adamek Assis	CPF 064.869.539-50
Natália Rotta de Figueiredo	CPF 058.979.969-03
Natana Jordão de Barros	CPF 048.613.669-84
Nilda do Carmo	CPF 774.779.529-72
Nilza Alves de Oliveira Jacobocci	CPF 811.128.239-72
Osvaldo Donizete Alvarenga	CPF 349.336.119-04
Paulo Henrique de Almeida	CPF 065.934.199-90
Paulo Leon Baraniuk	CPF 577.111.359-04
Patrícia Prechlak de Souza	CPF 078.042.279-14
Priscila Odete Jardim Baravieira	CPF 041.168.589-94
Rafaela Hasegawa Misse	CPF 065.921.859-37
Raquel Pereira Soares	CPF 059.603.799-61
Reginaldo José de Melo	CPF 021.123.219-00
Reginaldo Raymundo	CPF 015.167.589-94
Renata de Souza Cruz	CPF 044.168.899-33
Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira	CPF 007.308.339-92
Renata Pititto	CPF 024.812.469-26
Roberta Fernanda Rogonni Ferrari	CPF 066.211.579-16
Roberto Dias Zoccal	CPF 058.287.629-07
Rodrigo Guilherme Malaquias da Silva	CPF 098.046.609-11
Rômulo Jonas Rauen	CPF 009.597.409-10
Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi	CPF 005.885.249-21
Rosi Marli Ferreira	CPF 571.045.659-49
Samantha Moreno Prieto	CPF 005.712.369-10
Sandra de Souza Oliveira Prates	CPF 883.984.989-00
Sharon Karla Luders Meza	CPF 007.098.859-54
Shesli da Silva	CPF 031.107.319-08
Sidnei Beraldo	CPF 668.957.589-68
Simone Castro Andrade de Souza da Silva	CPF 060.326.629-00
Simone Cristina Marques	CPF 053.629.739-83
Simone Dias Campagnoli Borçato	CPF 052.912.039-94
Simony Rodrigues Bernardelli	CPF 026.448.319-70
Shirle Bezagio e Souza Grau Caliani	CPF 074.210.599-70
Sonyangela Imai Rossi	CPF 047.074.099-03
Suely Marsola Costa	CPF 527.392.289-53
Suzane Viana do Nascimento	CPF 043.322.129-16
Tais Campos da S.A. Rodrigues	CPF 032.900.239-23
Tatiana Cecília Biaca	CPF 023.539.839-01
Thais Priscila de Almeida Comper	CPF 070.090.219-88
Thaiza Cristina Soares Scapolan	CPF 055.659.099-61
Thiago Goulart Garcia	CPF 052.105.549-02
Thiago Mota Neri	CPF 044.897.899-71
Tamara Ferro Guilherme	CPF 087.630.669-55
Uilian Henrique da Silva Drohson	CPF 079.932.569-41
Valério Silva	CPF 031.887.048-79
Valdecir Rabelo	CPF 975.186.629-49
Valdinei Godois Eleotério	CPF 042.226.259-57
Valdiney Roberto Rissato	CPF 756.464.639-04
Vanessa da Silva Costa	CPF 064.282.949-74
Vanessa Lopes da Silva Macceo	CPF 085.844.319-85
Vera Bezerra Monteiro	CPF 600.628.789-72
Vera Lúcia de Oliveira Borges	CPF 815.682.749-04
Veronica Ferreira de Souza	CPF 054.077.959-81
Vitor Hugo Luis de Oliveira	CPF 088.419.969-00
Wagner Francisquini	CPF 022.508.189-08
Washington Rogério de Souza	CPF 052.814.459-60
Wanderlea Dantas Corrêa	CPF 570.928.939-68
Wilian Rodrigo Marques	CPF 046.653.329-24

Art. 2º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio especifica para o certame.
Art. 3º. A equipe de apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º. Quando o procedimento administrativo for instaurado pela Diretoria de Compras e Almoxarifado, a mesma deverá comparecer com no mínimo 01(um) membro e a secretaria solicitante com no mínimo 02(dois) membros, sob pena de anulação do pregão, por parte do Pregoeiro.
Art. 5º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 575/2017, de 13 de março de 2017.
PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N º. 009/2018- FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial n°. 009/2018 - FMS, com o fim específico de analisar a impugnação ao edital, considerando a complexidade da matéria apresentada, somado ao curto espaço de tempo entre o protocolo e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 15 de março de 2018, às 14:30 horas, até a decisão final do expediente protocolado.
Comuniquem-se as empresas cadastradas que retiram o edital.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 1746/2018
DATA: 14 de Março de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2018, em favor da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Março de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 031/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: I. STELA BARANDAS – MERCADO - ME, CNPJ: 12.095.617/0001-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), DOS DISTRITOS DE RIO BONITO E BAIRRO CATARINENSE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 75.961,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 12/03/2019 (DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01 Itens Qtde Descrição dos Produtos Valor Unit Valor Total
04 120 pct c/ 5 Kg - Arroz parborizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/4 de xícara) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 42g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1g de fibra alimentar, 0 mg sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 13,25 R$ 1.590,00
06 75 kg Apresuntado
- Produto de origem animal,
industrializado, preço por kg.
Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.
Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbacto de sódio INS 316, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nitrito extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmim, xoconilha INS- 120
OBS :Não contém glúten. R$ 14,30 R$ 1.072,50
07 600 pct c/ 400 gr - Achocolatado em pó, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400.
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 1,2g de fibra alimentar, 42mg de sódio, 108,8mg de Vit A, 1,88 rec mg de Vit D, 22,5mg de Vit C, 0,53mg de Vit B1, 0,60mg de Vit B2, 0,75mg de Vit B6, 6,75mg de Vit PP, 0,38mg de Vit B12 e 75cg de ácido fólico.
Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante de leticina de soja, aroma imitação de baunilha.
OBS: Não contém glúten. R$ 4,00 R$ 2.400,00
11 200 pc Biscoito salgado, produto de origem vegetal industrializado.
Informação nutricional: Cada 25g do produto contém: 77 calorias, 22g de carboidrato, 2,2g de proteínas, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras monossaturadas, 0g de gorduras polinsaturads, 0mg de colesterol, 1,1g de fibra alimentar e 76mg de sódio. OBS: Contém glúten R $
6,50 R$ 1.300,00
13 350 pc de 1kg Biscoito pão de mel pc 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30 g contém: 96 calorias, 16g de carboidrato,0,8g de proteína, 3,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar e 76mg de sódio. OBS: Contém glúten. R $
6,60 R$ 2.310,00
14 500 pc 500gr Biscoito de maisena 500gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 132 calorias, 21g de carboidrato, 2,8g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 1,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trnas, 1,0g fibra alimentar e 95mg de sódio. OBS: Contém glúten. R $
3,70 R$ 1.850,00
15 100 unid Bebida de soja sabor de fruta 1lt, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml comtém: 79 calorias, 17g de carboidrato, 1,2g de proteína, 0,7g de gordura total, 0,2g de gordura saturada, 0g de gordura trnas, 0,2 g de gordura monossaturada, OBS: Não contém glúten. R $
4,00 R$ 400,00
21 450 kg - Cebola nacional produto de origem vegetal
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 46,2 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,4g de proteína, 0,2g de gordura, 1,2mg de ferro, 0,8g de fibra, 10mg de vit C .
OBS:Não contém glúten. R$ 1,87 R$ 841,50
22 700 kg - Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, Og de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra, 200mg de fósforo,3,2mg de ferro.
OBS: Não contém glúten. R$ 12,30 R$ 8610,00
23 200kg - Cenoura nacional produto de origem vegetal
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0,2g de gordura, 1,0g de fibra, 0,7mg de ferro, 1,100mg de vit A.
BS: Não contém glúten. R$ 2,70 R$ 540,00
24 300 cx c/ 200gr - Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.
- Informação nutricional e composição: Cada 20mldo produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.
Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (ilexparaguriensis)
OBS: Não contém glúten. R$ 5,60 R$ 1.680,00
31 600 lata c/ 850 gr -Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 850g.
- Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 20 calorias, 42g de carboidrato, 0,9g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0,9g fibra alimentar, 126g de sódio, 40mg de vitamina A, 1mg de vitamina E, 0,06mg de vitamina B 12.
Ingredientes: Tomate, açúcar e sal.
OBS: Não contém glúten. R$ 7,20 R$ 4.320,00
32 500 Kg - Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 170 calorias, 38g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 2,2g de fibra alimentar, 15mg de sódio.
Ingredientes: Fubá, ferro e ácido fólico.
OBS:
Não contém glúten. R$ 1,90 R$ 950,00
33 50 Kg - Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 4,75 R$ 237,50
34 800 Kg - Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 3,75 R$ 3.000,00
35 25 Kg Fermento para pão biológico fresco.
Informação nutricional e composição: Não tem
Ingredientes: saccahamyces cerveifise
OBS: Não contém glúten. R$ 16,20 R$ 405,00
37 150 Kg - Farinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto(1 xícara de chá) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 3,40g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2g de fibra alimentar, 6mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 3,79 R$ 568,50
38 100 pc 1kg Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glúten. R$ 7,55 R$ 755,00
40 700kg Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.
OBS: Não contém glúten. R$ 4,85 R$ 3.395,00
43 300 lata c/ 250 gr - Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 250g.
- Informação nutricional e composição: Não contem informação nutricional.
Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio
OBS: Não contém glúten. R$ 4,00 R$ 1.200,00
51 500 Pct c/ 1l - Iogurte de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glúten. R$ 3,30 R$ 1.650,00
52 500 Pct c/ 1l - Iogurte de pacote de 1 lt sabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 180mg de cálcio. Obs: Não contém glúten. R$ 3,30 R$ 1.650,00
53 500 Pct c/ 1l - Iogurte de pacote de 1 lt sabor coco, porção 200 ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glúten. R$ 3,30 R$ 1.650,00
54 100 lt Leite de soja de 1lt, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 82 calorias, 8,3g de carboidrato,5,2g de proteína, 3,1g de gordura total, 0,4g de gordura saturada, 0g de gordura trnas, 0,6g de gordura monossaturada, 1,8g de gordura polinsaturada, 0mg de colesterol, 1,9g de fibra alimentar, 150mg de sódio, 240mg de cálcio, 6,8mg de vit C, 1,5mg de vit E, 0,20mg de Vit B6, 36 mg de acico fólico, 90mg de vitA, 2,0mg de vitD, 1,0mg de vitB12, 0,39 de vitB2, 1,1mg de zinco. OBS: Não contém glúten.
R$ 3,80 R$ 380,00
58 450 Kg - Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto, contém 1, (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carbo0,5g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,2g de gorduras, 0,4g de fibra, 0,7mg de de ferro, 59mg de vit C.
OBS: Não contém glúten. R$ 1,85 R$ 832,50
61 800 pct c/ 1 Kg - Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio.
Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico,trigo enrriquecido, corante natural urucum e cúrcuma.
OBS: Contém glúten. R$ 5,60 R$ 4.480,00
64 100 unid Milho verde lata de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gordura sturada, 3,8g de fibra alimentar, 260mg de sódio. OBS: Não contém glúten. R$ 8,50 R $
850,00
68 100KG - Melão, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 6,2g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 18mg de sódio, 05mg de fibras. OBS: Não contém glúten. R$ 2,38 R$ 238,00
70 800 dúzia - Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado.
Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 4,70 R$ 3.760,00
75 100 lata 400g Mucilon de arroz lata 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 78 calorias, 18g de carboidrato,1,1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 49mg de sódio, 58mg cálcio, 6,6mg de ferro,1,1mg de zinco, 40mg de fósforo,295mg de vit A, vit D 3,7mg, 22mg de vit C, 2,0 vitE, 0,22mg de vitB1, 0,07mg de vit B6, 2,9mg de niacina, 1,3mg de acido pantotênico e 35mg de acido fólico. OBS:Não contém glúten. R$ 6,60 R $
660,00
76 280 Kg Mussarela :Produto de origem animal
industrializado,
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém: 345 calorias, 4g de carboidrato, 21,6g de proteína, 26,5 de gorduras totais, 13,2g de gorduras saturadas, 0,9g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 349mg de cálcio e 360mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 18,20 R$ 5.096,00
79 500 Kg - Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado.
Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 33 calorias, 6,1g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro,43mg de vit C.
OBS:Não contém glúten. R$ 1,89 R$ 945,00
80 200 Kg - Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.
Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras saturada e trans e fibra alimentar.
OBS: Não contém glúten. R$ 1,29 R$ 258,00
81 30 pct
De 500g Sagu, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos pc de 500g R $
4,65 R$ 139,50
84 300 frasco c/ 750 ml - Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml.
Informação nutricional e composição: Não contém valor calórico.
Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água, contém: conservante INS 224, acidez 4%.
OBS: Não contém glúten. R$ 1,81 R$ 543,00
85 200KG - Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg de sódio, 0,5g de fibras. OBS: Não contém glúten. R$ 3,52 R$ 704,00
89 1.500 Kg Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg.
Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans.
Ingredientes: Trigo, água, fermento.
Obs: Contém glúten. R$ 9,80 R$ 14.700,00
Francisco Alves-PR, 12 de março de 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 015/2018
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Refrigerador vertical, específico para armazenamento de vacinas para uso da farmácia municipal de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro negociará com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 02 de Abril de 2018 até às 14:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de Abril de 2018 às 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 14 de Março de 2018.
Univaldo Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
MINUTA
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 886/2016
Aos 02 dias do mês de Outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná através inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Naga, 1741, Parque Industrial II, CEP 87507-150, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70, neste ato representado por HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.501.106/SSP-MG e do CPF n.º 809.031.426-00, resolvem ADITAR o presente ao Contrato n.º 964/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência um período de 240 (duzentos e quarenta) dias que passa a ter início em 05 de Outubro de 2017 e término em 01 de Junho de 2018 com fundamento no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato primitivo a importância de R$ 17.905,34 (dezessete mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), passando o valor pactuado a ser de R$ 364.403,80 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. EPP
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Contratada
TESTEMUNHAS:
ANDRÉ LUIS GARIBALDI VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 047/2018
Exonera a pedido Silmara Gonçalves Martins (Matr. N.º 66061).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 07 de março de 2018, o (a) servidor (a) SILMARA GONÇALVES MARTINS, matrícula n.º 66061, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.337.229-87 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2018.
MARIA HELENA-PR, 14 de março de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143/2018
Data: 14.03.2018
Ementa: nomeia Pedro Dimas Batista, ao cargo de Assessor da Diretoria de Habitação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Pedro Dimas Batista, portador da CI/RG nº 14.943.996-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Habitação, símbolo CC-04, a partir de 15 de março de 2018, com atribuições descritas no artigo 47 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 033/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: J A MERCADO RIO BONITO LTDA - ME, CNPJ: 29.268.344/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), DOS DISTRITOS DE RIO BONITO E BAIRRO CATARINENSE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 44.955,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 12/03/2019 (DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
Itens Qtde Descrição dos Produtos Valor Unit Valor Total
01 150KG Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fibra alimentar, 38mg de cálcio, 134mg de fósforo, 1,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten. R $
19,40 R$ 2.910,00
05 150 kg
Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (1colher de sopa) contém 73 calorias, 17g de carboidrato.
OBS: Não contém glúten. R$ 4,70 R$ 705,00
10 600 kg - Batata inglesa produto de origem vegetal.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,4g de fibras, 0,8mg de ferro, 16mg de vit C.
OBS: Não contém glúten. R$ 1,87 R$ 1.122,00
12 600 pc
1 kg Biscoito doce com calda pc 1kg, produto de origem vegetal industrializada. Informação nutricional: Cada 30g contém 112 calorias, 24g de carboidrato, 1,6g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar e 76mg de sódio.OBS: Contém glúten R$ 7,60 R$ 4.560,00
19 600kg Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado.. Informação nutricional: Cada 100g contém: 163,5 calorias, 0g de carboidrato, 19,5g de proteína, 9,5g de gordura total, 11mg de cálcio, 235mg de fósforo 3 3mg de ferro.OBS: Não contém glúten. R$ 9,50 R$ 5.700,00
28 250 und. Doce de leite pote de 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de protei´na, 1,7g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 40mg de cálcio e 38mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
R$ 3,70 R$ 925,00
36 350 pct 5 Kg - Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto(1/2 xícara) contém 174 calorias, 37g de carboidrato, 5,0g de proteína, 0,5g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,1mg de ferro, 75mg ácido fólico.
Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9.
OBS: Contém glúten. R$ 9,20 R$ 3.220,00
42 400 Kg - Frango resfriado corte tipo á passarinho, produto animal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.
OBS: Não contém glúten. R$ 5,60 R$ 2.240,00
50 300 pct c/ 500gr- Goiabada, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 500g.
- Informação nutricional e composição: Cada 40g do produto contém 140 calorias, 35g de carboidrato, 1,5g fibra alimentar, 9,8mg de vit C.
Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, líquido acidulante, ácido cítrico e estabilizante pectina.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,80 R$ 840,00
59 200 pote
500g Maionese pote de 500g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 12g contém: 40 calorias, 0,9g de carboidrato, 0g de proteína, 4,0g de gordura total, 0,6g de gordura saturada,0g de gordura trans, 1,0g de gordura monossaturada, 2,3g de gordura polisaturada, 2,2mg de colesterol,0g de fibra alimentar, 125mg de sódio, 0,32mg de vitE. OBS: Não contém glúten. R$ 4,68 R$ 936,00
62 150 Kg - Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pote de 1kg.
- Informação nutricional e composição: Cada 10g do produto (01 colher de sopa) contém 18 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 2g de gorduras totais, sendo 0,5g de gorduras saturada e 0,3g de gorduras trans, 100mg sódio, 45mg de vit A.
Ingredientes: Água, óleo vegetal líquido e hidrogenados, sal (2,6%), vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ésteres, de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante, ácido lático, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, antioxidantes: et 70-cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e vit A.
OBS: Não contém glúten. R$ 9,47 R$ 1.420,50
63 150 Kg - Mamão, produto de origem vegetal não industrializado.
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 36,1 calorias, 8,3g de carboidrato, 0,5g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,6g de fibra, 0,4mg de ferro, 37mg de vit A, 46mg de vit C.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,58 R$ 387,00
71 100 pct c/500gr - Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g..
Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém 72 calorias, 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, sendo 0g de gorduras saturada e 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 3,15 R$ 315,00
72 100 pct c/ 500 gr - Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g.
Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) contém 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 3,15 R$ 315,00
77 50 unid de 200gRequeijão cremoso 200g, produto dew origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200g contém: 230 calorias, 0g de carboidrato, 12,7g de proteína, 18g de gordura total, 16,3g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 490 mg de sódio e 166,7mg de cálcio. OBS: Não contém glúten. R$ 5,60 R$ 280,00
78 50 unid de 200gRequeijão cremoso light copo de 200g, produto de origem animal industrializado. Informação Nutricional: Cada porção de 200g contém: 94 calorias, 0g de carboidrato, 3,4g de proteína, 9,0g de gordura total, 8,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 142mg de sódio e 43,2mg de cálcio. OBS: Não contém glúten. R$ 5,70 R$ 285,00
82 150 un Tempero alho e sal pote de 1kg, porção 5g, 01 colher de chá. Contém: 0 g calorias, 0 g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g de gorduras totais, 0 g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 0 g de fibras, 1.807mg de sódio, Ingredientes: sal, gordura hidrogenada e realçador de sabor, glutamato monosódico. Obs: Não contém glúten. R$ 6,85 R$ 1.027,50
86 200 lata 395gr Leite Cond: Produto de origem animal industrializado, embalagem de 395g.
Ingredientes: Leite integral, açúcar, leite em pó integral, lactose.
Composição e informação nutricional:
Cada 30g (02 colheres de sopa) contém: 97 calorias, 16g de carboidrato, 2,1g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 32mg de sódio e 74 mg de cálcio.
OBS: Não contém.
R$ 2,75 R$ 550,00
87 300 lata 200 gr Creme de leite
Produto de origem animal, industrializado, embalagem de 200g.
Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, expessante goma de zantana, estabilizante fosfato de sódio e cidrato de sódio homogeinizado.
Informação nutricional e composição:
Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém: 30 calorias, 0,8g de carboidrato, 0g de proteína, 3,0g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 12mg de cálcio, 0mg de ferro, 6,2mg de sódio.
OBS: Não contém glúten. R$ 2,19 R$ 657,00
88 3.000 kg Pão de forma
Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento Biológico, agua, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. R$ 3,77 R$ 11.310,00
90 1.000Kg Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg.
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.
OBS: Não contém glúten. R$ 5,25 R$ 5.250,00
Francisco Alves-PR, 12 de março de 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.572.000,00	13.572.000,00	1.274.317,75	9,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	12.672,80	0,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.240.000,00	1.240.000,00	115.042,63	9,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.339.500,00	4.339.500,00	528.552,07	12,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.145.600,00	2.145.600,00	373.122,62	17,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	210.600,00	210.600,00	1.236,57	0,59
Dívida Ativa dos Impostos	787.000,00	787.000,00	156.968,71	19,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.300,00	19.300,00	86.722,35	449,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.656.200,00	43.656.200,00	9.880.940,88	22,63
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	4.522.024,24	19,24
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	3.411,44	0,71
Cota-Parte IPVA	6.680.000,00	6.680.000,00	2.447.847,60	36,64
Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	2.844.049,72	22,39
Cota-Parte IPI-Exportação	191.200,00	191.200,00	47.290,32	24,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	16.317,56	15,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	16.317,56	15,54
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	57.228.200,00	57.228.200,00	11.155.258,63	19,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.094.845,00	9.094.845,00	1.125.577,83	12,38
Provenientes da União	8.294.845,00	8.294.845,00	1.125.577,83	13,57
Provenientes dos Estados	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.094.845,00	9.094.845,00	1.125.577,83	12,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	19.004.568,00	21.237.430,49	4.434.772,08	20,88	3.002.687,83	14,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.774.043,00	11.198.199,74	2.067.850,77	18,47	2.067.850,77	18,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.230.525,00	10.039.230,75	2.366.921,31	23,58	934.837,06	9,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	802.739,00	1.743.075,49	5.228,21	0,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	802.739,00	1.743.075,49	5.228,21	0,30	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.807.307,00	22.980.505,98	4.440.000,29	19,32	3.002.687,83	13,07	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.177.480,00	10.383.459,44	1.463.862,21	32,97	435.893,85	14,52	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.995.480,00	7.273.009,06	1.188.628,51	26,77	375.574,90	12,51	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.182.000,00	3.110.450,38	275.233,70	6,20	60.318,95	2,01	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	376.131,10	8,47	376.131,10	12,53	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.177.480,00	10.383.459,44	1.839.993,31	41,44	812.024,95	27,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.629.827,00	12.597.046,54	2.600.006,98	58,56	2.190.662,88	72,96	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	926.718,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/ total l) x 100	DESPESAS EXECUTADAS Até Bimestre (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	8.576.327,00	9.674.929,91	2.411.928,11	54,32	1.540.657,26	51,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.192.445,00	10.616.198,36	1.782.210,28	40,14	1.269.789,18	42,29
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.641.135,00	2.199.477,71	208.517,29	4,70	161.789,66	5,39
Vigilância Epidemiológica	397.400,00	489.900,00	37.344,61	0,84	30.451,73	1,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.807.307,00	22.980.505,98	4.440.000,29	100,00	3.002.687,83	100,00

Fonte: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Data Emissão:
14/mar/2018
Hora de emissão:
10h e 47m
Notas:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR1841102-016-UPNKC-258724035 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/03/2018, às 13:13:40.
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser efetivamente executados.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

Identificador: WPR2671101-016-XDPAR-258732817 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 01/2018-PMI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 941/2017-PMI
Aos 14 dias do mês de Março de 2018, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04 e a empresa SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA estabelecida à Rua Ministro Oliveira Salazar, 5565, Zona 03, CEP 87502-070, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.407.436/0001-98, neste ato devidamente representada pelo Sr. RODRIGO CORSO DALBEN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 7.017.216-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.057.939-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 941/2017-PMI, referente ao processo de licitação pregão presencial Nº 010/2017-PMI
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração no valor pactuado no contrato primitivo, acrescentando R$ 2.615,00 (Dois mil seiscentos e quinze reais) ao valor contratual, conforme tabela a seguir, passando o valor pactuado a ser de R$ 10.231,50 (Dez mil duzentos e trinta um reais e cinquenta centavos).
ITEM QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA VLR. UNIT. VLR. TOTAL
LOTE 04
3 2.500 UND BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA CPR TEUTO R $ 0,74 R$ 1.850,00
13 250 UND NIFEDIPINA CPR 20MG RETARD BAYER R$ 0,44 R$ 110,00
16 500 UND PARACETAMOL 500 MG CPR PRATI DONADUZZI R$ 0,09 R$ 45,00
LOTE 05
1 100 FR AMBROXOL XAROPE ADULTO 120ML FARMACE R$ 3,13 R$ 313,00
2 100 FR AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ML FARMACE R$ 2,97 R$ 297,00
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
RODRIGO CORSO DALBEN
Contratada
TESTEMUNHAS:
FERNANDO PEREIRA DA SILVA ANDRÉ LUIS GARIBALDI

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação para avicultura de corte no Lote nº 30, 31 e 33-B, Núcleo Ouro Verde, Gleba Ivaí no Município de Tapira - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que recebeu ao IAP, a Licença de Instalação para avicultura de corte no Lote nº 30, 31 e 33-B, Núcleo Ouro Verde, Gleba Ivaí no Município de Tapira - PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Ipê, nº 70, centro, CEP – 85.935-000 no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.251.323-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 032.346.329-01, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, n° 1.290, centro, CEP - 85.950-000, no município de Palotina, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo n° 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Segunda – Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 32/2017.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Contrato terá vigência tendo início em 05/04/2017 e término previsto para 05/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-114.134,42-(cento e quatorze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão efetuados conforme demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Parágrafo Único – A empresa ganhadora para receber o pagamento do objeto da licitação, terá de entregar as Certidões todos os meses de pagamento:
a. Prova de regularidade de Tributos Federais, na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b. Prova de regularidade de Tributos Estaduais na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;
c. Prova de regularidade de Tributos Municipais na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Municipal;
d. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

LOTE ITEM UNID QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA V L / UNIT VL/TOTAL
1 4 LTS 100,00 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 COM 1000 ML v i c pharma 4,27 427,00
1 5 CX 500,00 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 PAREDE FINA BISEL , TRIFACETADO, ATÓXICA, ESTER. C/ ÓXIDO DE ETILENO, CX. C/ 100 UND. labor import 7,22 3.610,00
1 13 PCT 300,00 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM 4,5 METROS, 100% ALGODÃO CRU , FIOS DE ALTA TORÇÃO , PCT C/ 12 UNIDADES erimar 5,72 1.716,00
1 14 DZ 250,00 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM 4,5 METROS, 100% ALGODÃO CRU , FIOS DE ALTA TORÇÃO , PCT C/ 12 UNIDADES erimar 8,35 2.087,50
1 15 PCT 250,00 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM - 4,5 METROS COM 12 UNIDADES erimar 11,42 2.855,00
1 20 LTS 20,00 BENZINA RETIFICADA 1000 ML vic pharma 21,48 429,60
1 22 UND 150,00 COLETOR DE URINA , SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC FLEXÍVEL 2000 ML, DUPLA FACE, VÁLVULA ANTI REFLUXO, TUBO DE SAÍDA CENTRAL P/ ESVASIAMENTO, ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO RÍGIDA EM U, pharmatex 3,41 511,50
1 24 UND 200,00 CLAMP UMBILICAL , CORPO ÚNICO, MAT. PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO DE PINÇA EM V, BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS SISTEMA DE TRAVAMENTO COM LACRE DEFINITIVO C/ FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL medsonda 0,71 142,00
1 30 UND 500,00 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 METROS, BRANCO, FLEXÍVEL, FÁCIL DESPRENDIMENTO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS, BORDAS MOLDADAS AFIM DE EVITAR SOLTURA DE FIOS, ENROLADO EM CARRETEL C/ CAPA DE PROTEÇÃO missner 5,96 2.980,00
1 36 GL 100,00 HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% , GL C/ 5 LITROS v i c pharma 25,15 2.515,00
1 44 UND 50,00 SONDA ENDOTRAQUEAL N12 medsonda 0,73 36,50
1 54 RL 5,00 MALHA TUBULAR, 100 % ALGODÃO, ALTA RESISTÊNCIA, TAM. 20 CM X 15 METROS mso 20,40 102,00
1 63 UND 7.000,00 SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, SEM AGULHA C/ BICO SLIP, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOF, ESTERILIZ. EM ÓXIDODE ETILENO. sr 0,43 3.010,00
1 71 MTS 30,00 TUBO DE LATEX NATURAL Nº 200 (GARROTE) biosani 1,42 42,60
1 72 LTS 10,00 VASELINA LÍQUIDA 1000 ML vic pharma 23,05 230,50
1 78 UND 200,00 FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) 16MM X 50M, missner 2,32 464,00
1 82 UND 70,00 SONDA DE FOLLEY C/2 BALOES n°18 lamedid 3,43 240,10
1 83 UND 70,00 SONDA DE FOLLEY C/2 BALOES n°16 lamedid 3,27 228,90
1 86 CX 3,00 AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 , C/ PROTETOR, PAREDE FINA TRANSPARENTE BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA , ESTERIL. C/ ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX. C/ 100 UNID labor import 7,49 22,47
1 87 UND 50,00 FITA ADESIVA INDICADORA (TINTA REATIVA) PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M integron 3,89 194,50
1 90 PCT 10,00 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PCT. C/ 10 UNID medsonda 5,01 50,10
1 94 UND 50,00 SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14, 100% LÁTEX, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL lamedid 3,19 159,50
1 95 UND 10,00 COLCHÃO ORTOPÉDICO LEITO INFLÁVEL ÁGUA/AR TIPO CAIXA DE OVO , TAM. 1,90M X 0,90 CM, COR LILÁS, MATERIAL DE FACIL ASSEPSIA, CONFORTÁVEL, RESISTÊNCIA A 130 KG della vida 174,06 1.740,60
1 97 CX 5,00 AGULHA DESCARTÁVE 25X6, C/ PROTETOR, PAREDE FINA TRANSPARENTE BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA , ESTERIL. C/ ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX. C/ 100 UNID sr 7,09 35,45
1 99 PCT 20,00 TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO 100% LIGA 1100 AH/14, ESPESSURA 1MM, BASE C/ ESPUMA ANTIALÉRGICA DE 9MM, TAMANHO 16MM X 18MM, PCT. C/ 12 UNID. mso 5,17 103,40
1 103 CX 20,00 FILME ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIO-X , VERDE, TAM. 35CM X 43CM, CX. C/ 100 UNId ibf 377,59 7.551,80
1 105 CX 20,00 FILME ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIO-X , BASE VERDE, TAM. 35CM X 35CM, CX. C/ 100 UNID ibf 313,67 6.273,40
1 106 CX 20,00 FILME ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIO-X , TAMANHO 24CM X 30CM, CX. C/ 100 UNIDADES ibf 184,33 3.686,60
1 107 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 medsonda 1,29 38,70
1 108 CX 5,00 FILME ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIO-X , BASE VERDE, TAMANHO 13CM X 18CM, CX. C/ 100 UNIDADES ibf 61,20 306,00
1 113 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 medsonda 1,17 35,10
1 121 UND 10,00 MÁSCARA FACIAL OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI, USO ADULTO, CONFEC. EM VINIL TRANSPATENTE, FORMATO ANATÔMICO SOBRE O QUEIXO, ANEL METÁLICO P/ AJUSTE/PACIENTE protec 33,56 335,60
1 122 UND 10,00 KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE ATÓXICO, USO ADULTO, EXTENSÃO DE 1,30M COM CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO MEDIDOR DE 10ML, VALVULA DE ESCAPE, INJETOR DE POLIPROPILENO protec 9,62 96,20
1 123 UND 15,00 MANDRIL / FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MOD. ADULTO, DESCATÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL. EM ÓXIDO DE ETILENO protec 35,00 525,00
1 125 UND 10,00 SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5 lamedid 4,86 48,60
1 126 UND 10,00 SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.5 lamedid 4,57 45,70
1 127 UND 10,00 SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7 lamedid 4,90 49,00
1 128 UND 10,00 SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.5 lamedid 4,85 48,50
1 130 UND 10,00 SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.5 lamedid 4,44 44,40
1 131 UND 10,00 SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3.0 lamedid 4,54 45,40
1 132 UND 10,00 COLAR CERVICAL PARA RESGATE, NEONATAL, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR marimar 16,78 167,80
1 137 UND 150,00 PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO, PLÁSTICA EM VINIL, COR AZUL, 18X2CM, MACIA, TRILAMINADA, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LACRE AJUSTÁVEL/INVIOLÁVEL , FUNDO BRANCO FOSCO P/ ESCRITA DE CANETA ESFEROGRÁFICA adlin 0,36 54,00
1 138 UND 150,00 PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO, PLÁSTICA EM VINIL, COR ROSA, 18X2CM, MACIA, TRILAMINADA, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LACRE AJUSTÁVEL/INVIOLÁVEL , FUNDO BRANCO FOSCO P/ ESCRITA DE CANETA ESFEROGRÁFICA adlin 0,61 91,50
1 139 UND 100,00 MANDRIL / FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MOD. INFANTIL, DESCATÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL. EM ÓXIDO DE ETILENO protec 35,00 3.500,00
1 140 UND 10,00 COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO (P), MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR marimar 20,20 202,00
1 141 UND 25,00 COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO (M), MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR marimar 20,20 505,00
1 142 UND 25,00 COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO (G), MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR marimar 20,20 505,00
1 143 UND 15,00 COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO (GG), MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR marimar 20,20 303,00
1 144 RL 5,00 TUBO LATEX PARA OXIGENIO (INTERMEDIARIO) N°204, RL. C/ 15M biosani 72,00 360,00
1 145 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 medsonda 1,10 33,00
1 146 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 medsonda 0,62 18,60
1 147 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 medsonda 0,70 21,00
1 148 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 medsonda 0,66 19,80
1 149 UND 30,00 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 medsonda 0,65 19,50
1 151 PCT 10,00 DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTÉRIL Nº 1 (20MM), EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PCT C/ 12 UNID inovatex 14,00 140,00
1 152 UND 10,00 DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTÉRIL Nº 2 (40MM), EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PCT C/ 12 UNID inovatex 19,00 190,00
1 159 UND 10.000,00 SORO FISIOLOGICO 500 ML segmenta 3,63 36.300,00
1 162 UND 8.000,00 SORO GLICOSADO 500 ML segmenta 3,58 28.640,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO 114.134,42
Cláusula Quinta - Dos prazos, das condições e do local de entrega do objeto:
1. Os objetos deste contrato deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 01 (um) dia, conforme solicitação de entrega emitida pela CONTRATANTE.
2. A entrega dos objetos solicitados deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.
3. A CONTRATADA deverá entregar exatamente o produto apresentado na proposta comercial descrito no presente contrato.
4. Será obrigatório o fornecimento do produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, sob pena de recusa no recebimento.
5. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega.
Cláusula Sexta - Da responsabilidade civil da contratada:
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.
Clausula Sétima – Dos reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Clausula Oitava – Da Dotação Orçamentária
Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão utilizados recursos oriundos do orçamento próprio do município, e Convênios, e obedecerá a seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão	Código da Despesa	Nome do Órgão da Despesa	Cód. Da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica
44	1270	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1271	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1272	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1273	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1274	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1275	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1903	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1904	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
44	1905	SECRETARIA DE SAÚDE	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

Un. Orç.	Atividade	Fonte
0703	126	303
0703	126	495
0703	138	303
0703	138	338
0703	138	349
0703	138	496
0703	130	303
0703	130	495
0703	131	303

Clausula Nona – Sansões p/ Caso de Inadimplemento Contratual
a) Advertência;
b) Multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de faltas na entrega do(s) objeto(s) da licitação;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro – Aplicada à multa, a Secretaria descontará do pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo – A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento dela não exime o Contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Jorge do Patrocínio.
Clausula Décima – Da Rescisão
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 15 (quinze) dias.
1. Constituem motivo justo para a rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) Faltas não justificadas, referente ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) contratado(s);
e) Paralisação da(s) entrega(s) do(s) objeto(s) sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo Administrativo que se refere o Contrato;
h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;
i) A rescisão do contrato poderá ser amigáveis por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
j) Na rescisão de Contrato serão observados os artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção
1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Clausula Décima Segunda – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 03.233.805/0001-73
Contratado (a)
Testemunhas:
CARLA DANIELLY CHAVES PORFIRIO
CPF: 065.517.364-16
BÁRBARA XAVIER PIRON
CPF: 093.579.079-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/02/2036
Referência:
Parceria entre o Município de Umuarama-PR e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal.:
Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente:
ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA-AFSU, entidade de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.588/001-59, com sede na Rua Bahia nº 4338, Zona II, na cidade de Umuarama – Paraná.
Objeto Proposto:
A parceria destina-se a dar continuidade a projetos sociais, em especial a "Escolinha de Futsal", bem como propiciar a formação/manutenção do time de futsal que representa a cidade de Umuarama em vários campeonatos regionais e nacional. A proposta da entidade é dotada de interesse público e social, justamente porque garante ao cidadão o lazer e o desporto, consoante os mandamentos extraídos dos artigos 6º e 217 ambos da Constituição federal.
Valor Total: R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), com previsão de pagamentos mensais
Fonte de Recursos: 20.001.27.812.0019.2.175-ED:3.3.50.41.00.00-D:779-F.000
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:
Tendo em vista que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
Umuarama, 13 de março de 2018.
MARIA CLORY ZANFERRARI
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5265850, constituído pelo lote 25/26/27-E, quadra 29A, do bairro PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Rio Grande do Sul, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 62/717/2018 originária do processo administrativo nº 2459/2018 para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de março de 2018.
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4613970, constituído pelo lote 7C, quadra 07, do bairro Jardim Azaléia, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Marabá, nº 3703 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Casa vazia", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 92/716/2018 originária do processo administrativo nº 2459/2018 para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de março de 2018.
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3412200, constituído pelo lote 14, quadra 01, do bairro Parque do Lago, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Antonio Eduardo Giovanini, nº 3080 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 98/724/2018 originária do processo administrativo nº 2459/2018 para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 08 de março de 2018.
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 057/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 338.986,53 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), da Fonte 70021 - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA - C/C:60.818-1, no valor de R$ 60.239,03 (sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais e três centavos, e da Fonte 70024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR -C/C: 60.819-X, no valor de R$ 64.747,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 057 DE 12/03/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 14. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.122.0002.2160 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.244.0012.1058 Serviço de Convivência - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000 R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.000,00
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.1027 S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 511 R$ 6.000,00
TOTAL GERAL R$ 6.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2026 Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.812.0019.2175 Desporto Comunitário e Social 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 000 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00
ÓRGÃO: 16. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 16.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2182 Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 70021 R$ 60.239,03
08.243.0013.1064 F.M.D.C.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70024 R$ 64.747,50
TOTAL GERAL R$ 124.986,53
TOTAL GERAL 338.986,53

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 057 DE 12/03/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 14. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.122.0002.2160 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 50.000,00
08.122.0002.1056 S.M.A.S - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000 R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 53.000,00
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2077 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 511 R$ 6.000,00
TOTAL GERAL R$ 6.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 12.627.310,69 2.913.654,23 .000 9.713.656,46
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018 .000 762.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018 .000 43.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 015/2018 .000 111.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2018 .000 522.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2018 .000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2018 .000 455.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2018 .000 1.585.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 006/2018 .000 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2018 .000 208.900,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 54/2018 .000 300.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 55/2018 .000 400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 56/2018 .000 4.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018 000 155.000,00
Saldo atual .000 4.116.956,46
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA - C/C:60.818-1 60.239,03 0,00 .70021 60.239,03
Valor utilizado pelo Decreto nº 057/2018 .70021 60.239,03
Saldo atual .70021 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR -C/C: 60.819-X 64.747,50 0,00 .70024 64.747,50
Valor utilizado pelo Decreto nº 057/2018 .70024 64.747,50
Saldo atual .70024 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3302 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 07, de 09 de março de 2018
SÚMULA: Aprova a realização do Curso de Qualificação "A Empregabilidade e o Mundo do Trabalho"
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em Reunião Ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 09 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a realização do Curso de Qualificação "A Empregabilidade e o Mundo do Trabalho", que será ofertado em 02 (dois) dias, sendo em cada dia 300 (trezentos) participantes;
§ 1º. A duração do curso será de 3 horas/dia, totalizando 6 horas;
§ 2º. O Adolescente deverá ter idade mínima de 14 anos e escolaridade mínima no 7º. Ano do ensino fundamental.
§ 3º. O Curso de Qualificação será realizado no centro Cultural Vera Schubert em data a ser definida.
§ 4º. O Curso de qualificação terá como objetivo informar aos participantes sobre o mundo do trabalho e as competências necessárias visando a melhoria da sua empregabilidade.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável para efetuar a contratação da empresa que ministrará do curso, com a responsabilidade de apresentar, para este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 3º. Todas as despesas com o Curso de qualificação serão subsidiadas com Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 09 de março de 2018.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 736/2018
Exonera a pedido ANDRESSA FRANCIELI GONÇALVES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido ANDRESSA FRANCIELI GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.998.566-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 409.815.248-77, nomeada em 05 de setembro de 2011, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos, a contar de 10 de março de 2018, ficando revogada a Portaria nº 1.209 de 09 de setembro de 2011.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE LOTE URBANIZADO COM OPÇÃO DE COMPRA, TENDO POR OBJETO IMÓVEL ADQUIRIDO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DE UMUARAMA – PR.

Por este instrumento administrativo de rescisão contratual, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3717, Paço Municipal, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.137.722-0/PR, e inscrito no CPF sob nº 209.204.159-00, residente e domiciliado no Município de Umuarama-PR, resolve na forma da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente TERMO DE RESCISÃO Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento de Lote Urbanizado com Opção de Compra, tendo por objeto imóvel adquirido junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Umuarama Pr., MUNICÍPIO DE UMUARAMA – Secretaria Municipal de Habitação, celebrado com **NAILDE DA SILVA CELOIA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.801.940-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.689.839-72, conforme cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Através deste instrumento tem-se por rescindido o Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento de Lote Urbanizado com Opção de Compra, Tendo por Objeto Imóvel Adquirido Junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Umuarama Pr, celebrado em 10 de maio de 2012..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: A motivação da rescisão em decorrência da inadimplência da parte arrendatária, nas conformidades da Cláusula Décima Sexta – Da Inadimplência, no próprio Contrato, fica facultado à Arrendadora a opção de rescisão unilateral, documentação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão é unilateral, sendo medida que se impõe em razão da inadimplência, ficando vedados aos arrendatários novo acesso ao Programa de Arrendamento Residencial e a bens de propriedade do FMHIS, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO: Com o descumprimento das cláusulas contratuais, o imóvel sofrerá reversão para o patrimônio do Município de Umuarama.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para redimir todas as questões que decorram do presente Termo de Rescisão, fica eleito o foro competente da Comarca de Umuarama – PR.

Umuarama-PR, 08 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

TESTEMUNHA

CPF n. Andreia Grazielle H. Corrêa
Diretoria de Habitação
RG 7.996.457-3
CPF 035.376.809-02

CPF n. Luís Carlos de Souza
Arquiteto e Urbanista
Secr. de Habitação
CAU Nº A14273-5 - Matr. 915

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE LOTE URBANIZADO COM OPÇÃO DE COMPRA, TENDO POR OBJETO IMÓVEL ADQUIRIDO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DE UMUARAMA – PR.

Por este instrumento administrativo de rescisão contratual, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3717, Paço Municipal, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.137.722-0/PR, e inscrito no CPF sob nº 209.204.159-00, residente e domiciliado no Município de Umuarama-PR, resolve na forma da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente TERMO DE RESCISÃO Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento de Lote Urbanizado com Opção de Compra, tendo por objeto imóvel adquirido junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Umuarama Pr., MUNICÍPIO DE UMUARAMA – Secretaria Municipal de Habitação, celebrado com **ANGELA APARECIDA DA ROCHA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.862.018-X4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 128.792.558-80, conforme cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Através deste instrumento tem-se por rescindido o Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento de Lote Urbanizado com Opção de Compra, Tendo por Objeto Imóvel Adquirido Junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Umuarama Pr, celebrado em 10 de maio de 2012..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: A motivação da rescisão em decorrência da inadimplência da parte arrendatária, nas conformidades da Cláusula Décima Sexta – Da Inadimplência, no próprio Contrato, fica facultado à Arrendadora a opção de rescisão unilateral, documentação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão é unilateral, sendo medida que se impõe em razão da inadimplência, ficando vedados aos arrendatários novo acesso ao Programa de Arrendamento Residencial e a bens de propriedade do FMHIS, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO: Com o descumprimento das cláusulas contratuais, o imóvel sofrerá reversão para o patrimônio do Município de Umuarama.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para redimir todas as questões que decorram do presente Termo de Rescisão, fica eleito o foro competente da Comarca de Umuarama – PR.

Umuarama-PR, 08 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

TESTEMUNHA

CPF n. Andreia Grazielle H. Corrêa
Diretoria de Habitação
RG 7.996.457-3
CPF 035.376.809-02

CPF n. Luís Carlos de Souza
Arquiteto e Urbanista
Secr. de Habitação
CAU Nº A14273-5 - Matr. 915962

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3608100, constituído pelo lote 10, quadra 04, do bairro Jardim dos Pássaros, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Belém, nº 5502 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 135/724/2018 originária do processo administrativo nº 2459/2018 para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 08 de março de 2018.
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 737/2018
Transferir o servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.039.084-0-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 081.189.709-57, nomeado em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para a mesma, a contar de 07 de março de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 738/2018
Transferir o servidor VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 19.160.297-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 082.619.798-14, nomeado em 17 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para a mesma, a contar de 13 de março de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANGELA MARIA DA MOTA BETANIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANGELA MARIA DA MOTA BETANIM, portadora da cédula de identidade RG nº 7.729.601-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 004.913.049-86, nomeada em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6895/2017, com fruição no período de 02 de abril de 2018 a 01 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 740/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEONICE VIEIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora CLEONICE VIEIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.183.329-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 884.746.409-97, nomeada em 13 de outubro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 297/2017, com fruição no período de 02 de abril de 2018 a 01 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/2018
Concede licença Saúde a servidora ANTONIA DE FATIMA COELHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANTONIA DE FATIMA COELHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.754-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 608.265.769-15, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 08 de março de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742/2018
Concede licença Saúde a servidora KALINA KELLY ELIAS BRANDÃO ROCHA CORRÊA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora KALINA KELLY ELIAS BRANDÃO ROCHA CORRÊA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.996.658-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 819.855.099-20, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença Saúde a partir de 05 de março de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 743/2018
Concede licença Saúde a servidora MARIA ISABEL DA COSTA JORGE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ISABEL DA COSTA JORGE, portadora da Cédula de Identidade RG 3.855.083-7-SESP-PR, inscrita no CPF nº 600.901.469-72, nomeada em 17 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 12 de março de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/2018
Concede licença Luto ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.137.400-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 366.662.629-72, nomeado em 10 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, licença Luto, no período de 10 de março de 2018 a 17 de março de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745/2018
Revogar a Portaria nº 574, de 27 de fevereiro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 574, de 27 de fevereiro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.462.817-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 085.618.809-37, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de março de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 746/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.179.281-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 668.442.239-00, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 14 (quatorze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 1870/2018, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 04 de março de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/2018
Revogar a Portaria nº 502 de 16 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença Luto ao servidor DANIEL DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 502 de 16 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença Luto ao servidor DANIEL DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.343.811-3 -SSP-PR, inscrito no CPF nº 696.033.759-34, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 13 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/2018
Constitui Comissão de Seleção e Julgamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e a emissão do Parecer Técnico para celebração de parceria com a Associação Futsal de Umuarama-AFSU;
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção e Julgamento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 108/2017, para análise da proposta de parceria elaboração pela Associação Futsal de Umuarama – AFSU, a ser formada pelos seguintes membros:
a) Douglas Raphael Griffo – Presidente;
b) Ednei Custódio da Silva – Secretário;
c) Anderson Alonso – Membro.
Parágrafo Único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão exercidos no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750/2018
Designar Gestor da parceria celebrada com a Associação Futsal de Umuarama-AFSU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 047.988.989-96, para função de Gestor da parceria celebrada com a Associação Futsal de Umuarama-AFSU.
Art. 2º. São atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 1319 de 2014.
V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751/2018
Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação Futsal de Umuarama-AFSU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com a Associação Futsal de Umuarama-AFSU, os servidores a seguir:
a) Douglas Raphael Griffo – Presidente;
b) Ednei Custódio da Silva – Secretário;
c) Anderson Alonso - Membro.
Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer também as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar a parcerias celebradas com a Associação Futsal de Umuarama – AFSU;
II – Realizar visitas in loco a entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
V – Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;
VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores.
Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º. A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
UMUARAMA – 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA

Ofício nº 051/2018
Ref: Procedimento Preparatório n.º MPPR-0151.17.002179-5

UMUARAMA, 08 de Março de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 5ª PROMOTORIA com atuação perante CONSUMIDOR da Comarca de UMUARAMA, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Inquérito Civil n.º MPPR-0151.16.001071-7, **ENCAMINHA** a Recomendação Administrativa nº 001/2018 objetivando a resolução das irregularidades apuradas.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 5ª Promotoria, situada a Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - UMUARAMA/PR.

Descrição da Apuração: Apurar notícia sobre supostas irregularidades no funcionamento de carrinhos de lanche, em vias públicas do Município de Umuarama, especialmente quanto a ausência de autorização pelas autoridades competentes.

FABIO HIDEKI NAKANISHI
PROMOTOR DE JUSTICA

ENCAMINHO P/ CONHECIMENTO DA PJ. UMR. 08/03/18

Excelentíssimo Senhor,
CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA- PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROTOCOLO
N.º: 05.133/2018
DATA: 09/03/2018
VISTO:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:

CONSIDERANDO:

1. Que incumbe ao ***Ministério Público*** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos ***interesses sociais e individuais indisponíveis***; e que dentre suas funções institucionais, está o de promover o ***inquérito civil*** e a ***ação civil pública***, para a *proteção do patrimônio público* e social, do meio ambiente ***e de outros interesses difusos e coletivos***, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

2. Que o Estado, segundo dispõe a Constituição da República, em seu art. 5º, inciso XXXII, promoverá, na forma da lei, a ***defesa do consumidor***;

3. Que a ordem econômica, nos termos do artigo 170, da Lei Maior, é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, dentre outros princípios, ***a defesa do consumidor***;

4. Que o Código de Defesa do Consumidor, no seu artigo 4º, *caput*, estabelece os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, a saber:

> *"A política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...].*

5. Que os princípios adotados pela Política Nacional das Relações de Consumo, estão escalonados no artigo 4º, do CDC:

> *"Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:*
> *I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;*
> *II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:*
> *a) por iniciativa direta;*
> *b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;*
> *c) pela presença do Estado no mercado de consumo;*
> ***d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.***
> *(...)"*

6. Que os instrumentos conferidos ao Poder Público para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, no artigo 5º, do Código de Defesa do Consumidor:

> *Art. 5º Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o poder público com os seguintes instrumentos, entre outros:*
> *I - manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;*
> *II - instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, no âmbito do Ministério Público;*
> *III - criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;*
> *IV - criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumo;*
> *V - concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor.*

7. Que são direitos básicos do consumidor, segundo preconiza o artigo 6º, do Código Consumerista:

> *Art. 6º São direitos básicos do consumidor:*
> ***I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;***
> *(...)*

8. Que nos termos do art. 8º, *caput*, do CDC, "***os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores***, *exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, e dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito*";

9. Que ***os comerciantes são responsáveis pela conservação adequada dos produtos perecíveis e por qualquer dano que venha a ser causado ao consumidor em decorrência de sua desídia na conservação desses produtos***, nos termos artigo 13, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

10. Que, consoante preconiza o artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, "***os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios e qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam*** ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas";

11. ***Que são impróprios ao consumo os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação,*** também consoante preconizado artigo 18, § 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor;

12. ***Que a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas do evento poderão ser exercidos, dada a sua abrangência, coletivamente, na forma que dispõe o artigo 81, do Código de Defesa do Consumidor, inclusive mediante iniciativas do Ministério Público*** e do Poder Executivo, no âmbito municipal, através da Secretaria de Vigilância Sanitária e da Procuradoria do Município;

13. Que a redação do artigo 145, da Constituição do Estado do Paraná, cuja redação segue abaixo transcrita:

> *"**O Estado**, por lei e ação integrada com a União, Municípios e a sociedade, **promoverá a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização por danos a ele causados**, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais."*

14. Que restou apurado em diligência preliminar na Notícia de Fato, a qual resultou na instauração do **Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002179-5**, o funcionamento irregular de aproximadamente 33 (trinta e três) "Carrinhos de Lanche", em vias públicas do Município de Umuarama, eis que sem a observância dos requisitos legais;

15. Que a Lei Complementar nº 129/2004, a qual dispõe sobre o Código de Postura do Município de Umuarama, contém as medidas de polícia administrativa, em matérias de: higiene pública, bem-estar, costumes, segurança, ordem, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura das vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo das necessárias relações entre o poder público local e os munícipes;

16. Que o artigo 106, da referida lei complementar, dispõe que os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, dévem ter seus "Carrinhos de Lanche" aprovados pelo Município (artigo 105[1]), assim como observar prescrições específicas, quais sejam:

1 Art. 105 – Os quiosques, barracas, traillers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

> *"Art. 106 – **Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios**, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:*
> *I – terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;*
> *II – valerem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;*
> *III – terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;*
> *IV – usarem vestuários adequados e limpos;*
> *V – manterem-se rigorosamente asseados;*
> *VI – usarem recipientes apropriados para a colocação do lixo."*

17. Que além dessas exigências, os ambulantes devem, necessariamente, afixar em local visível, o alvará de funcionamento, expedido pelo Município de Umuarama, e o laudo de vistoria, pela Vigilância Sanitária, sob pena de imposição de penalidades pecuniárias, conforme prescreve os artigos 2º e 3º, da LC 164/2006:

> *"Art. 2º – Ficam os estabelecimentos citados nesta Lei obrigados a manter, em local visível ao público.*
> *I – alvará de funcionamento, constando o horário de funcionamento autorizado;*
> *II – aviso de advertência quanto a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos;*
> *III – é obrigatória a afixação, em local visível, do laudo de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária do Município."*
>
> *Art. 3º – A inobservância das regras estabelecidas nesta Lei, implicará para os infratores as penalidades pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 102, de 20 de novembro de 2002, conforme o caso específico.*
> *Parágrafo Único – Em caso de reincidência por três vezes consecutivas, em período inferior a 90 (noventa dias), ou 6 (seis) reincidências ao todo, o infrator terá sua licença automaticamente cassada, podendo requerer nova licença somente depois de transcorridos 12 (doze) meses da cassação efetuada."*

18. Que, no âmbito sanitário, o comércio ambulante de genêros alimentícios, deve atender a Nota Técnica nº 08/13 – DVVSA/CEVS/SESA – 29/08/2013 - Boas Práticas para Comércio Ambulante de Alimentos -, que estipula as regras voltadas a reduzir o risco sanitário durante o preparo, armazenamento e comercialização ambulante de alimentos;

19. Que, portanto, existe legislação municipal voltada a garantir a segurança alimentar do consumidor, a qual não vem sendo observada pelo Município de Umuarama, diante da constatação realizada pelo próprio Município de que *quiosques*, *traillers*, *carrinhos* e outros veículos utilizados no comércio ambulante de lanches, vêm funcionando, desde longa data, sem os necessários alvará de licença e laudo de vistoria, expedido pela Vigilância Sanitária – em observância à Nota Técnica nº 08/13 – DVVSA/CEVS/SESA -, com manifestada ausência de tomada de providências pelas autoridades competentes do Município;

20. Que tais irregularidades, supra descritas, apresentam ***riscos à saúde do consumidor*** de alimentos (lanches) do comércio ambulante, com violação aos direitos difusos;

21. Que além disso, ***a omissão dolosa das autoridades municipais competentes***, principalmente a partir do conhecimento oficial dos fatos, quanto a fiscalização e adoção das providências previstas em lei, em relação ao funcionamento irregular de "Carrinhos de Lanche", em vias públicas do Município de Umuarama, pode caracterizar o ato de improbidade administrativa, na modalidade de atentando aos princípios da administração pública, especialmente ao da legalidade, previstos no art. 11, "caput", da Lei 8.429/92, sujeitando o (s) seu (s) responsável (eis) às sanções estabelecidas no inciso III, do art. 12, da citada lei; e

22. Que em ambas as situações acima, o Ministério Público, possui legitimidade para atuar ou intervir na defesa dos direitos difusos dos consumidores, bem como na responsabilização do (s) agente (s) público (s) responsável (eis) pelo (s) ato (s) ímprobo (s), por meio da instauração de procedimento investigatório (inquérito civil ou procedimento preparatório) e manejo da competente ação civil pública;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao **Prefeito do Município de Umuarama-PR**, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, ou quem o substitua no cargo, que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, através da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária ou Departamento similar, com atuação conjunta, se for o caso, da Guarda Municipal e/ou da Polícia Militar, ***promova fiscalização e orientação*** dos proprietários de todos os ***quiosques, traillers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante de gêneros alimentícios (especialmente, lanches)***, quanto a necessidade da ***obtenção de alvará de licença e laudo de vistoria, expedido pela Vigilância Sanitária***, para regular funcionamento em vias públicas do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 129/2004, e com a Nota Técnica nº 08/13 – DVVSA/CEVS/SESA; bem como ***adote as medidas administrativas previstas na referida lei complementar, em 30 dias, após o decurso do prazo, acima***, ***com relação aos proprietários do comércio ambulante de gêneros alimentícios, que eventualmente estiverem em funcionamento irregular, sem alvará de licença e laudo de vistoria***, sem prejuízo das medidas judiciais e da notícia da ocorrência de eventual crime contra as relações de consumo ou a saúde pública, às autoridades competentes. ***Tudo, a fim de evitar ou reduzir o risco sanitário ao consumidor durante o preparo, armazenamento e comercialização ambulante de alimentos***.

Consigna-se, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento ou descumprimento, após decurso dos prazos - em caso de aceitação -, poderá ocasionar a adoção das medidas cabíveis objetivando evitar ou reduzir o risco sanitário ao consumidor durante o preparo, armazenamento e comercialização ambulante de alimentos, bem como a responsabilização do gestor e eventualmente de outros agentes públicos municipais, pela prática do ato de improbidade administrativa, tipificado no artigo 11, "caput", da Lei 8.429/92;

Requisita-se, ainda, ao Prefeito do Município de Umuarama/PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, o envio de resposta a esta 5ª

Rua Des. Antônio F. Ferreira da Costa, 3693, Umuarama, PR - CEP 87.501.200 – Fone: 44 3622-8302.

Promotoria de Justiça, sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Prefeito do Município de Umuarama/PR, que, **no mesmo prazo de 10 (dez) dias**, contado do recebimento da presente, determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Umuarama-PR, 07 de março de 2018.

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 23/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL1178	279350A000057810	11/12/2017	76332	R$ 293,47
ACE6002	279350B000132198	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ACG3444	279350A000058259	21/12/2017	51851	R$ 195,23
ACQ2212	279350A000058257	21/12/2017	51852	R$ 195,23
ACW8692	279350A000056828	21/12/2017	51852	R$ 195,23
AEE1913	279350A000058264	23/12/2017	51852	R$ 195,23
AEU2408	279350B000132223	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AEY2057	279350B000132196	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AFW0412	279350B000132204	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AFZ4700	279350B000132212	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AGE7655	279350B000132201	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AGL0415	279350A000058272	23/12/2017	51851	R$ 195,23
AGV8599	279350B000132152	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AJK1116	279350B000132235	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AJN5966	279350B000132320	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AJT1094	279350B000132202	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AJT7181	279350B000132158	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AJY8511	279350A000054345	21/12/2017	73662	R$ 130,16
AKA1728	279350B000132172	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AKC4572	279350B000132098	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AKH5796	279350B000132221	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AKI5887	279350A000058269	23/12/2017	55412	R$ 195,23
AKN2790	279350B000132234	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AKR0837	279350B000132107	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AKR4662	279350B000132106	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AKY1437	279350B000132101	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ALB7884	279350A000058279	23/12/2017	55413	R$ 195,23
ALG9890	279350B000132194	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ALK4892	279350B000132132	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ALX1927	279350B000132227	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AMF1573	279350B000132205	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AMG8013	279350B000132159	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AMP5610	279350B000132237	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AMS8757	279350B000132167	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AMW4513	279350B000132128	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AMZ8977	279350B000132102	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AMZ8977	279350B000132214	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ANE0094	279350B000132193	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AOA5264	279350B000132122	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AOJ1472	279350B000132126	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AOM6952	279350B000132317	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AOM6952	279350B000132108	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AOM6952	279350B000132130	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AOM9300	279350A000058114	15/12/2017	55411	R$ 195,23
APJ8923	279350B000132164	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AQB5460	279350B000132199	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AQB5460	279350B000132149	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AQK2216	279350B000132105	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AQN0903	279350A000058261	22/12/2017	55411	R$ 195,23
AQQ6167	279350A000057917	23/12/2017	55414	R$ 195,23
AQR9144	279350B000132160	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AQT3131	279350B000132178	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AQU0101	279350A000058263	22/12/2017	55411	R$ 195,23
AQU2834	279350B000132119	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ARA1930	279350B000132206	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ARF2675	279350B000132111	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ARF2675	279350B000132095	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ARK2059	279350A000058254	19/12/2017	61220	R$ 293,47
ARL8596	279350A000056826	21/12/2017	51852	R$ 195,23
ASB2595	279350B000132147	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ASD8270	279350B000132115	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ASE4442	279350A000058111	15/12/2017	55411	R$ 195,23
ASG8034	279350B000132225	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ASO3671	116100E007783159	21/12/2017	57380	R$ 293,47
ASZ7678	279350B000132140	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ASZ9656	279350B000132177	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ATA7641	279350B000132123	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ATA7641	279350B000132203	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ATB1261	279350B000132168	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ATK9883	279350A000058273	23/12/2017	55411	R$ 195,23
ATM4501	279350B000132138	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ATQ9204	279350B000132222	06/12/2017	55412	R$ 195,23
ATV4013	279350A000058251	19/12/2017	51851	R$ 195,23
ATX2310	279350B000132131	05/12/2017	55412	R$ 195,23
ATY1431	279350A000058266	23/12/2017	51851	R$ 195,23
AUB7624	279350B000132173	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AUE7013	279350A000058274	23/12/2017	51851	R$ 195,23
AUS2663	279350A000054347	22/12/2017	76331	R$ 293,47
AVA2720	279350B000132148	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AVC2935	279350B000132186	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AVD7641	279350B000132163	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AVU9285	279350B000132099	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AVW2139	279350A000058116	18/12/2017	54600	R$ 130,16
AWC0975	279350A000056827	21/12/2017	51852	R$ 195,23
AWH4140	279350A000054343	19/12/2017	76331	R$ 293,47
AWJ4771	279350B000132094	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AWJ6373	279350A000058284	23/12/2017	55411	R$ 195,23
AWL2236	279350B000132121	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AXA8011	279350A000058115	15/12/2017	55411	R$ 195,23
AXD0340	279350B000132116	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AXE4840	279350A000058107	15/12/2017	55411	R$ 195,23
AXG7384	279350B000132161	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AXM6481	279350A000058276	23/12/2017	55411	R$ 195,23
AXX1375	116100E007783157	14/12/2017	60501	R$ 293,47
AYD3587	279350B000132191	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AYG2672	279350B000132224	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AYG2672	279350B000132187	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AYL0945	279350A000054346	22/12/2017	76332	R$ 293,47
AYP4715	279350A000057918	23/12/2017	55412	R$ 195,23
AYS9108	279350B000132136	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AYZ0835	279350A000058281	23/12/2017	55411	R$ 195,23
AZB5735	279350B000132171	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AZK8946	279350B000132236	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AZO4032	279350B000132183	06/12/2017	55412	R$ 195,23
AZO6767	279350B000132110	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AZP6732	279350B000132139	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AZR0616	279350B000132113	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AZV0271	279350B000132118	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AZV3068	279350A000058118	23/12/2017	76332	R$ 293,47
AZW1600	279350B000132117	05/12/2017	55412	R$ 195,23
AZX9739	279350B000132124	05/12/2017	55412	R$ 195,23
BAE2705	279350A000058113	15/12/2017	55411	R$ 195,23
BAL5874	279350A000057816	21/12/2017	61220	R$ 293,47
BAO7334	279350B000132200	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BAP2341	279350A000057812	13/12/2017	76332	R$ 293,47
BAR2301	279350A000058282	23/12/2017	55411	R$ 195,23
BAS5099	279350B000132216	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BAU7095	279350A000058271	23/12/2017	51851	R$ 195,23
BBE4722	279350A000058256	21/12/2017	76252	R$ 293,47
BBE6812	279350B000132184	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BBG0265	279350A000057915	19/12/2017	76251	R$ 293,47
BBN8382	279350B000132209	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BBO2623	279350B000132181	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BBT5318	279350A000058280	23/12/2017	55411	R$ 195,23
BCC0543	279350B000132182	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BCD2617	279350B000132135	05/12/2017	55412	R$ 195,23
BEL4971	279350B000132233	11/12/2017	55412	R$ 195,23
BEW0678	279350B000132133	05/12/2017	55412	R$ 195,23
BOS9296	279350B000132215	06/12/2017	55412	R$ 195,23
BUY3266	279350B000132318	12/12/2017	55412	R$ 195,23
CCT8876	279350B000132112	05/12/2017	55412	R$ 195,23
CDJ1965	279350B000132127	05/12/2017	55412	R$ 195,23
CFD0898	279350B000132197	06/12/2017	55412	R$ 195,23
CFD0898	279350B000132219	06/12/2017	55412	R$ 195,23
CJX9914	279350B000132175	06/12/2017	55412	R$ 195,23
CKN1218	279350B000132096	05/12/2017	55412	R$ 195,23
COG9181	279350B000132146	06/12/2017	55412	R$ 195,23
CWD5800	279350B000132157	06/12/2017	55412	R$ 195,23
CWV0038	279350A000058260	21/12/2017	76252	R$ 293,47
CYB5906	279350A000058109	15/12/2017	55411	R$ 195,23
CYT7089	279350A000058258	21/12/2017	51851	R$ 195,23
CZK2954	279350A000058106	13/12/2017	65300	R$ 195,23
DEB7773	279350B000132129	05/12/2017	55412	R$ 195,23
DEJ7984	279350B000132208	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DFW1050	279350B000132154	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DFX8824	279350A000058275	23/12/2017	51851	R$ 195,23
DGV2308	279350A000058253	19/12/2017	51852	R$ 195,23
DJB1336	279350B000132180	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DJB1336	279350B000132166	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DJB1336	279350B000132314	12/12/2017	55412	R$ 195,23
DJB1336	279350B000132190	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DKV8615	279350B000132319	12/12/2017	55412	R$ 195,23
DPC3284	279350A000058268	23/12/2017	55411	R$ 195,23
DRO6584	279350B000132100	05/12/2017	55412	R$ 195,23
DRS5160	279350B000132134	05/12/2017	55412	R$ 195,23
DSL1595	279350B000132114	05/12/2017	55412	R$ 195,23
DVI6123	279350B000132228	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DWG4458	279350B000132162	06/12/2017	55412	R$ 195,23
DWP8725	279350A000057919	23/12/2017	60501	R$ 293,47
EAY1044	279350B000132238	11/12/2017	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350B000132150	06/12/2017	55412	R$ 195,23
EBO3483	279350A000054349	22/12/2017	76331	R$ 293,47
EDO9047	279350B000132239	11/12/2017	55412	R$ 195,23
EDZ8785	279350A000058277	23/12/2017	55411	R$ 195,23
EIJ5860	279350A000058117	21/12/2017	65300	R$ 195,23
ENO5554	279350B000132226	06/12/2017	55412	R$ 195,23
FHG4673	279350A000058108	15/12/2017	55411	R$ 195,23
FMF5440	279350A000058278	23/12/2017	55411	R$ 195,23
FUI3434	279350B000132192	06/12/2017	55412	R$ 195,23
GBA8878	279350A000058262	22/12/2017	55411	R$ 195,23
GPY4035	279350B000132169	06/12/2017	55412	R$ 195,23
HCU3890	279350B000132316	12/12/2017	55412	R$ 195,23
HOO9201	279350B000132189	06/12/2017	55412	R$ 195,23
HPE2041	279350B000132165	06/12/2017	55412	R$ 195,23
HRT8220	279350B000132230	06/12/2017	55412	R$ 195,23
HSU2764	279350B000132151	06/12/2017	55412	R$ 195,23
HTI9184	279350A000057811	13/12/2017	76331	R$ 293,47
IPG4163	279350A000058265	23/12/2017	51852	R$ 195,23
IQW1768	279350A000058252	19/12/2017	51851	R$ 195,23
ITY1307	279350A000058110	15/12/2017	55411	R$ 195,23
JHT4261	279350B000132211	06/12/2017	55412	R$ 195,23
JNC1246	279350B000132210	06/12/2017	55412	R$ 195,23
JOL8701	279350B000132217	06/12/2017	55412	R$ 195,23
JOZ6085	279350B000132207	06/12/2017	55412	R$ 195,23
KNU3852	279350A000057813	19/12/2017	76332	R$ 293,47
LWR7587	279350A000057814	21/12/2017	76331	R$ 293,47
LXG3447	279350B000132179	06/12/2017	55412	R$ 195,23
LYA5598	279350B000132125	05/12/2017	55412	R$ 195,23
MBB5501	279350B000132231	11/12/2017	55412	R$ 195,23
MDL2582	279350B000132185	06/12/2017	55412	R$ 195,23
MGL7978	279350B000132153	06/12/2017	55412	R$ 195,23
MGS6614	279350A000054348	22/12/2017	76332	R$ 293,47
MHP1939	279350A000058270	23/12/2017	61220	R$ 293,47
MHT1410	279350B000132229	06/12/2017	55412	R$ 195,23
MJF5653	279350B000132176	06/12/2017	55412	R$ 195,23
MLE1618	279350A000054350	22/12/2017	76332	R$ 293,47
MXE9004	279350A000054344	20/12/2017	76331	R$ 293,47
NWQ0516	279350A000058285	23/12/2017	51851	R$ 195,23
PXN3753	279350A000057920	23/12/2017	54870	R$ 195,23
PXQ6487	279350A000058112	15/12/2017	55411	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 23/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ3501	279350B000136405	19/02/2018	55412
AEH3292	279350B000136403	19/02/2018	55412
AHQ0959	279350B000136401	19/02/2018	55412
AKH5796	279350B000136397	19/02/2018	55412
AKZ9731	279350B000136387	19/02/2018	55412
ALI6046	279350B000136388	19/02/2018	55412
AMI4947	279350B000136380	19/02/2018	55412
AMY2135	279350B000136400	19/02/2018	55412
AOK2436	279350B000136407	19/02/2018	55412
AOU5751	279350B000136409	19/02/2018	55412
APC6462	279350B000136412	19/02/2018	55412
ARF9848	279350B000136384	19/02/2018	55412
ARK4894	279350B000136381	19/02/2018	55412
ATX1649	279350B000136406	19/02/2018	55412
AUZ1433	279350B000136413	19/02/2018	55412
AVW5372	279350B000136386	19/02/2018	55412
AXH1566	279350B000136411	19/02/2018	55412
AYR2716	279350B000136390	19/02/2018	55412
AZE7976	279350B000136402	19/02/2018	55412
BBA7720	279350B000136408	19/02/2018	55412
BBW6698	279350B000136382	19/02/2018	55412
BEN3031	279350B000136389	19/02/2018	55412
DAM0116	279350B000136394	19/02/2018	55412
DFT2780	279350B000136410	19/02/2018	55412
DKL6289	279350B000136393	19/02/2018	55412
DSD9882	279350B000136391	19/02/2018	55412
EDE0828	279350B000136395	19/02/2018	55412
ELC6236	279350B000136404	19/02/2018	55412
FYM5938	279350B000136396	19/02/2018	55412
GTZ9982	279350B000136383	19/02/2018	55412
GVS6732	279350B000136414	19/02/2018	55412
JZY3795	279350B000136385	19/02/2018	55412
MQS2033	279350B000136398	19/02/2018	55412
OHZ4187	279350B000136392	19/02/2018	55412
OQA1771	279350B000136399	19/02/2018	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 19/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5852	279350B000136347	17/02/2018	55412
ABL9811	279350B000136267	15/02/2018	55412
ABW2395	279350B000136298	16/02/2018	55412
ABW9870	279350B000136170	14/02/2018	55412
ABY3641	279350B000136144	14/02/2018	55412
ABY5840	279350B000136377	17/02/2018	55412
ABY5840	279350B000136355	17/02/2018	55412
ABY7453	279350B000136153	14/02/2018	55412
ACJ4703	279350B000136374	17/02/2018	55412
ACK3215	279350B000136372	17/02/2018	55412
ACN8855	279350B000136155	14/02/2018	55412
ACW5205	279350B000136283	16/02/2018	55412
ADM0757	279350B000136336	16/02/2018	55412
AEX5353	279350B000136176	14/02/2018	55412
AFE9838	279350B000136328	16/02/2018	55412
AGM9797	279350B000136240	15/02/2018	55412
AHA5736	279350B000136275	16/02/2018	55412
AHA8899	279350B000136179	14/02/2018	55412
AHI9640	279350B000136338	16/02/2018	55412
AHM6963	279350B000136339	16/02/2018	55412
AHM6963	279350B000136280	16/02/2018	55412
AHN1471	279350B000136227	15/02/2018	55412
AHQ5129	279350B000136284	16/02/2018	55412
AHT3296	279350B000136186	14/02/2018	55412
AIS0565	279350B000136312	16/02/2018	55412
AIT2502	279350B000136268	15/02/2018	55412
AIT9375	279350B000136130	14/02/2018	55412
AIX5052	279350B000136341	16/02/2018	55412
AJB9136	279350B000136263	15/02/2018	55412
AJC1398	279350B000136333	16/02/2018	55412
AJC1398	279350B000136223	15/02/2018	55412
AJD4865	279350B000136219	15/02/2018	55412
AJI6848	279350B000136121	14/02/2018	55412
AJK1210	279350B000136252	15/02/2018	55412
AJV4586	279350B000136348	17/02/2018	55412
AJW8373	279350B000136299	16/02/2018	55412
AJY1019	279350B000136251	15/02/2018	55412
AJY3848	279350B000136378	17/02/2018	55412
AJY7123	279350B000136183	14/02/2018	55412
AKA7665	279350B000136337	16/02/2018	55412
AKE0127	279350B000136152	14/02/2018	55412
AKE8659	279350B000136310	16/02/2018	55412
AKH3286	279350B000136242	15/02/2018	55412
AKL6925	279350B000136115	14/02/2018	55412
AKN8723	279350B000136314	16/02/2018	55412
AKQ8396	279350B000136221	15/02/2018	55412
AKR5443	279350B000136132	14/02/2018	55412
AKS8894	279350B000136158	14/02/2018	55412
AKT6257	279350B000136332	16/02/2018	55412
AKT7435	279350B000136134	14/02/2018	55412
AKV6896	279350B000136351	17/02/2018	55412
ALM1877	279350B000136358	17/02/2018	55412
ALM8373	279350B000136237	15/02/2018	55412
ALM9536	279350B000136124	14/02/2018	55412
ALM9536	279350B000136111	14/02/2018	55412
ALQ9962	279350B000136259	15/02/2018	55412
ALY3460	279350B000136149	14/02/2018	55412
ALY5522	279350B000136375	17/02/2018	55412
ALY8015	279350B000136140	14/02/2018	55412
ALY8015	279350B000136233	15/02/2018	55412
AMG2090	279350B000136154	14/02/2018	55412
AMI7775	279350B000136367	17/02/2018	55412
AML9246	116100E007788663	19/02/2018	61810
AMS5721	279350B000136366	17/02/2018	55412
AMS7715	279350B000136125	14/02/2018	55412
AMY2916	279350B000136241	15/02/2018	55412
AND1438	279350B000136150	14/02/2018	55412
AND9659	279350B000136180	14/02/2018	55412
ANF5063	279350B000136323	16/02/2018	55412
ANG8871	279350B000136261	15/02/2018	55412
ANI5808	279350B000136257	15/02/2018	55412
ANK4087	279350B000136273	16/02/2018	55412
ANL7930	279350B000136330	16/02/2018	55412
ANQ5366	279350B000136246	15/02/2018	55412
ANV2296	279350B000136353	17/02/2018	55412
ANV8256	279350B000136295	16/02/2018	55412
ANY3272	279350B000136229	15/02/2018	55412
ANY3272	279350B000136145	14/02/2018	55412
ANZ9910	279350B000136349	17/02/2018	55412
AOA0245	279350B000136334	16/02/2018	55412
AOG0777	279350B000136293	16/02/2018	55412
AOG1584	279350B000136309	16/02/2018	55412
AON0583	279350B000136253	15/02/2018	55412
AOY1490	279350B000136127	14/02/2018	55412
AOZ7487	279350B000136255	15/02/2018	55412
APG8355	279350B000136324	16/02/2018	55412
APP8312	279350B000136147	14/02/2018	55412
APP8312	279350B000136162	14/02/2018	55412
APW2151	279350B000136166	14/02/2018	55412
AQB1778	279350B000136141	14/02/2018	55412
AQC2360	279350B000136371	17/02/2018	55412
AQJ2327	279350B000136306	16/02/2018	55412
AQL9893	279350B000136138	14/02/2018	55412
AQR0156	279350B000136169	14/02/2018	55412
AQR9144	279350B000136143	14/02/2018	55412
AQS9684	279350B000136119	14/02/2018	55412
AQY9544	279350B000136272	16/02/2018	55412
ARA9952	279350B000136185	14/02/2018	55412
ARA9959	279350B000136320	16/02/2018	55412
ARC0341	279350B000136139	14/02/2018	55412
ARF3179	279350B000136231	15/02/2018	55412
ARG0738	279350B000136160	14/02/2018	55412
ARL9000	279350B000136243	15/02/2018	55412
ARN9447	279350B000136137	14/02/2018	55412
ARO4820	279350B000136113	14/02/2018	55412
ARS7367	279350B000136167	14/02/2018	55412
ARW9367	279350B000136177	14/02/2018	55412
ARY6085	279350A000057350	22/02/2018	76331
ASG6661	279350B000136159	14/02/2018	55412
ASH8922	279350B000136184	14/02/2018	55412
ASS3589	279350B000136379	17/02/2018	55412
ASX1457	279350B000136163	14/02/2018	55412
ATA7641	279350B000136304	16/02/2018	55412
ATA8309	279350B000136225	15/02/2018	55412
ATK9457	279350B000136294	16/02/2018	55412
ATN4667	279350B000136222	15/02/2018	55412
ATP9331	279350B000136315	16/02/2018	55412
ATR1238	279350B000136117	14/02/2018	55412
ATR3603	116100E007710570	22/02/2018	59241
ATY8903	279350B000136297	16/02/2018	55412
AUX0448	279350B000136327	16/02/2018	55412
AVE0265	279350B000136123	14/02/2018	55412
AVP5385	279350B000136316	16/02/2018	55412
AVT4867	279350B000136325	16/02/2018	55412
AWC6019	279350B000136178	14/02/2018	55412
AWE4724	279350B000136112	14/02/2018	55412
AWE4724	279350B000136278	16/02/2018	55412
AWG4510	279350B000136361	17/02/2018	55412
AWG4510	279350B000136363	17/02/2018	55412
AWN0410	279350B000136368	17/02/2018	55412
AWN5325	279350B000136319	16/02/2018	55412
AWO5369	279350B000136135	14/02/2018	55412
AWS0904	279350B000136343	16/02/2018	55412
AWS0904	279350B000136331	16/02/2018	55412
AWV8796	279350B000136359	17/02/2018	55412
AXA9316	279350B000136369	17/02/2018	55412
AXC7731	279350B000136226	15/02/2018	55412
AXE3191	279350B000136365	17/02/2018	55412
AXJ7940	279350B000136136	14/02/2018	55412
AYD3587	279350B000136307	16/02/2018	55412
AYE2569	279350B000136175	14/02/2018	55412
AYF4836	279350B000136344	17/02/2018	55412
AYG3005	279350B000136271	16/02/2018	55412
AYH1155	116100E008007305	21/02/2018	61732
AYT5476	279350B000136260	15/02/2018	55412
AYW6409	279350B000136274	16/02/2018	55412
AYZ7209	279350B000136300	16/02/2018	55412
AYZ7209	279350B000136232	15/02/2018	55412
AZA4262	279350B000136288	16/02/2018	55412
AZB0555	279350B000136142	14/02/2018	55412
AZB7869	279350B000136118	14/02/2018	55412
AZE7976	279350B000136120	14/02/2018	55412
AZR7870	279350B000136173	14/02/2018	55412
AZS3310	279350B000136291	16/02/2018	55412
BAI3963	279350B000136279	16/02/2018	55412
BAJ0452	116100E008007304	22/02/2018	54600
BAK9504	279350B000136313	16/02/2018	55412
BAP5018	279350B000136171	14/02/2018	55412
BAR7395	279350B000136256	15/02/2018	55412
BAS5984	279350B000136302	16/02/2018	55412
BAW4081	279350B000136362	17/02/2018	55412
BAY5615	116100E008007788	19/02/2018	54600
BBD1169	279350B000136165	14/02/2018	55412
BCV0909	279350B000136329	16/02/2018	55412
BIY5952	279350B000136172	14/02/2018	55412
BIY5952	279350B000136321	16/02/2018	55412
BIY5952	279350B000136148	14/02/2018	55412
BNH3351	279350B000136109	14/02/2018	55412
BSH7999	279350B000136128	14/02/2018	55412
CBG1627	279350B000136228	15/02/2018	55412
CFM9099	279350B000136266	15/02/2018	55412
CGF1342	279350B000136146	14/02/2018	55412
CYO0563	279350B000136317	16/02/2018	55412
CZB8521	279350B000136292	16/02/2018	55412
CZL4826	279350B000136151	14/02/2018	55412
CZX5159	279350B000136254	15/02/2018	55412
DAM0116	279350B000136285	16/02/2018	55412
DBX5962	279350B000136281	16/02/2018	55412
DEB7773	279350B000136164	14/02/2018	55412
DEB7773	279350B000136181	14/02/2018	55412
DFW1050	279350B000136305	16/02/2018	55412
DJB1336	279350B000136289	16/02/2018	55412
DKT8539	279350B000136156	14/02/2018	55412
DKZ3430	279350B000136174	14/02/2018	55412
DKZ3430	279350B000136340	16/02/2018	55412
DKZ3430	279350B000136357	17/02/2018	55412
DRN2409	279350B000136376	17/02/2018	55412
DSD9882	279350B000136161	14/02/2018	55412
EDT2621	279350A000058316	28/02/2018	76331
EEM3031	279350B000136249	15/02/2018	55412
EOM1229	279350B000136247	15/02/2018	55412
ERC9955	279350B000136373	17/02/2018	55412
ERU4304	279350A000058315	22/02/2018	54525
FLX3952	279350B000136326	16/02/2018	55412
FSD3008	279350B000136356	17/02/2018	55412
FSD3008	279350B000136301	16/02/2018	55412
FTZ1664	279350A000057349	22/02/2018	76331
FUT4989	279350B000136265	15/02/2018	55412
FYM5938	279350B000136108	14/02/2018	55412
HCV7759	279350B000136244	15/02/2018	55412
HHB6078	279350B000136224	15/02/2018	55412
HYY1779	279350B000136114	14/02/2018	55412
IHO5272	279350B000136311	16/02/2018	55412
IKA1588	279350B000136308	16/02/2018	55412
IOV2835	279350B000136168	14/02/2018	55412
IYI8400	279350B000136238	15/02/2018	55412
JFC2203	279350B000136290	16/02/2018	55412
KDP7492	279350B000136230	15/02/2018	55412
KIY5384	279350B000136239	15/02/2018	55412
KOC2619	279350B000136342	16/02/2018	55412
KWL4277	279350B000136264	15/02/2018	55412
KXT7991	279350B000136286	16/02/2018	55412
KYZ4708	279350B000136296	16/02/2018	55412
LXQ3243	279350B000136360	17/02/2018	55412
LXQ3243	279350B000136346	17/02/2018	55412
MAS3969	279350B000136322	16/02/2018	55412
MBB5554	279350B000136116	14/02/2018	55412
MBC4962	279350B000136269	16/02/2018	55412
MBY1704	279350B000136234	15/02/2018	55412
MDS7874	279350B000136129	14/02/2018	55412
MGB1615	279350B000136236	15/02/2018	55412
MGL7978	279350B000136370	17/02/2018	55412
MKA2261	279350B000136157	14/02/2018	55412
MMQ0834	279350B000136318	16/02/2018	55412
MQI7325	279350B000136350	17/02/2018	55412
NEB5443	279350B000136250	15/02/2018	55412
NEZ8145	279350A000058314	21/02/2018	55414
NRX0362	279350B000136248	15/02/2018	55412
NRX0362	279350B000136262	15/02/2018	55412
OFX4626	279350B000136270	16/02/2018	55412
OZV6916	279350B000136133	14/02/2018	55412
PAC1757	279350B000136352	17/02/2018	55412
QHL3481	279350B000136364	17/02/2018	55412
QIE3696	279350B000136303	16/02/2018	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 26/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVA0343	279350NIC0013938	06/03/2018	50020	R$ 293,47
NWZ3890	279350NIC0013939	06/03/2018	50020	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 23/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5852	279350B000132713	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AAS3938	279350B000132716	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AAX1036	279350B000132323	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ABP1003	116100E007790871	16/01/2018	53800	R$ 130,16
ABW2395	279350B000132248	11/12/2017	55412	R$ 195,23
ABY5840	279350B000132601	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ABZ3289	279350B000132490	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ACE6002	279350B000132603	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ACE6002	279350B000132265	11/12/2017	55412	R$ 195,23
ACR9494	279350B000132348	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ADP4922	279350B000132731	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AED0113	279350B000132507	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AEN0811	279350B000132241	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AFD7147	279350B000132498	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AFI5346	279350B000132339	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AFK8001	279350B000132504	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AFN8537	279350NIC0013930	02/03/2018	50020	R$ 130,16
AFS5243	279350B000132724	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AGO0896	279350B000132240	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AHO5691	279350B000132250	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AJA9612	279350B000132599	08/12/2017	55412	R$ 195,23
AJE0939	279350B000132728	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AJN5966	279350B000132257	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AJN5966	279350B000132242	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AJN5966	279350B000132269	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AJS0975	279350B000132611	08/12/2017	55412	R$ 195,23
AJT8320	279350B000132710	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AJW6255	279350B000132717	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350B000132256	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350B000132349	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AKC1870	279350B000132263	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AKC1870	279350B000132270	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AKI4907	279350B000132721	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AKL9827	279350B000132267	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AKM6003	279350B000132718	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AKN3729	279350B000132609	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ALD5206	279350B000132328	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ALH4219	279350A000058359	18/01/2018	54521	R$ 195,23
ALH4364	279350B000132519	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ALI6046	279350B000132607	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ALI6046	279350B000132592	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ALJ5458	279350B000132729	09/12/2017	55412	R$ 195,23
ALU2675	279350B000132342	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AMA9022	279350B000132327	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AMC8495	279350B000132262	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AMG6263	279350B000132335	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AMI1591	279350B000132612	08/12/2017	55412	R$ 195,23
AND6854	279350B000132726	09/12/2017	55412	R$ 195,23
ANG8915	279350B000132602	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ANQ5366	279350B000132587	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ANW1911	279350B000132489	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ANW1911	279350B000132514	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ANY3746	279350B000132606	08/12/2017	55412	R$ 195,23
APJ1149	279350B000132714	09/12/2017	55412	R$ 195,23
APO8598	279350B000132260	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AQI0453	279350B000132499	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AQN6951	279350B000132334	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AQS9684	279350B000132700	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AQZ8776	279350B000132702	09/12/2017	55412	R$ 195,23
ARA2256	279350B000132321	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ARJ4342	279350B000132492	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ARL4381	279350B000132322	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ARL7933	279350B000132340	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ARW9367	279350B000132486	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ASJ9604	279350B000132610	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ASK4681	279350NIC0013933	02/03/2018	50020	R$ 195,23
ASP0897	279350B000132329	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ASZ9656	279350B000132596	08/12/2017	55412	R$ 195,23
ATN4667	279350B000132509	07/12/2017	55412	R$ 195,23
ATO1616	279350B000132251	11/12/2017	55412	R$ 195,23
ATY4545	279350B000132343	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AUC9952	279350B000132708	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AUL7153	279350B000132515	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AUM3582	279350B000132734	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AUQ6047	279350B000132517	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AUR4534	279350B000132590	08/12/2017	55412	R$ 195,23
AUX7478	279350B000132243	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AUX9407	279350B000132324	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AVF7548	279350B000132709	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AVI5769	279350B000132511	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AVL9235	279350B000132336	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AVL9235	279350B000132333	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AVO5364	279350B000132506	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AWN5325	279350B000132253	11/12/2017	55412	R$ 195,23
AWS8234	279350B000132732	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AXB0626	279350B000132727	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AXC5380	279350NIC0013936	02/03/2018	50020	R$ 195,23
AXJ7940	279350NIC0013926	02/03/2018	50020	R$ 2.147,53
AYG2672	279350B000132352	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AYI8129	279350B000132494	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AYL4658	279350B000132588	08/12/2017	55412	R$ 195,23
AZE7976	279350B000132487	07/12/2017	55412	R$ 195,23
AZU4449	279350B000132614	08/12/2017	55412	R$ 195,23
AZV0271	279350B000132337	12/12/2017	55412	R$ 195,23
BAC8676	279350B000132255	11/12/2017	55412	R$ 195,23
BAE4807	279350B000132512	07/12/2017	55412	R$ 195,23
BAX3580	279350B000132503	07/12/2017	55412	R$ 195,23
BAY4863	279350B000132331	12/12/2017	55412	R$ 195,23
BBH8084	279350NIC0013928	02/03/2018	50020	R$ 195,23
BBK2823	279350B000132600	08/12/2017	55412	R$ 195,23
BBM9006	279350B000132518	07/12/2017	55412	R$ 195,23
BEL4971	279350B000132252	11/12/2017	55412	R$ 195,23
BGW7523	279350B000132520	07/12/2017	55412	R$ 195,23
BLH4089	279350B000132735	08/12/2017	55412	R$ 195,23
BLM1880	279350B000132266	11/12/2017	55412	R$ 195,23
CIJ2272	279350B000132338	12/12/2017	55412	R$ 195,23
CLZ2246	279350B000132508	07/12/2017	55412	R$ 195,23
CMD6506	279350NIC0013934	02/03/2018	50020	R$ 195,23
CNE0638	279350B000132608	08/12/2017	55412	R$ 195,23
CNW6720	279350B000132505	07/12/2017	55412	R$ 195,23
COJ1539	279350B000132332	12/12/2017	55412	R$ 195,23
CSE4534	279350B000132246	11/12/2017	55412	R$ 195,23
CTA4763	279350B000132491	07/12/2017	55412	R$ 195,23
CXT4388	279350B000132730	09/12/2017	55412	R$ 195,23
DLM6465	279350B000132493	07/12/2017	55412	R$ 195,23
DLZ4656	279350B000132341	12/12/2017	55412	R$ 195,23
DOK8759	279350B000132249	11/12/2017	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350NIC0013931	02/03/2018	50020	R$ 5.271,21
EAY1044	279350B000132604	08/12/2017	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350B000132715	09/12/2017	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350B000132261	11/12/2017	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350B000132497	07/12/2017	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350NIC0013937	02/03/2018	50020	R$ 5.661,67
EAY1044	279350NIC0013935	02/03/2018	50020	R$ 5.466,44
ENS9488	279350B000132598	08/12/2017	55412	R$ 195,23
FEW0080	279350B000132244	11/12/2017	55412	R$ 195,23
FMO5760	279350B000132496	07/12/2017	55412	R$ 195,23
FOC1975	279350B000132711	09/12/2017	55412	R$ 195,23
GPH6514	279350B000132615	08/12/2017	55412	R$ 195,23
GPY4035	279350B000132595	08/12/2017	55412	R$ 195,23
GYW0770	279350B000132722	09/12/2017	55412	R$ 195,23
HBH6593	279350B000132725	09/12/2017	55412	R$ 195,23
HFS8387	279350B000132347	12/12/2017	55412	R$ 195,23
HFT4131	279350B000132268	11/12/2017	55412	R$ 195,23
HQO5704	279350B000132613	08/12/2017	55412	R$ 195,23
HSQ1080	279350B000132594	08/12/2017	55412	R$ 195,23
HSZ8745	279350B000132720	09/12/2017	55412	R$ 195,23
HSZ8745	279350B000132701	09/12/2017	55412	R$ 195,23
IGQ6548	279350B000132351	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ILO4661	279350B000132733	09/12/2017	55412	R$ 195,23
ILO4661	279350B000132705	09/12/2017	55412	R$ 195,23
ILO4661	279350B000132719	09/12/2017	55412	R$ 195,23
IVL4195	279350B000132513	07/12/2017	55412	R$ 195,23
JAH7474	279350B000132723	09/12/2017	55412	R$ 195,23
JAH7474	279350B000132346	12/12/2017	55412	R$ 195,23
JAH7474	279350B000132704	09/12/2017	55412	R$ 195,23
JHT4261	279350B000132593	08/12/2017	55412	R$ 195,23
KBX7918	279350B000132502	07/12/2017	55412	R$ 195,23
KUT9210	279350B000132254	11/12/2017	55412	R$ 195,23
KXT7991	279350B000132353	12/12/2017	55412	R$ 195,23
KYS0374	279350B000132495	07/12/2017	55412	R$ 195,23
LCM4278	279350B000132500	07/12/2017	55412	R$ 195,23
LVB3830	279350B000132488	07/12/2017	55412	R$ 195,23
LXV2206	279350B000132258	11/12/2017	55412	R$ 195,23
MBI5192	279350B000132501	07/12/2017	55412	R$ 195,23
MBV3864	279350B000132703	09/12/2017	55412	R$ 195,23
MBY1704	279350B000132586	08/12/2017	55412	R$ 195,23
MEI0147	279350NIC0013927	02/03/2018	50020	R$ 780,92
MWB4395	279350B000132516	07/12/2017	55412	R$ 195,23
NJF4720	279350B000132605	08/12/2017	55412	R$ 195,23
OQQ9578	279350B000132597	08/12/2017	55412	R$ 195,23
OSZ7638	279350B000132354	12/12/2017	55412	R$ 195,23
PZQ5297	279350NIC0013929	02/03/2018	50020	R$ 130,16
QHI5233	279350NIC0013932	02/03/2018	50020	R$ 1.171,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de Alimentos Especiais para Suplementação de Dieta Alimentar, destinados aos pacientes cadastrados junto a Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de março de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de Alimentos Especiais para Suplementação de Dieta Alimentar, destinados aos pacientes cadastrados junto a Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LSTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-51.770,00 (cinquenta e um mil setecentos e setenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de março de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de fraldas pediátrica e geriátricas para distribuição gratuita a crianças e idosos acamados, portadores de deficiência que necessitam de cuidados especiais e sem condições de adquirir, que se encontra em acompanhamento pela Secretaria de Saúde, do Município de Tapejara - Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-6.006,00 (seis mil e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de março de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de fraldas pediátrica e geriátricas para distribuição gratuita a crianças e idosos acamados, portadores de deficiência que necessitam de cuidados especiais e sem condições de adquirir, que se encontra em acompanhamento pela Secretaria de Saúde, do Município de Tapejara - Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE EPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-18.548,29 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de março de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº64/2018
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
R E S O L V E.
I – Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA ao servidora baixo como segue:
NOME PERÍODO DATA
VIVIANE COSTA VIEIRA 2013/2018 14/03/2018 A 11/06/2018
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE MARÇO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 016/2018
Processo Licitatório n° 027/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Poltronas e Computadores, destinado a Secretaria de Promoção Social, através dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, dos itens constantes do Anexo I deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min e no telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 28 – Março - 2018
HORÁRIO: 10:30 Hrs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DECRETO N° 952/2018
Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal n° 317/2016 de 23 de junho de 2016.
CONSIDERANDO, a ordem institucional advinda da necessidade dos Municípios Brasileiros possuírem Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, definido pela Política Nacional de Saneamento Básico;
DECRETA:
Art.1° Fica constituído o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, criado pela Lei Municipal n. 317 de 23 de Junho de 2016, composto pela seguinte representação:
I – Representantes da Sociedade Civil
a) Representantes da organização comunitária local.
Titular: Aparecido Fernandes
Suplente: Maurício Eduardo Catelan
Titular: Francisco Magalhães
Suplente: José Mantovani
b) Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico.
Titular: Franciele Oliveira Barbosa
Suplente: Andréia Marisa Fabre
Titular: Rubens Manoel de Brito
Suplente: Lívio Hitler Miranda
II – representantes do poder publico, na seguinte conformidade:
a) Representante Secretaria de Meio Ambiente.
Titular: Edson Barbieri
Suplente: Paulo César Dilelli
b) Representante Secretaria de Educação.
Titular: Jane da Silva Floes D'ávila
Suplente: Vania Mara Vieira
c) Representante Conselho Municipal de Saúde
Titular: Fábio Rondis de Oliveira
Suplente: Maria Elena Eichinger Martins
d) Representante Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Carolina Richter
Suplente: Sandra Regina Puziol
e) Representante da Concessionária dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.
Titular: Vanderson Souza Brandão
Suplente: Valdnei Souza Brandão
Art. 2° Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, em 14 (quatorze) de março de 2018 (dois mil e dezoito).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº63/2018
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
R E S O L V E.
I – Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA ao servidora baixo como segue:
NOME PERÍODO DATA
ADELAZIR MOTA MONTEIRO 2013/2018 14/03/2018 A 11/06/2018
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE MARÇO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93à à pedido da secretaria de Saúde, Resolve DISPENSAR POR JUSTIFICATIVA a licitação para Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de Serviços para manutenção da mesa do aparelho de Raios X do hospital Municipal. no valor 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais). Com a empresa: ACONSERMED ASSISTENCIA TÉCNICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA –EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 73.430.282/0001-30, com sede na Rua Curupaitis, nº 2162 CEP: 80.330-030 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103020006.2.034.3390.30 - Material de Consumo.
06.002.103020006.2.034.3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Altônia, 12 de março de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cabo Umbelino s/n. Telefone 0xx-44-3654-1036
CEP – 87595-000 – Brasilândia do Sul - PR
E-mail: acaosocialbrasilandia@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado Paraná, em atendimento a Deliberação 107/2017, que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul, encontra-se em pleno funcionamento, composto de forma paritária, sendo:

Representantes Governamentais
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Representantes da Sociedade Civil
Pastoral do Adolescente da Paróquia Sagrado Coração de Jesus
APMF da Escola Municipal Angelita Cavalcante
APMF do Colégio Estadual Rui Barbosa

Representantes de Adolescentes
Associações Estudantis, Grêmios Estudantis e/ou Pastorais da Juventude/Adolescentes

Cabe ressaltar, que a formação atual do conselho se encontra em mandato provisório até o dia 30 de junho de 2018, pois não corresponde de modo exato a sua composição, conforme previsto na Lei Municipal 545/2013. Tal situação ocorre pelo fato de que às instituições apontadas na norma legal em 2013 não existem mais no município, o que inviabiliza a formação do mesmo conforme previsto na supracitada lei.

No entanto, com o intuito de sanar essa situação este órgão gestor encaminhou no dia 01 de fevereiro do corrente, proposta de Minuta de Projeto de Lei à Procuradoria Jurídica Municipal para que seja analisada, conforme cópia de ofício de encaminhamento em anexo, onde, após exarado parecer do referido Procurador, será rediscutida e apreciada pelo colegiado do CMDCA que após aprovar a minuta final, fará encaminhamento ao Executivo para que proceda aos trâmites administrativos e legais, até sua aprovação pelo Legislativo e sanção do Executivo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta seus efeitos legais.

Brasilândia do Sul, 13 de Março de 2018.

Gislaine Sincoski
Gestora Municipal da Assistência Social
Brasilândia do Sul/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 058/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: EXONERA ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO DE CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado nesta data, sob nº 89/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO, inscrita na CI/RG sob nº 8.105.042-3 SSP/PR e CPF sob nº 041.951.949-11, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data (14.03.2018).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 02/08/2018
HORÁRIO: 14:30 Horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 02/08/2018
HORÁRIO: 14:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à locação de um veículo Ônibus ano não inferior a 2002, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com banheiro, ar condicionado, cinto de segurança, wi-fi e frigobar, destinado a viagens intermunicipais, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação - Divisão Transporte Escolar.
TIPO: Menor preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
122.400,00 Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após assinatura do Contrato e Recebimento Empenho.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº. 039/2018
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 001/2017, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2017, publicado em 05/01/2017, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 013/2017 do dia 26/01/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/01/2017, observadas as condições previstas no Edital nº. 001/2017, itens 9 à 12.2.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 H
Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
04 FLAVIA PRISCILA NOGUEIRA FONSECA 061.410.069-06 5°
CRUZEIRO DO OESTE, 14 DE MARÇO DE 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº 037/2018
SÚMULA: Exclui as Candidatas Aprovadas em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 001/2017 e Edital de Convocação nº. 036/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/03/2018, por não comparecimento dentro do prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital n°001/2017.
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
52 GISELE CRISTIANA ALVES 066.935.759-60 68°
72 DAHIANE THAIS QUERINO 078.637.559-05 70°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 (quatorze) dias do mês de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº 038/2018
SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista do aprovado, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 001/2017 e Edital de Convocação nº. 036/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/03/2018, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
57 ANDRESSA RAFAELA B.TAVARES 055.099.609-57 69°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 (quatorze) dias do mês de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e baixa de bens pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, assim composta:
Presidente:
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
CPF: 027.801.539-54
Demais componentes:
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
CPF: 004.967.099-92
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CPF: 049.522.799-44
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
CPF: 617.713.179-49
ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
CPF: 009.588.049-66
SIBELI GOMES LOPES
CPF: 716.744.039-68
2. São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Orientar os responsáveis sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins de baixa do Patrimônio;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA;
XII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII. A Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA deverá solicitar certidão da Divisão de Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.
3. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
4. Fica revogado o ato administrativo n° 034/2014
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 14 de março de 2018.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa M. R. ALÉM - ME, para a prestação de serviços, com a confecção de folders para serem utilizados no CAPS – AD Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2018, anexo. Em 14 de março de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.658.618/0001-08 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 42209615-97, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial I, fone: (44) 3525-3131, E-mail: liquialves@hotmail.com, no Município de Campo Mourão -PR, CEP: 87.306-620, neste momento representada pelo Sr. AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.490.112-9– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 744.368.569-68, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento parcelado de gás liquido de cozinha, para atender as diversas demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 036/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 06 de Abril de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 27.437,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 137.187,50 (Cento e trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Abril de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Março de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante AGNALDO ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE (RE) CONVOCAÇÃO
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, torna sem efeito o Edital anterior, datado de 12 de março de 2018 e RECONVOCA os integrantes do Conselho de Prefeitos para do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2018, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
- Reajuste e inclusão/credenciamento de consultas e novos Procedimentos;
- Destinação de bens inservíveis;
- Índice de reajuste do Auxílio Alimentação;
- Reajuste de diárias;
- Assuntos gerais;
Umuarama, 14 de março de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 14/2018
TOMADA DE PREÇOS: 02/2018
OBJETO: Aquisição de 1 (um) ônibus, novo, zero km para utilização da Divisão de Saúde e vigilância Sanitária do município de Esperança Nova - PR – Conforme programa APSUS- Resolução SESA 1201/2017
ENTREGA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 04/04/2018 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
CADASTRO DE FORNECEDORES: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura, Av. Juvenal Silva Braga, 181, no Município de Esperança Nova – PR.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 14/03/2018.
ROSIVALDO APARECIDO DOS SANTOS COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/18
OBJETO: CESTA BÁSICA
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 014/2018, que a empresa SUPER AVELZANTOS EIRELI, vencedora do processo licitatório, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos, que após a avaliação técnica das amostras, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 14 de Março de 2018.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Susana Ferreira Graciano (Secretária Muninicipal de Assistencia Social)
Lays Oliveira Vedovoto (Pregoeira)
Luiz Fernando Dadalto (Secretário)
Heber Zequini (Membro da Comissão)
Pedro Alves Machado (Membro da Comissão)
João Gilson (Membro da Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 005/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 114/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada THAYANNE MAZZORANA PARIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.397.694-7 e do CPF nº 114.671.119-02, residente e domiciliada, na Rua Porecatu, n° 210, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 114/2017 do dia 17/10/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
THAYANNE MAZZORANA PARIZ HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 115/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.602.325-0 e do CPF nº 104.040.939-30, residente e domiciliada, na Av. Brasil, n° 3930, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 115/2017 do dia 18/10/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /728 / 2018
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 0000, N.º: S/Nº LOTE 7E-REM/2-B**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 875420 QUADRA: 0000 LOTE: 0000
ENDEREÇO: ROD PR 323, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO: LOTE 7E-REM/2-B

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 728 / 2018

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 CEP.: 87502090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /711 / 2018
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 001A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DOLORES RODRIGUES CPF/CNPJ: 72358548987
CADASTRO: 4254300 QUADRA: 0006 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 35 / 711 / 2018

MARIA DOLORES RODRIGUES CPF/CNPJ: 72358548987
ENDEREÇO: RUA ESTRADA UNIÃO, SAÍDA PARA ICARAIMA, Nº 2 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 47 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ODUVALDO CAMARA MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 515.235.408-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0094 Lote 0009, JARDIM ARATIMBO, RUA MARILIA, nº. 4045,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1354100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **47 / 2018** CADASTRO: **1-1354100** ZONA: **0000** QUADRA: **0094** LOTE: **0009**

ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE, Nº , CEP: 87.500-000
BAIRRO: COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: ODUVALDO CAMARA MARQUES PEREIRA - CPF/CNPJ: 515.235.408-00
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE, Nº „ CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 02/04/2018 às 13:15 horas
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 02/04/2018
HORÁRIO: 13:30 Horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 02/04/2018
HORÁRIO: 13:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquina (Pá Carregadeira), destinado à trafegabilidade de estradas rurais. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações em anexo I.
TIPO: Menor preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
150.000,00 Cento e Cinqüenta Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE Execução: 10 dias após assinatura do Contrato e Recebimento Empenho.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 14/03/2018
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 48 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VILIAM FELIZARDO JANUARIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 844.048.179-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 012A, JARDIM IMPERIAL II, RUA VICENTE DANHONI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3466500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
CPF: 458.941.329-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **48 / 2018** CADASTRO: **1-3466500** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: VILIAM FELIZARDO JANUARIO - CPF/CNPJ: 844.048.179-91
ENDEREÇO: , Nº, CEP: - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 49 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NILSON CARLOS GALDINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.963.678-42,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0007, JARDIM ITAPUA, RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4375600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **49 / 2018** CADASTRO: **1-4375600** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: NILSON CARLOS GALDINO - CPF/CNPJ: 055.963.678-42
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE, Nº „ CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 50 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADIMILSON FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 050.779.629-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 006A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROJETADA D, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4392300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **50 / 2018** CADASTRO: **1-4392300** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARECIDIO CASSIANO, Nº 2465, CEP: 87500000 - PARQUE DO LAGO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ADIMILSON FERREIRA - CPF/CNPJ: 050.779.629-28
ENDEREÇO: RUA NAUTICA, Nº 0, CEP: 87500000 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - UMUARAMA-PR Q 06 L 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 51 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ARICYA MOLINA MIRANDA MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 002.955.752-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROJETADA G, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4396220.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **51 / 2018** CADASTRO: **1-4396220** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: ARICYA MOLINA MIRANDA MARTINS - CPF/CNPJ: 002.955.752-63
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE, Nº „ CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 52 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RENATA CATARINO OSANAN MEDEIROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.363.739-98,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 009C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA PROJETADA F, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652130.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **52 / 2018** CADASTRO: **1-4652130** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **009C**

CONTRIBUINTE: RENATA CATARINO OSANAN MEDEIROS - CPF/CNPJ: 061.363.739-98
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE, Nº „ CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 53 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L C ARRUDA EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.394.989/0001-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM SOLUAR, RUA PROJETADA B, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4940800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
CPF: 458.941.329-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **53 / 2018** CADASTRO: **1-4940800** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: L C ARRUDA EMPREENDIMENTOS - CPF/CNPJ: 13.394.989/0001-07
ENDEREÇO: RUA CONVERSAO, Nº 258, CEP: 87400000 - CONVERSAO - CRUZEIRO DO OESTE-PR RUA NOSSA SENH. DE FATIMA 258 CENNTRO CRUZEIRO DO OESTE PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /730 / 2018
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0009, N.°: 4418**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO LAZZARIN CPF/CNPJ: 01750887991
CADASTRO: 3118200 QUADRA: 0004 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4418 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 55 / 730 / 2018

ANTONIO LAZZARIN CPF/CNPJ: 01750887991
ENDEREÇO: EST MOEMA, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
km 6 SITIO BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 55 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L C ARRUDA EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.394.989/0001-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0002, JARDIM SOLUAR, RUA PROJETADA A, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4945400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
CPF: 458.941.329-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **55 / 2018** CADASTRO: **1-4945400** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: L C ARRUDA EMPREENDIMENTOS - CPF/CNPJ: 13.394.989/0001-07
ENDEREÇO: RUA CONVERSAO, N° 258, CEP: 87400000 - CONVERSAO - CRUZEIRO DO OESTE-PR RUA NOSSA SENH. DE FATIMA 258
CENNTRO CRUZEIRO DO OESTE PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /716 / 2018
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 001A, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ANTONIO FABRIS BORBA CPF/CNPJ: 06624297964
CADASTRO: 3824350 QUADRA: 0011 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA AGNALDO MARCKERT BARBOSA, S/N° CEP: 87504703
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 56 / 716 / 2018

JOSE ANTONIO FABRIS BORBA CPF/CNPJ: 06624297964
ENDEREÇO: RUA HERMES VISSOTO, Nº 1137 CEP.: 87530000 CIDADE: ICARAÍMA UF.: PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
01/2017 A 12/2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)

Alto Paraiso - Pr., 14/março/2018

Dejalma Gonçalves de Oliveira — Presidente
Cícero Cosmo — Contador
José Patricio de Amorim — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 56 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L C ARRUDA EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.394.989/0001-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0008, JARDIM SOLUAR, RUA PROJETADA F, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4946000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **56 / 2018** CADASTRO: **1-4946000** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: L C ARRUDA EMPREENDIMENTOS - CPF/CNPJ: 13.394.989/0001-07
ENDEREÇO: RUA CONVERSAO, N° 258, CEP: 87400000 - CONVERSAO - CRUZEIRO DO OESTE-PR RUA NOSSA SENH. DE FATIMA 258
CENNTRO CRUZEIRO DO OESTE PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 57 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSWALDO LUIZ BARTOLLI, inscrito(a) no **CPF N°. 555.733.719-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 00A1, JARDIM IBIZA, RUA ANTONIO BALTHAZAR RODRIGUES, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3830611.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **57 / 2018** CADASTRO: **1-3830611** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **00A1**

CONTRIBUINTE: OSWALDO LUIZ BARTOLLI - CPF/CNPJ: 555.733.719-91
ENDEREÇO: RUA FLORAI, N° 4333, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 58 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSWALDO LUIZ BARTOLLI, inscrito(a) no **CPF N°. 555.733.719-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 00A2, JARDIM IBIZA, RUA ANTONIO BALTHAZAR RODRIGUES, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3830612.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **58 / 2018** CADASTRO: **1-3830612** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **00A2**

CONTRIBUINTE: OSWALDO LUIZ BARTOLLI - CPF/CNPJ: 555.733.719-91
ENDEREÇO: RUA FLORAI, N° 4333, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 59 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSWALDO LUIZ BARTOLLI, inscrito(a) no **CPF N°. 555.733.719-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 00A3, JARDIM IBIZA, AV ROTARY, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3830613.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
CPF: 458.941.329-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **59 / 2018** CADASTRO: **1-3830613** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **00A3**

CONTRIBUINTE: OSWALDO LUIZ BARTOLLI - CPF/CNPJ: 555.733.719-91
ENDEREÇO: RUA FLORAI, N° 4333, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 60 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSWALDO LUIZ BARTOLLI, inscrito(a) no **CPF N°. 555.733.719-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0000, JARDIM IBIZA, RUA GOIAS, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3830630.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **60 / 2018** CADASTRO: **1-3830630** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **0000**

CONTRIBUINTE: OSWALDO LUIZ BARTOLLI - CPF/CNPJ: 555.733.719-91
ENDEREÇO: RUA FLORAI, N° 4333, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 79 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no **CPF N°. 490.698.299-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA PROJETADA A, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4253800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **79 / 2018** CADASTRO: **1-4253800** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 490.698.299-91
ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, N° 4574, CEP: 87502260 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: TANIA MARA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 634.167.519-49
ENDEREÇO: RUA ITAQUIRAI, N° 3263, CEP: 87503170 - PARQUE 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 80 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIANA NOVAIS DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 058.313.419-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 001B, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA PROJETADA C, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4254350.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **80 / 2018** CADASTRO: **1-4254350** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: PORTO SEGURO IMÓVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 11.520.100/0001-65
ENDEREÇO: AV GUARANI, Nº 2385, CEP: 87504030 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: FABIANA NOVAIS DA SILVA - CPF/CNPJ: 058.313.419-09
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3740, CEP: 87500000 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR EDIFICIO CLARICE LISPECTOR L-09-10-APTO 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 81 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDERSON BUZINHANE, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.904.109-45,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001B, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA PROJETADA D, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4255950.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **81 / 2018** CADASTRO: **1-4255950** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: ANDERSON BUZINHANE - CPF/CNPJ: 048.904.109-45
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARECIDIO CASSIANO, Nº 1949, CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 82 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDERSON PEDRO KATSUO SAITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.220.499-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 001A, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA PROJETADA A, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4256300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **82 / 2018** CADASTRO: **1-4256300** ZONA: **0000** QUADRA: **0010** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANDERSON PEDRO KATSUO SAITO - CPF/CNPJ: 041.220.499-11
ENDEREÇO: RUA AMAMBAI, Nº 3317, CEP: 87501070 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: JULIA FONSECA FARAGE SAITO - CPF/CNPJ: 725.827.231-34
ENDEREÇO: RUA AMAMBAI, Nº 3317, CEP: 87501070 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0026, Lote: 0018, N.°: S/Nº 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RODRIGO SERAFIM GAMEIRO CPF/CNPJ: 05860358938
CADASTRO: 3343850 QUADRA: 0026 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA PAULO PERUSSI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 92 / 724 / 2018
RODRIGO SERAFIM GAMEIRO CPF/CNPJ: 05860358938
ENDEREÇO: , Nº CEP.: CIDADE: UF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /716 / 2018
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0004, N.°: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ FERNANDO MONTEIRO CPF/CNPJ: 57118558915
CADASTRO: 4617100 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 108 / 716 / 2018
LUIZ FERNANDO MONTEIRO CPF/CNPJ: 57118558915
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5039 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /716 / 2018
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 009A, N.°: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LAURI BOTTIN CPF/CNPJ: 76017753991
CADASTRO: 4617600 QUADRA: 0003 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 114 / 716 / 2018
LAURI BOTTIN CPF/CNPJ: 76017753991
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5656 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /724 / 2018
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 009B, N.°: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JAIR BOTEGA CPF/CNPJ: 74609394987
CADASTRO: 3608050 QUADRA: 0004 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 134 / 724 / 2018
JAIR BOTEGA CPF/CNPJ: 74609394987
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /716 / 2018
SEQUENCIA: 209

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0008, N.°: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA DA SILVA ZOBIOLO CPF/CNPJ: 04915082902
CADASTRO: 4628800 QUADRA: 0014 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 209 / 716 / 2018
PATRICIA DA SILVA ZOBIOLO CPF/CNPJ: 04915082902
ENDEREÇO: , Nº CEP.: CIDADE: UF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 61 / 2018

No dia 13 de março de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2875 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DORIVAL DE CUFFA, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.672.069-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 003A, JARDIM IBIZA, RUA ANTONIO BALTHAZAR RODRIGUES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3832200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018.

Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
CPF: 458.941.329-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **61 / 2018** CADASTRO: **1-3832200** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **003A**

CONTRIBUINTE: DORIVAL DE CUFFA - CPF/CNPJ: 490.672.069-20
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5233, CEP: 87500000 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /717 / 2018
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 029A, Lote: 0000, N.°: 2737 LOTE Nº 25/26/27-E, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 25, 26 E 27.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDRE LUIS GOMES SIMOES CPF/CNPJ: 06629574907
CADASTRO: 5265850 QUADRA: 029A LOTE: 0000
ENDEREÇO: RUA M1, 2737 CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 62 / 717 / 2018
ANDRE LUIS GOMES SIMOES CPF/CNPJ: 06629574907
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
01/2017 A 12/2017

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)

Alto Paraiso - Pr., 14/março/2018

Dejalma Gonçalves de Oliveira
Presidente

Cícero Cosmo
Contador

José Patricio de Amorim
Controle Interno

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

TERMO ADITIVO Nº 024/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 024/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.742.240-9 e do CPF nº 106.301.789-09, residente e domiciliada, na Rua das Acácias, nº 435 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 024/2017 do dia 15/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 025/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 027/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DENISE VALERIA CANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.732.491-3 e do CPF nº 086.888.209-701, residente e domiciliada, na Praça Abel Carli, nº 626 no Distrito de São Silvestre, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 027/2017 do dia 16/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE XADREZ (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
DENISE VALERIA CANO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRIN HO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 026/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 014/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.827.965-0 e do CPF nº 107.872.689-25, residente e domiciliada, na Rua Distrito Federal, nº 653, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 014/2017 do dia 15/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA OFICINA DE ATIVIDADES RECREATIVAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRI NHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 027/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 013/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MYLENA SANTOS SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.243.802-1 e do CPF nº 096.170.589-28, residente e domiciliada, na Av. Elias Batista da Silva, nº 596, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 013/2017 do dia 14/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA OFICINA DE JOGOS MATEMÁTICOS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
MYLENA SANTOS SOUZA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBR INHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 028/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 012/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CARINA RODRIGUES MARTINEZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.624.918-9 e do CPF nº 036.685.879-30, residente e domiciliada, na Rua Santa Helena, nº 1313, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 012/2017 do dia 14/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2018.
CARINA RODRIGUES MARTINEZ HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 029/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 016/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado WILDSON VINICIUS PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.781.348-3 e do CPF nº 101.347.489-99, residente e domiciliado, na Av. Curitiba, n° 87, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 16/2017 do dia 15/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE XADREZ (20H), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
WILDSON VINICIUS PEREIRA NASCIMENTO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratado- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 030/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 004/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JACKELINE CREMONESI BERTASSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.838.785-8 e do CPF nº 072.747.159-76, residente e domiciliada, na Rua Siqueira Campos, 195, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 004/2017 do dia 14/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR DE INSPEÇÃO ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 290/2016.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de fevereiro de 2018, com término na data final do Atestado de Licença Maternidade.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de fevereiro de 2018.
Cruzeiro do Oeste, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
MARIA LUCIA ROCHA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 031/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 010/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JOISE MURIEL SOARES PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.366.690-2 e do CPF nº 064.492.779-80, residente e domiciliada, na Rua Eli Resende, 428, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 010/2017 do dia 14/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR DE INSPEÇÃO ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 290/2016.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de fevereiro de 2018, com término na data final do Atestado de Licença Maternidade.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de fevereiro de 2018.
Cruzeiro do Oeste, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
JOISE MURIEL SOARES PEREIRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 032/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 080/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SUELI BASTIDA MARCHESINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.800.071-0 e do CPF nº 811.529.739-91, residente e domiciliada, na Av. Brasil - nº 1196 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 080/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
SUELI BASTIDA MARCHESINI HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 033/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 062/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada TANIA MARA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.349.175-6 e do CPF nº 038.773.689-13, residente e domiciliada, na Rua Apucarana - Lovat - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 062/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
TANIA MARA DE PAIVA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 034/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 063/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JOZIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.421.624-0 e do CPF nº 030.429.189-71, residente e domiciliada, na Rod. Luiz Vitorino Marques - no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 063/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
JOZIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 035/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 051/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILVIA MARIA SILVERIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.001.190-0 e do CPF nº 092.214.409-58, residente e domiciliada, na Rua Distrito Federal - 588 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 051/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
SILVIA MARIA SILVERIO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 036/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 077/2017
entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILMARA GOMES RAMALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.353.986-9 e do CPF nº 074.937.589-21, residente e domiciliada, na Rua Turmalina - 3296 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 077/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
SILMARA GOMES RAMALHO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 037/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 055/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FERNANDA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.766.780-2 e do CPF nº 086.588.159-60, residente e domiciliada, na Rua Maria Tilger- 513 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 055/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
FERNANDA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRIN H O
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 038/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 069/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.982.247-7 e do CPF nº 006.043.249-79, residente e domiciliada, na Rua Antônio Bandeira- 2419 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 069/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 039/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 081/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDREIA DE FATIMA ARAUJO GOMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.047.111-2 e do CPF nº 048.775.889-73, residente e domiciliada, na Rua dos Professores - 4514 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 081/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
ANDREIA DE FATIMA ARAUJO GOMES HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 040/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 074/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA PAULA DA SILVA MELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.677.667-1 e do CPF nº 258.136.798.-98, residente e domiciliada, na Rua Pinheiros - 1122 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 074/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
ANA PAULA DA SILVA MELO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 041/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 075/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA ROCHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.941.260-2 e do CPF nº 031.580.979-58, residente e domiciliada na Rua Paranaguá - 275 - no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 075/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA ROCHA HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 042/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 070/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSELI SANTANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.430.481-2 e do CPF nº 040.212.339-54, residente e domiciliada na Av. Goiás - 1183 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 070/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
ROSELI SANTANA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 043/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 066/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.679.959-0 e do CPF nº 036.145.349-36, residente e domiciliada na Rua Paranapanema - 2736 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 066/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 044/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 060/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARTA REGINA FAVARO QUERATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.101.813-1 e do CPF nº 903.971.699-49, residente e domiciliada na Rua Edmundo Mercer Junior - 329 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 060/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
MARTA REGINA FAVARO QUERATO HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 045/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 065/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.703.828-2 e do CPF nº 994.670.039-53, residente e domiciliada na Av. Alagoas - 260 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 065/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 046/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 068/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSANGELA GOMES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.495.513-0 e do CPF nº 048.989.189-64, residente e domiciliada na Rua Nova Peabiru - 1014 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 068/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 047/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 083/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.686.129-0 e do CPF nº 850.731.569-00, residente e domiciliada na Rua Sta Cecília - 2391 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 083/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 048/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 052/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.993.048-6 e do CPF nº 752.963.739-87, residente e domiciliada na Av. Palmas - 826 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 052/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2018.
SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 049/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 073/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILVANA DE FATIMA LAWIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.550.973-3 e do CPF nº 029.262.559-69, residente e domiciliada na Rua João Meretka Neto - 3410 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 073/2017 do dia 01/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
SILVANA DE FATIMA LAWIN HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRI NHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 050/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 038/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.562.960-5 e do CPF nº 049.902.119-36, residente e domiciliada na Rua Timoneira - 268 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 038/2017 do dia 17/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 051/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 039/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA GHIRALDI DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.068.307-3 e do CPF nº 034.562.539-07, residente e domiciliada na Rua Cambará - 426 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 039/2017 do dia 17/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 10 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 10 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
PATRICIA GHIRALDI DE ALMEIDA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 052/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 046/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUANA MARIA ZIROLDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.925.483-5 e do CPF nº 110.107.659-30, residente e domiciliada na Rua Goiania - 216 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 046/2017 do dia 17/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 14 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 14 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
LUANA MARIA ZIROLDO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRIN HO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 053/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 078/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA ELIZETE LOPES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.119.715-1 e do CPF nº 735.786.069-87, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos - 176 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 078/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
MARIA ELIZETE LOPES HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 054/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 057/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CILENE APARECIDA DA SILVA PORTILHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.250.187-1 e do CPF nº 906.232.159-34, residente e domiciliada na Rua Nicaragua - 1002 - no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 057/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
CILENE APARECIDA DA SILVA PORTILHO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 055/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 054/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CECILIA TEIXEIRA DA SILVA PENTELHAO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.478.456-7 e do CPF nº 034.693.779-52, residente e domiciliada na Av. Guaira - 1440 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 054/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
CECILIA TEIXEIRA DA SILVA PENTELHAO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Co ntratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 056/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 041/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.986.397-8 e do CPF nº 060.296.349-41, residente e domiciliada na Rua Dr. Jonas Rauem - 159 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 041/2017 do dia 17/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 057/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 053/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.940.172-8 e do CPF nº 704.971.509-30, residente e domiciliada na Rua Décio Rocha - 220 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 053/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 058/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 067/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.388.536-3 e do CPF nº 885.361.499-49, residente e domiciliada na Rua Exp Adolfo Teza - 3681 - no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 067/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO HEDILBERTO VILLA NOVA SO BRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 059/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 044/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.831.791-0 e do CPF nº 045.701.499-79, residente e domiciliada na Rua Décio Rocha - 90 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 044/2017 do dia 17/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 060/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 018/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GRACIELLE CRISTINA DUTRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.219.592-4 e do CPF nº 031.952.259-80, residente e domiciliada na Rua Florianópolis - 436 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 018/2017 do dia 15/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
GRACIELLE CRISTINA DUTRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 951/2018

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de criar ações que assegurem um meio ambiente saudável e coerente com as necessidades da população;

CONSIDERANDO ser imperativo obter um diagnóstico dos resíduos sólidos, que caracteriza o Município sob os aspectos gerais, socioeconômicos, de saneamento básico, e principalmente detalha o manejo de resíduos sólidos e assuntos correlacionados ao tema;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, que estabelecem, respectivamente, as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, em 14 (quatorze) de março de 2018 (dois mil e dezoito).

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ

1. OBJETIVO

O presente Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos tem por objetivo nortear as ações de saneamento ambiental relacionadas aos resíduos sólidos, implementando condições para seu gerenciamento adequado, visa ainda, servir de respaldo para o cumprimento dos princípios propostos na Agenda 21, os quais são: minimização da geração, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Alto Piquiri é um município de pequeno porte, com área de 44.425,70 ha, o equivalente a 447,07 km2 com três distritos e possuindo uma população de 10.350 habitantes, destas 8.547 na zona urbana e 1.803 habitantes na zona rural.

FOTO DA CIADADE DE ALTO PIQUIRI – PR

2.1. - **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

2.1.1 - ASPECTOS FÍSICOS AMBIENTAIS

Localização: O município de Alto Piquiri localiza-se na região Noroeste do Estado, a uma altitude de 471 m, seus municípios limítrofes são: Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Perobal, Mariluz e Formosa do Oeste.

Clima: Subtropical, com temperatura média no mês mais frio inferior a 18° C (mesotérmico) e temperatura média no mês mais quente acima de 22°C, sendo a média anual das mínimas 17°C e das máximas 28°C, com verões quentes, geadas pouco freqüentes e tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, contudo

sem estação seca definida. A precipitação média anual do município e de 1.672,3 mm.

Solos e relevo: Predominantemente arenoso, sendo originado do Arenito Caiuá, tendo apenas algumas áreas com maior teor de argila nas proximidades do Rio Piquiri, ao Sul do município. Seu relevo é classificado como suave ondulado.

2.1.2 - ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS

A área total do município é de 44.425,70 há, o equivalente a 447,07 km², dividida entre a Sede e seus três distritos: Paulistânia, Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste.

De acordo com IBGE/Censo de 2010, sua população é de 10.350 habitantes, A população rural é de 1.803 habitantes e a urbana, de 8.547 habitantes. A população flutuante está estimada em 1.565 pessoas.

A densidade demográfica é de 23,15 hab./ km², segundo dados do IBGE de 2010.

A taxa de crescimento populacional apresentou um decréscimo total de –1,8% entre os anos de 1991 e 2000. Em relação a população rural o decréscimo na taxa de crescimento foi de – 4,4% e de - 0,8% em relação a população da área urbana.

Existem no município 3.781 domicílios, de acordo com o IBGE/Censo 2010.

O município tem sua economia baseada na agropecuária, comércio/serviços e pequenas e médias indústrias, como facções, laticínio, frigorífico e fábrica de coalho. Ao todo, são 139 estabelecimentos oferecendo empregos formais.

Seu IDH – Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,750 e a renda *per capta* anual média é de R$ 221,78.

A taxa de alfabetização de adultos é de 80,7% e a taxa de frequência escolar é de 87,3%

2.1.3 - INFRA – ESTRUTURA E ESTRUTURA URBANA

O município de Alto Piquiri possui grau de urbanização de 78,1 %, suas ruas e avenidas, inclusive nos distritos, são na maioria asfaltadas ou em boas condições de tráfego, facilitando a coleta dos resíduos.

São atendidos por coleta do serviço de limpeza municipal 97,6% do total de domicílios existentes. O lixo coletado é levado ao centro de triagem e compostagem do município onde é feita a triagem dos materiais. Os recicláveis são prensados para posterior venda e o orgânico é triturado e levado para o terreiro para sofrer o processo de compostagem de maneira natural, onde depois do composto pronto é ensacado para ser vendido. Apenas os regeitos são depositado no aterro sanitário do município, cuja administração é feita pela Prefeitura Municipal, através das secretarias de Infra – estrutura, Obras e Urbanismo e Secretaria de Meio Ambiente.

O abastecimento de água no município e de responsabilidade da SANEPAR, que atende 2.637 unidades. Parte da área urbana é servida com rede de esgoto.

População urbana: 8.185 habitantes.
Densidade urbana: 29 hab./ha
Área urbana: 274 ha
Sistema viário: 35,38 ha
Extensão de logradouros: 29,48 km

A partir do ano 2001 o município começou a trabalhar com o sistema de Aterro Sanitário conseguindo a Licença Prévia de Operação e acomodando seu lixo domiciliar em valas dentro das normas do IAP e do projeto feito pela SUDERSA; E a partir de 2005, recebeu a licença de operação, com renovação em 2009 e com novo vencimento em 02 de Abril de 2011 e com renovação a cada dois anos.

Devido a deficiência de maquinários para a acomodação e compactamento correto dos materiais, já foi alvo de notificações e até multa.

Em Dezembro de 2010 foi inaugurado o Centro de triagem e compostagem municipal com a legalização e parceria da associação de coletores de lixo recicláveis que começou a operar no dia 03 de Janeiro de 2011, onde começamos a separação total dos resíduos do município, tanto na parte do reciclável como no orgânico com os primeiros montes para a

compostagem, diminuindo significativamente a quantidade de material disposto na vala aumentando a vida útil do aterro em mais de 50% já no inicio da operação do centro de triagem, e aumentando em quase 100% a quantidade de reciclável separada.

Com a criação da lei municipal 056/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Reciclável de Alto Piquiri – PR – ACAP, tendo como obrigações do município:

a) Fornecer gratuitamente o transporte diário dos associados, da sede do município até a unidade de Reciclagem e Compostagem;
b) Fornecer alimentação gratuita aos associados regularmente cadastrados na associação, composto de café da manhã, almoço e café vespertino;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo uniformes;
d) Arcar com as despesas correspondentes aos consumos de energia elétrica e água potável;
e) Oferecer suporte técnico sempre que necessário, visando o melhor desempenho possível do presente convênio, atuando como órgão de aconselhamento;
f) Fornecer em caráter transitório, como meio adicional de colaboração destinada a oferecer a absorção da metodologia necessária ao pleno e independente funcionamento de suas atividades, e até que possa prover de si mesma suas necessidades , ajuda financeira viável pelo período de 03 (três) meses, em montante de 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional no primeiro mês, 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional no segundo mês e 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo nacional no terceiro mês, para completar a renda mensal de cada associado.
g) A critério da administração municipal poderá a titulo de complementação, adquirir produtos do composto orgânico a preço de mercado.

Das obrigações dos associados:

a) Dispor de um seguro de vida empresarial;
b) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado;
c) Manter os arredores do pátio sempre limpo e roçado;

d) Processar os materiais sempre no mesmo dia do recebimento;
e) Fazer com que os associados não faltem ao trabalho sem motivos devidamente comprovados.

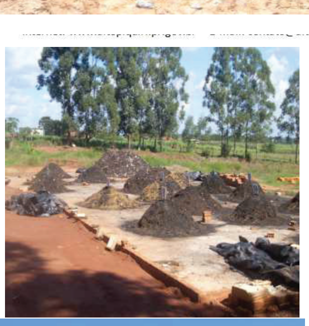

O município de Alto Piquiri, contava para a coleta do lixo domiciliar, com 1(um) caminhão de coleta de lixo tipo rolo, em condições precárias, devido ao longo tempo de uso; Em Julho de 2011, conseguimos um caminhão compactador novo, onde melhorou em muito a coleta.

A coleta na sede do Município é realizada por setores, sendo dividido em 02 (dois) setores, Setor 01: coleta realizada nas Segunda, Quartas e Sextas Feiras, Setor 02: coleta nas Terças, quintas, coletando tanto os materiais orgânicos com o caminhão compactador, como os recicláveis, coletado em trator com carreta. Nos distritos a coleta é feita com uma caminhonete F 4.000 com carroceria de madeira, três vezes por semana (Segunda, Quarta e Sexta Feira).

Para a coleta do lixo público o município conta com três tratores com carretas, e três carretas avulsas e um trator de concha para carregar os materiais nas carretas, onde são levados para local, próprio para estes materiais, onde deverão ser separados os materiais recicláveis, no momento da coleta.

A partir de 2010 com o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos Urbanos, vem sendo feitos trabalhos com a comunidade, escolas e entidades de classe, para que seja separado e coletado pelo menos 95% do lixo reciclável do município.

Para que isto aconteça o município vai precisar da cooperação e boa vontade de seus munícipes, para o completo êxito dos serviços prestados.

3 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR:

Distância do Aterro Sanitário até o centro: 1,5 km
Produção de lixo domiciliar: 4,54 ton./dia/útil.
Produção de lixo domiciliar/habitante: 0,40 Kg
Frequência da coleta: 03 vezes por semana
Capacidade do veículo de coleta: 2,27 Ton.
Turno de trabalho: 08 horas/dia.

Número de viagens por dia: 02.
Tempo para o roteiro de coleta: 08 horas.
Tempo total da operação: 08 horas.

Quantidade de compactador: 01.
Número de motoristas: 01.
Número de empregados na guarnição: 02.

Total de empregados na coleta de lixo domiciliar: 03.

Custo mensal dos coletores: R$ 2.500,00 (com motorista).

4 - COLETA DE LIXO PÚBLICO:

Quantidade de veículos e especificações: 03 tratores pequenos.
01 trator com lâmina.
03 carretas de trator.

Turno de trabalho: 08 horas/dia.

Quantidade transportada por dia: 06 ton.

Despesas com manutenção da frota por dia: R$ 1.100,00

Despesas com administração: R$ 200,00/dia.

5 - DESTINO DOS RESÍDUOS:

5.1 - LIXO ORGÂNICO:

O Município de Alto Piquiri gera em torno de 90,8 toneladas de lixo por mês, onde são coletados 05 (cinco) vezes por semana dividido por setores 01 e 02 coletando setor 01, segunda, quarta e sexta feira e setor 02, terça, quinta, onde é levado ao centro de triagem e compostagem do município onde é feita a triagem dos materiais. Os recicláveis são prensados para posterior venda e o orgânico e levado para o terreiro para sofrer o processo de compostagem de maneira natural, onde depois do composto pronto é ensacado para ser vendido.

5.2 - LIXO RECICLÁVEL:

O lixo reciclável coletado hoje no município é em torno de 16,0 toneladas por mês, onde atualmente, é coletado pelo município através da secretaria de obras e urbanismo e levada ao centro de triagem e compostagem, onde é doado a ACAP (associação de catadores de reciclável de Alto Piquiri que realiza a triagem dos materiais.

A coleta é realizada com trator com carreta que coleta por setores, sendo dividido em 02 (dois) setores, Setor 01: coleta realizada nas Segunda, Quartas e Sextas Feiras, Setor 02: coleta nas Terças, quintas, da mesma forma dos orgânicos, onde todos os materiais recicláveis coletados vão para o centro de triagem e compostagem do município para serem separados e prensados para posterior venda.

Mas como não há uma separação correta pelos munícipes está indo grande parte de materiais reciclável misturado aos orgânicos, sendo uma das maiores dificuldades do projeto pois apesar de algumas campanhas e mobilizações ainda não conseguimos que os moradores separem de maneira correta. Para que acabe ou pelos menos diminua em 90% o lixo reciclável no Aterro vão ser tomadas algumas atitudes para que se resolva de maneira eficaz a ida destes materiais misturados ao cento de triagem e compostagem.

1º - será feito novo trabalho de conscientização da população do município, através de panfletos, anúncios em rádio, Igrejas, escolas e palestras para a comunidade.

2º - Será Aplicadas punições, que vão desde a não coleta do lixo até a aplicação de multas.

5.3 - LIXO PÚBLICO:

A coleta do lixo público é feita através de tratores com carretas, na quantidade de 120 toneladas mês, onde são dispostos conforme o tipo de material:

- Restos de construção são usados nas ruas e estradas para tapar buracos provocados por erosão;

- As folhas de varrição, galhos e outros, são destinados a um depósito próprio da prefeitura próximo à cidade, onde deverá ser comprado um triturador de galho para que se possa triturar todos os galhos

coletados nas ruas e provenientes de podas, onde serão destinados a compostagem para alem de diminuir a o volume destes materiais servir como adubo orgânico para atender os pequenos produtores de hortaliças do município de Alto Piquiri.

5.4 - RESÍDUO DE PETRÓLEO DOS POSTOS DE GASOLINA

Os postos de gasolina no município são em número de 4 (Quatro) mais o lavador do pátio municipal, que geram em torno de 100 litros de barro e lodo mês, gerado pela rampa de lavagem e são destinados a empresasque dão destino corretos a estes tipos de materiais.

Os óleos resultantes de troca de veículos, também são destinados para a empresa de destinação e reciclagem dos mesmos.

5.5 - RESÍDUOS DE OFICINAS, AUTO ELÉTRICAS E SEMILARES.

Os resíduos recicláveis destes estabelecimentos, são destinados para o centro de triagem e compostagem do município.

Os lixos orgânicos são destinados para o Aterro Sanitário.

Os restantes de óleos, graxas e estopas sujas, são destinados para empresas apropriadas para a coleta. Estes estabelecimento geram uma média de 10 kg. de recicláveis e 50 kg. de ferro em média por estabelecimento mês.

5.6 - Resíduos de Saúde:

Quanto ao lixo hospitalar ou lixo da Saúde até final de 2005 era coletado pela Vigilância Sanitária do município como vinha sendo feito nos últimos anos e levados para o Aterro Sanitário onde

era sendo armazenado em poço apropriado para a disposição dos mesmo, como normas antigas previam.

A quantidade gerada no município destes resíduos é de em média 56 kg. por mês.

A partir de Janeiro de 2006, os geradores de resíduos de Saúde de acordo com diretrizes estabelecidas nas resoluções CONAMA N.º 358/05, ANVISA/RDC N.º 306/04 e resolução conjunta N.º 002/05 – SEMA/SESA, os resíduos pertencentes aos GRUPOS A e E, os quais necessitam de um pré tratamento antes da disposição final.

GRUPO B – Químicos, os quais não podem ser dispostos em valas sépticas do Aterro Sanitário Municipal, serão encaminhados

para empresas especializadas neste tipo de serviço.

- Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde pertencentes aos grupos de contaminantes, serão enviados pelos geradores que são Farmácias, Clinicas Odontológicas, Funerárias, Postos de Saúde. Com todos os itens necessários para cumprir com as normas apropriadas para o perfeito tratamento dos mesmos. Onde serão enviados para o (IAP) Instituto Ambiental do Paraná, órgão que fiscaliza estes estabelecimentos. Tendo uma cópia para ser anexada a este Plano Municipal, e caberá a Vigilância Sanitária do município a fiscalização do cumprimento do mesmo perante aos geradores.

6 - PLANO DE COLETA A PARTIR DO ANO DE 2011

- A partir de Janeiro de 2011 esta sendo feito o trabalho de separação, classificação, e compostagem do lixo residencial e comercial e os resíduos inservíveis (rejeitos), estão sendo dispostos nas valas do aterro sanitário, com proteção com material tipo Gel membrana de 1 mm de espeçura.
- A coleta dos resíduos recicláveis Esta sendo realizada pela prefeitura e doados para Associação dos Catadores de Recicláveis da Cidade, que cedeu um barracão de 200 m2, para que os mesmos possam separar os materiais e prensá-los, agregando assim valores aos materiais, onde são vendidos para outras empresas de transformação fora do município. Este Centro de Triagem está sendo ampliado para 800 m² de barracão.
- Os Resíduos Urbanos classificados como Orgânicos também passarão pelo centro de triagem e compostagem que tem como destino a compostagem.
- Os Resíduos considerados como Lixo Público, que são folhas de varrição, galhos, entulhos e outros, continuarão a ser coletados da mesma forma.
- Os restos de construção serão coletados pela prefeitura como de costume.
- A destinação dos resíduos dos Postos de Gasolina continuará da mesma forma como estão.
- Os Resíduos de Saúde estão sendo coletados pela empresa **pela empresa SERVIOSTE (Soluções Ambientais - LTDA)**, que se encarregará de transportar e dar destino final dos resíduos produzidos pelos geradores destes produtos, que se encarregarão pelos custos dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

TERMO ADITIVO Nº 008/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 106/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SIMONE GARCIA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.858.079-4 e do CPF nº 053.911.679-30, residente e domiciliada, na Rua Guatemala, n° 166, no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 106/2017 do dia 19/06/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
SIMONE GARCIA DE SOUZA - Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 009/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 103/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA KIKUT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.397.299-3 e do CPF nº 765.435.449-53, residente e domiciliada, na Rua Leopoldo José de Souza, n° 553, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 103/2017 do dia 22/05/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL(20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA KIKUT -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 010/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 100/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.434.131-9 e do CPF nº 752.526.515-15, residente e domiciliada, na Rua Santa Tereza do Oeste, n° 150, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 100/2017 do dia 15/05/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 011/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 111/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JANEIDE DA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.562.895-1 e do CPF nº 329.349.438-28, residente e domiciliada, na Rua Colombo, n° 89, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 111/2017 do dia 19/09/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
JANEIDE DA CRUZ -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 012/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 112/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada HARIANA BRUNA ROMBALDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.631.263-0 e do CPF nº 073.983.999-36, residente e domiciliada, na Rua Florianópolis, n° 269, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 112/2017 do dia 20/09/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
HARIANA BRUNA ROMBALDO -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 013/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 102/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.141.261-4 e do CPF nº 109.570.029-47, residente e domiciliado, na Rua das Rosas, n° 266, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 102/2017 do dia 22/05/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dia do mês de Fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA -Contratado- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 014/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 110/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FERNANDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.925.398-7 e do CPF nº 011.163.769-46, residente e domiciliada, na Rua Papua, n° 138, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 110/2017 do dia 31/08/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de dezembro 2017, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de dezembro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
FERNANDA FERREIRA DA SILVA -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 015/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 119/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.387.352-7 e do CPF nº 924.343.989-87, residente e domiciliada, na Rua Laranjeiras do Sul, n° 308, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 119/2017 do dia 07/11/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 016/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 122/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LETICIA GABRIELLY FIAUX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.741.750-2 e do CPF nº 106.270.769-98, residente e domiciliada, no Bairro Santo Antônio, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 122/2017 do dia 08/11/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
LETICIA GABRIELLY FIAUX -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 121/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUCI APARECIDA BRABO MACEDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.352.095-6 e do CPF nº 000.429.549-83, residente e domiciliada, na Av. Santos Dumont, nº 196 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 121/2017 do dia 08/11/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
LUCI APARECIDA BRABO MACEDO -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 018/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 116/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILVANA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.906.705-4 e do CPF nº 696.479.849-87, residente e domiciliada, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 634 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 116/2017 do dia 18/10/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
SILVANA DE OLIVEIRA -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 019/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 123/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.057.645-7 e do CPF nº 066.389.869-29, residente e domiciliada, na Rua São Mateus do Sul, nº 202 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 123/2017 do dia 08/11/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de janeiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de janeiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018.
THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 020/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 031/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANA CRISTINA DA SILVA LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.854.483-0 e do CPF nº 073.999.659-27, residente e domiciliada, na Av. Palmas, nº 1691 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 031/2017 do dia 16/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
JULIANA CRISTINA DA SILVA LIMA -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 022/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 023/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado FABIANO SANTOS PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.803.503-4 e do CPF nº 107.418.599-47, residente e domiciliado, na Rua Bahia, n° 571, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATANTE através do Contrato nº 023/2017 do dia 15/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE XADREZ (40H), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
FABIANO SANTOS PEREIRA -Contratado- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 023/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 028/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ISAMARA DA SILVA DUTRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.507.371-7 e do CPF nº 101.978.519-59, residente e domiciliada, na Av. Palmas, nº 2159 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 028/2017 do dia 16/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE INFORMÁTICA (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.
ISAMARA DA SILVA DUTRA -Contratada- HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO - Prefeito Municipal-

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2018, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Cópia do Documento comprovando graduação ou pós-graduação de no mínimo 01 (um) profissional em auditoria de serviços e sistemas de saúde.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
i) Atestado de capacidade técnica na área de auditoria que comprove a experiência de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes da tabela CISA, conforme anexo I.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.
Umuarama, 12 de março de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, divulgado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 004/2018 – Credenciamento de Serviços.

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPO	VALOR CISA MENSAL
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R$ 2.000,00
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R$ 2.500,00
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R$ 3.200,00
( )	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R$ 4.200,00

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
(nome da empresa a se credenciar)

ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, divulgado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 004/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
A prestação dos serviços será no município de:__________________________, com a população de ___________ habitantes, perfazendo o valor de R$_______________________________mensais.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ______________
CEP:____________________________ Cidade: ______________ Estado: ______________
CNPJ:__________________________________
Nome do representante legal:____
R.G. do Representante:_________________________________
CPF do Representante: ___________ Data____/_______/__________
(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
(nome da empresa a se credenciar)
(assinatura do prefeito do município anuente)
(prefeitura do município anuente)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e de outro a empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado...... ...., ...,........, ..., residente e domiciliado ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., e de outro o Município de ...., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ...., com sede à ...., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ...., inscrito no CPF sob o nº................. ...., portador da cédula de identidade nº ...., residente e domiciliado na cidade de ...., Estado do Paraná, doravante denominado ANUENTE resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº___________, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada prestará serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, conforme abaixo descritos:
- Implantação de controle, regulação e avaliação do Sistema de Saúde dos municípios (garantir a realização de 04 (quatro) auditorias internas e externas dos serviços de saúde por ano);
- Regulação do sistema de saúde na média e alta complexidade, AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Ambulatório;
- Assessoria para os processos de auditorias internas, externas relacionadas aos prestadores de serviços dos municípios;
- Regularização da produção de serviços do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) para melhorar a arrecadação do SUS Municipal;
- Reajustes e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) dos municípios;
- Ajuste de valores, contratualizações de serviços, programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Revisão e adequação dos instrumentos de gestão do plano municipal de saúde, agenda municipal de saúde, relatório anual de saúde;
- Acompanhamento SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde), evitando cortes de verbas municipais;
- Acompanhamento do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), possibilitando a busca de recursos do Fundo Nacional e a correta execução;
- Acompanhamento dos projetos FAF (Fundo a Fundo) e SICONV (Sistema de Convenio) da área da Saúde;
- Implantação e qualificação de pessoal para execução do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família);
- Implantação de CAPS (Centro de Atenção Psicosocial) para município com as características necessárias;
- Ampliação ou revisão do processo de trabalho da equipe de Estratégia Saúde da Família;
- Manutenção e acompanhamento do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica);
- Orientação sobre a forma correta de execução dos recursos federais, estaduais, devoluções e improbidades futuras;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de................................mensais, equivalente a população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes tabela CISA.
VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPO VALOR CISA MENSAL
( ) R$
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, o relatório de serviços realizados na competência do mês anterior, vistado pelo representante do município consorciado anuente. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.
Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.
Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao Município consorciado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício ....
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará às CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores dos CONTRATANTES, designados para tal fim.
Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, repondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos dos CONTRATANTES em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos CONTRATANTES.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde –
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
Município Anuente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
LEI Nº 007/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinados a aquisição de veículo para assistência social, decorrente do Programa Liberdade Cidadã, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinados a aquisição de 01(um) veículo para assistência social, decorrente do Programa Liberdade Cidadã, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – fonte de recursos 935.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do ART. 46 da Lei Federal nº 4.320/64
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS– Superávit financeiro exercício anterior 42.545,76
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 21/07/2017, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2018 (LDO), onde o crédito especial aprovado na presente lei fica incluído no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2018, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: .1.021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FEAS
Unidade Orçamentária: 10.01 DIVISÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e adolescente
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FEAS Projeto P UM
Ordinário
Vinculado 42.545,76
Meta na LDO 42.545,76
Data Inicio: 21.02.2018
Data Fim: 31.12.2018
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.01 DIVISÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: atendimento ao Programa Liberdade Cidadã
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas
Física Ano Valores
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FEAS Projeto P UN
01 2018 42.545,76
TOTAL 42.545,76
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e adolescente
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
LEI Nº 005/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R$26.676,68 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Programa Criança Feliz, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$26.676,68 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Programa Criança Feliz, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), fonte de recursos 935.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O provável produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS 1.000,00
b) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS– Superávit financeiro exercício anterior 25.676,68
TOTAL.. R$26.676,68
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 21/07/2017, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2018 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2018, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais A ações Ordinário 0,00
Vinculado 26.676,68
Meta na LDO 26.676,68
Data Inicio: 15-02-2018
Data Fim: 31-12-2018
ART. 4º Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais P ação 01 2018 26.676,68
TOTAL 26.676,68
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
LEI Nº 006/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$10.194,48 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta oito centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Termo de Patrocínio com a Itaipu Binacional para as festividades alusivas ao aniversário da cidade.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$10.194,48 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta oito centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Termo de Patrocínio com a Itaipu Binacional para as festividades alusivas ao aniversário da cidade, fonte de recursos 825.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O provável produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 825 – Convênio Itaipu Festa das Nações (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
825 Convênio Itaipu Festa das Nações 32,60
b) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 825 - Convênio Itaipu Festa das Nações (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 825 Convênio Itaipu Festa das Nações – Superávit financeiro exercício anterior 10.161,88
TOTAL.. R$10.194,48
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 21/07/2017, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2018 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2018, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais A ações Ordinário 0,00
Vinculado 10.194,48
Meta na LDO 10.194,48
Data Inicio: 21-02-2018
Data Fim: 31-12-2018
ART. 4º Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais P ação 01 2018 10.194,48
TOTAL 10.194,48
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 068/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 050/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSILDA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.860.942-5 e do CPF nº 009.436.619-51, residente e domiciliada na Rua Timoneira – 89 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 10 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 10 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
ROSILDA DA SILVA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 069/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 048/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada BRUNA OLIVEIRA FABIANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.434.316-0 e do CPF nº 080.251.749-80, residente e domiciliada na Av. Guaíra – 1645 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 048/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
BRUNA OLIVEIRA FABIANO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 070/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 071/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSINETE AQUINO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.711.551-0 e do CPF nº 040.887.209-89, residente e domiciliada na Rua Minoru Tanoue – 1536 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 071/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
ROSINETE AQUINO DOS SANTOS HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 071/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 033/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado ANDRE DA ROCHA DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.856.371-7 e do CPF nº 055.802.889-64, residente e domiciliado, na Rua Irajá Rocha, n° 140, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATANTE através do Contrato nº 033/2017 do dia 16/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE MÚSICA/CORAL (20H), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2018.
ANDRE DA ROCHA DIAS HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratado- - Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

O MUNICÍPIO de **Tapejara**, torna público que às 09:00 horas do dia 29/03/2018, na Sala de Licitção, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUAN-TIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	01	295.000,00	90
2	Pá Carregadeira Sobre Rodas	01	345.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Tapejara, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3677-1222 - E-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Presidente Tancredo de Almeida nº 442, das 08:00 às 17:00 horas.

Tapejara, 13 de Março de 2018.

PREGOEIRO
José Alexandre Soave

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2017 A 12/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

R$ 1,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.088.982,21	0,00
Pessoal Ativo	1.088.982,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.371,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	7.371,79	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	7.371,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.081.610,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.616.878,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	21.416.878,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.081.610,42	5,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.285.012,74	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.220.762,10	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.156.511,46	5,4%

Alto Paraiso - Pr., 14/março/2018

Dejalma Gonçalves de Oliveira Cícero Cosmo José Patricio de Amorim
Presidente Contador Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 061/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 047/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.423.190-4 e do CPF nº 110.095.189-09, residente e domiciliada na Estrada Santa Catarina – S/N - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 047/2017 do dia 17/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 14 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 14 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 062/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 058/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSANGELA CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.940.229-5 e do CPF nº 729.159.789-72, residente e domiciliada na Av. Brasil – 4688 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 058/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
ROSANGELA CORREA DE OLIVEIRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 063/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 059/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MEIRE MARTINS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 213.350.566-5 e do CPF nº 053.863.879-60, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias – 528 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 059/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
MEIRE MARTINS DOS ANJOS SANTOS HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 064/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 072/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JAKSSELY CRISTINA FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.602.415-2 e do CPF nº 046.258.029-62, residente e domiciliada na Rua Acre – 706 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 072/2017 do dia 01/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
JAKSSELY CRISTINA FERREIRA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 065/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 082/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA MACEDO D AVILA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.501.541-8 e do CPF nº 924.716.769-7, residente e domiciliada na Rua Prof. Odete Oberg – 791 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 082/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
PATRICIA MACEDO D AVILA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 066/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 056/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JOSIANE FELIX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.759.342-6 e do CPF nº 064.057.149-26, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Caminho – 2338 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 056/2017 do dia 21/02/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
JOSIANE FELIX HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 067/2018 - RH
Ref: Contrato Nº 079/2017
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 1.494.048-0 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA CRISTINA RIBAS LISBOA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.462.570-0 e do CPF nº 808.625.789-49, residente e domiciliada na Rua Leopoldo José de Souza – 1055 - no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 079/2017 do dia 02/03/2017, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de fevereiro 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de fevereiro de 2018, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2018.
PATRICIA CRISTINA RIBAS LISBOA HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Contratada- - Prefeito Municipal-